



----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2008 -----

----- ACTA NÚMERO DEZOITO / DOIS MIL E OITO -----

----- Aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e oito, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Morais estando presentes os Senhores Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e Vereadores Doutora Teresa Maria da Silva Pais Zambujo, Emanuel Silva Martins, Doutor José Eduardo Leitão Pires da Costa, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Doutor Rui Manuel Marques de Sousa Soeiro, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro Amílcar José da Silva Campos, Doutor Carlos Alberto Monteiro Rodrigues de Oliveira e Pedro Miguel dos Anjos Simões. -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----

----- Às dezassete horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade. -----

2 - APROVAÇÃO DE ACTAS: -----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação as actas números dezasseis e dezassete, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Setembro e oito de Outubro, previamente distribuídas pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação por unanimidade, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração aos respectivos textos. -----

3 - DESPACHOS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos pelos membros do Executivo no uso de competências delegadas, nomeadamente dos Senhores Presidente, Vereadoras Madalena Castro e Elisabete

Oliveira e Vereador Pedro Simões: -----

-----“Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Presidente, no que respeita a autorização de realização de despesas, nos termos do número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro. -----

-----De nove de Outubro: -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Gigaresma, a produção de folhetos, para divulgação do “Dia Mundial da Alimentação”, pelo valor de setecentos e trinta e três euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e sessenta e oito, de dois mil e oito, GP. -----

-----De dez de Outubro: -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa, Gigaresma, a produção de postais e brochura/poster para divulgação da exposição “Paula Rego e os Anos Oitenta”, pelo valor de mil quinhentos e setenta e oito euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e quarenta e sete, de dois mil e oito, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Costa Valença, a aquisição de estruturas roll up com decoração de duas telas com montagem, para divulgação do “Dia Mundial do Animal”, pelo valor de oitocentos e cinquenta e cinco euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e cinquenta e um, de dois mil e oito, GC; -----

-----Pagamento das despesas de alojamento ao Hotel Real Oeiras, o valor de cento e vinte e um euros, acrescido de IVA e o pagamento de refeições ao Restaurante Caravela de Ouro, o valor de trinta e seis euros, acrescido de IVA por ocasião do espectáculo “O Livro de Lygia Bojunga”- Informação número oitocentos e cinquenta e dois, de dois mil e oito, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Fotoprisma, a impressão de ampliações de fotografias, pelo valor de quinhentos e noventa e cinco euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e cinquenta e três, de dois mil e oito, GC; -----

-----Aquisição de molduras à empresa “A Vidreira da Avenida”, pelo valor de mil



trezentos e quarenta e seis euros e cinquenta céntimos, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e cinquenta e quatro, de dois mil e oito, GC; -----

----- Aquisição de serviço de Assistente para a “Mostra Individual de Artistas Seniores” na Messe de Oficiais de Caxias, pelo valor total de duzentos e oitenta e seis euros - Informação número oitocentos e cinquenta e cinco, de dois mil e oito, GC; -----

----- Inserção de anúncio nos Jornais da Região, Diário de Notícias e Expresso para divulgação do “Concerto com Armando Gama”, pelo valor de mil quatrocentos e cinquenta e seis euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e cinquenta e seis, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa de catering, “O Furo”, os serviços de cocktail e buffet, por ocasião da inauguração da exposição “Paula Rego e os Anos Oitenta”, pelo valor de três mil euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e cinquenta e oito, de dois mil e oito, GC; -----

----- Aquisição de serviço de Assistente para Exposição no Centro de Arte Manuel de Brito, pelo valor total de seis mil e quinhentos euros - Informação número oitocentos e sessenta, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento ao Restaurante “Caravela de Ouro”, o serviço de jantar por ocasião do evento “Jantares/Debate”, pelo valor de mil quatrocentos e quarenta euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e sessenta e um, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Effect - Comunicação, Limitada, a aquisição de t-shirts e bonés para a “Primeira Olimpíada de Segurança Escolar”, pelo valor de quatrocentos e seis euros e vinte e cinco céntimos, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e sessenta e dois, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa de catering “O Furo”, no âmbito do “Curso de Ciclo Celular - IGC”, pelo valor de quinhentos e sessenta euros, acrescido de IVA - Informação

número oitocentos e sessenta e três, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Letribérica a produção de cartazes mupi gt e mupi, para divulgação da exposição “Paula Rego e os Anos Oitenta”, pelo valor de mil quatrocentos e noventa euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e sessenta e quatro, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa JMJ - Marketing e Publicidade, Limitada, a aquisição de esferográficas, pelo valor de oitenta e sete euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e sessenta e cinco, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento ao Restaurante Solar do Marquês, os serviços de almoço e Carcavelos de Honra, por ocasião do lançamento do Livro “Neves e Sousa”, pelo valor de dois mil e cem euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e sessenta e seis, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Formula P, a produção e montagem de estrutura e telas para divulgação da exposição “Paula Rego e os Anos Oitenta”, pelo valor de quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa e seis cêntimos, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e sessenta e sete, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Gigaresma, a produção de folhetos e postais para divulgação da exposição “João Dias”, pelo valor de quinhentos e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e sessenta e nove, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação pagamento à empresa Sociflor, a aquisição de ramos de flores no âmbito da “Semana Cultural”, pelo valor de duzentos e noventa euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e setenta, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Gigaresma, a produção de cartazes para divulgação do “Prémio de Recuperação Arquitectónica de Nova Oeiras”, pelo valor de cento e



sessenta e três euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e setenta e um, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Gigaresma, a produção de folhetos “Habitar Oeiras”, pelo valor de setecentos e vinte e quatro euros e cinquenta céntimos, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e setenta e dois, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Aliance Française de Lisonne, os serviços de tradução para Francês do programa do Seminário “A Casa e a Habitação - Políticas de Terceira Geração Hoje”, pelo valor de cinquenta euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e setenta e três, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento a Luís Coimbra, a execução do trabalho de tradução para Inglês do programa do Seminário “A Casa e a Habitação - Políticas de Terceira Geração Hoje”, pelo valor de trinta e cinco euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e setenta e quatro, de dois mil e oito, GC; -----

----- Aquisição de serviço de Assistente para a Exposição de fotografia de Vanessa Narciso, a decorrer no Lagar do Azeite, pelo valor total de setecentos e cinquenta euros - Informação número oitocentos e setenta e cinco, de dois mil e oito, GC. -----

----- De doze de Outubro: -----

----- Aquisição de serviço de Assistentes para a o Museu da Pólvora Negra, pelo valor total de cento e quatro euros - Informação número oitocentos e vinte e quatro, de dois mil e oito, GC; -----

----- Aquisição de serviço de Assistente para a o Museu da Pólvora Negra, pelo valor total de duzentos e quarenta euros - Informação número oitocentos e vinte e seis, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Security Print, a produção de convites e flyers para divulgação da “Mod’Art Dois Mil e Oito”, pelo valor de quatrocentos e vinte euros,

acrescido de IVA - Informação número oitocentos e vinte e nove, de dois mil e oito, GC; -----
----- Adjudicação e pagamento à empresa Costa Valençá, a produção de faixas para divulgação da “Mod’Art Dois Mil e Oito” pelo valor de duzentos e vinte euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e trinta, de dois mil e oito, GC;-----
----- Adjudicação e pagamento à empresa Cultigrafe, a produção de faixa para divulgação da “Mod’Art Dois Mil e Oito” pelo valor de cento e setenta e cinco euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e trinta e um, de dois mil e oito, GC;-----
----- Adjudicação e pagamento à empresa Europress a produção de brochura para divulgação do “Programa de Educação Ambiental”, pelo valor de mil quinhentos e setenta euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e trinta e três, de dois mil e oito, GC;-----
----- Adjudicação e pagamento à empresa de catering “O Furo” o serviço de coffee-break, no âmbito do “Programa de Educação Ambiental” pelo valor de quatro mil e quinhentos euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e trinta e quatro, de dois mil e oito, GC; -----
----- Inserção de publicidade no Jornal da Região, relativamente aos “Estágios de Aperfeiçoamento Profissional dois mil e nove”, pelo valor de seiscentos euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e trinta e cinco, de dois mil e oito, GC; -----
----- Adjudicação e pagamento à empresa Secutity Print, a produção de convites para a exposição “Paula Rego e os Anos Oitenta”, pelo valor de trezentos e noventa euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e trinta e sete, de dois mil e oito, GC; -----
----- Adjudicação e pagamento à empresa Letribérica, a produção de cartazes mupi, no âmbito de diversas iniciativas, pelo valor de quatro mil duzentos e quarenta euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e trinta e oito, de dois mil e oito, GC; -----
----- Adjudicação e pagamento à empresa Security Print, a produção de um diploma para entrega ao vencedor do “Prémio de Recuperação Arquitectónica de Nova Oeiras”, pelo valor de dez euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e trinta e nove, de dois mil e oito,



GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Sociflor, a aquisição de arranjo floral no âmbito do programa das “Comemorações do Décimo Aniversário do Museu da Pólvora Negra e da Fábrica”, pelo valor de quarenta e cinco euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e quarenta, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa de catering “O Furo”, o serviço de cocktail e buffet no âmbito da inauguração da Exposição “Paula Rego e os Anos Oitenta”, pelo valor de três mil euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e cinquenta e oito, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Gigaresma, a produção de blocos, no âmbito do “Programa de Educação Ambiental”, pelo valor de mil duzentos e sessenta e quatro euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e setenta e oito, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Emílio de Azevedo Campos, Sociedade Anónima, a aquisição de um controlo remoto por lanc com cabo, pelo valor de trezentos e vinte e quatro euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e setenta e nove, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Costa Valença, a produção de duas imagens para cronos, no âmbito do “Programa de Educação Ambiental”, pelo valor de cinquenta e dois euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e oitenta, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Elistand, a aquisição de estruturas roll up duplos, no âmbito do “Programa de Educação Ambiental”, pelo valor de mil e oitenta euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e oitenta e um, de dois mil e oito, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Palma. A execução de folhetos e cartazes, no âmbito do “Projecto Aliança Europeia Contra a Depressão”, pelo valor de oitocentos e vinte e cinco euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e oitenta e dois, de dois mil e

-----oito, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Costa Valença, a produção de telas para a exposição de “João Dias”, pelo valor de duzentos e vinte euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e oitenta e três, de dois mil e oito, GC;-----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Gigaesma, a produção de folhetos para o projecto “Óleo Valor”, pelo valor de mil cento e vinte e seis euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e oitenta e quatro, de dois mil e oito, GC;-----

-----Adjudicação e pagamento a Luís Coimbra os serviços de tradução para Inglês do programa do Seminário “A Casa e a Habitação - Políticas da Terceira Geração - Hoje”, pelo valor de trinta e cinco euros, acrescido de IVA - Informação número oitocentos e setenta e quatro, de dois mil e oito, GC;-----

-----Aquisição de serviço de Assistente para a exposição de fotografia de Vanessa Narciso, a decorrer no Lagar do Azeite, pelo valor total de setecentos e cinquenta euros - Informação número oitocentos e setenta e cinco, de dois mil e oito, GC.”-----

-----“Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número oitenta, de dois mil e seis, de sete de Setembro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos: -----

-----De oito de Outubro: -----

-----Despacho exarado na informação mil cento e trinta e um, de dois mil e oito, DEM, autorizando a adjudicação da empreitada “duzentos e setenta e cinco, de dois mil e oito, DOM/DEM - EB Um Manuel Beça Múrias (Oeiras número quatro) - Alteração das Instalações e equipamentos eléctricos”, por concurso limitado, à firma Saninstel, Limitada, pelo montante de vinte e nove mil trezentos euros e oitenta e nove cêntimos, mais IVA (cinco por cento) e com o prazo de execução de sessenta dias;-----



----- Despacho exarado na informação novecentos e cinquenta e oito, de dois mil e oito, DIM, autorizando a adjudicação da empreitada “duzentos e noventa e quatro, de dois mil e oito, DOM/DIM - Requalificação da Rua Francisco António da Silva e de arruamento na Estação Agronómica Nacional, em Oeiras”, à firma Silva Brandão & Filhos, Limitada, por concurso limitado, pelo montante de cento e treze mil e quinhentos euros, mais IVA (cinco por cento) e com o prazo de execução de noventa dias; -----

----- Despacho exarado na informação mil cento e trinta e quatro, de dois mil e oito, DEM, autorizando a adjudicação do empreitada “duzentos e oitenta e quatro, de dois mil e oito, DOM/DEM - EB Um/JI Amélia Vieira Luís (Outurela) Ampliação da cozinha”, à firma CJG, Limitada, por concurso limitado, pelo montante de quarenta e cinco mil trezentos e vinte e seis euros, mais IVA (cinco por cento) e com o prazo de execução de noventa dias; -----

----- Despacho exarado na informação mil cento e trinta e dois, de dois mil e oito, DEM, autorizando a adjudicação da empreitada “duzentos e setenta e seis, de dois mil e oito, DOM/DEM - Reforço de iluminação exterior do Palácio Anjos, em Algés”, à empresa Graviner, Sociedade Anónima, por concurso limitado, pelo montante de quarenta e nove mil trezentos e cinquenta euros e quinze cêntimos, mais IVA (cinco por cento) e com o prazo de execução de sessenta dias; -----

----- Despacho exarado na informação novecentos e cinquenta e um, de dois mil e oito, DIM, autorizando a adjudicação do empreitada “duzentos e setenta e dois, de dois mil e oito, DOM/DIM - Manutenção da ponte na Avenida Tomás Ribeiro sobre o Rio Jamor na Senhora da Rocha, em Queijas”, por concurso limitado, à empresa Stap, Sociedade Anónima, pelo montante de cinquenta e oito mil trezentos e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos, mais IVA (cinco por cento). -----

----- De dez de Outubro: -----

----- Despacho exarado na informação novecentos e setenta, de dois mil e oito, DIM,

autorizando a adjudicação do empreitada “trezentos e trinta, de dois mil e oito, DOM/DIM - Requalificação da Rua João Lopes Martins, em Paço de Arcos”, por concurso limitado, à firma Silva Brandão & Filhos, Limitada, pelo montante de noventa e dois mil e quinhentos euros, mais IVA (cinco por cento) e com o prazo de execução de cento e vinte dias; -----

-----Despacho exarado na informação novecentos e oitenta e um, de dois mil e oito, DIM, autorizando a adjudicação do empreitada “trezentos e trinta e quatro, de dois mil e oito, DOM/DIM - Manutenção de pavimentos betuminosos em diversos locais do Concelho”, por concurso limitado, à empresa Constradas, Sociedade Anónima, pelo montante de quarenta e cinco mil e dois euros, mais IVA (cinco por cento) e com o prazo de execução de quarenta e cinco dias.-----

-----De treze de Outubro:-----
-----Despacho exarado na informação novecentos e sessenta, de dois mil e oito, DIM, autorizando a adjudicação do empreitada “trezentos e trinta e dois, de dois mil e oito, DOM/DIM - Requalificação de pavimentos em Queijas”, por concurso limitado, à firma Pavilancil, Limitada, pelo montante de cento e seis mil trezentos e cinquenta e sete euros e vinte cêntimos, mais IVA (cinco por cento) e com o prazo de execução de cento e vinte dias;-----

-----Despacho exarado na informação novecentos e oitenta e dois, de dois mil e oito, DIM, autorizando a adjudicação do empreitada “trezentos e trinta e três, de dois mil e oito, DOM/DIM - Requalificação de um troço da Estrada Militar, Queijas, Valejas” por concurso limitado, à empresa Armando Cunha, Sociedade Anónima, pelo montante de cento e dezassete mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos, mais IVA (cinco por cento) e com o prazo de execução de noventa dias.-----

-----De quinze de Outubro:-----
-----Despacho exarado na informação mil e sete, de dois mil e oito, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de trabalhos contratuais,



referente à empreitada “trezentos e trinta e sete, de dois mil e oito, DOM/DIM - Vedação de terreno junto à Rua Doutor António Patrício Gouveia, em Oeiras”, à empresa Consequi, Sociedade Anónima, no montante de dois mil cento e setenta e seis euros e treze cêntimos, mais IVA (cinco por cento); bem como a aprovação dos trabalhos a menos, no valor de dois mil vinte e três euros e oitenta e sete cêntimos, e com prazo de execução de trinta dias.-----

----- De vinte de Outubro:-----

----- Despacho exarado na informação mil cento e sessenta e sete, de dois mil e oito, DEM, autorizando a adjudicação do empreitada “duzentos e oitenta e seis, de dois mil e oito, DOM/DEM - Intervenções várias na Residência Madre Maria Clara, na Portela de Carnaxide” por concurso limitado, à firma C. J. G., Limitada, pelo montante de quarenta e nove mil trezentos e trinta e cinco euros, mais IVA (cinco por cento) e com o prazo de execução de trinta dias; -----

----- Despacho exarado na informação mil cento e sessenta e oito, de dois mil e oito, DEM, autorizando a adjudicação do empreitada “trezentos e três, de dois mil e oito, DOM/DEM - Mercado de Algés - Obras de reparação” por concurso limitado, à empresa Canas Correia, Sociedade Anónima, pelo montante de trinta e sete mil duzentos e setenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos, mais IVA (cinco por cento) e com o prazo de execução de quarenta e cinco dias.

----- Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Director Municipal de Obras e Ambiente Engenheiro Luiz Reis de Melo no âmbito do Despacho de Subdelegação de Competências número um, de dois mil e oito, de dez de Março e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos:-----

----- De seis de Outubro:-----

----- Despacho exarado na informação novecentos e sessenta e nove, de dois mil e oito, DIM, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de serviços para coordenação de segurança saúde para a empreitada de Integração paisagista do Mercado de Caxias” por consulta

prévia, à empresa LEMO, pelo montante de três mil e trezentos euros, mais IVA (à taxa legal em vigor) e com prazo de execução de seis meses. -----

-----De sete de Outubro: -----

-----Despacho exarado na informação mil e trinta e três-A, de dois mil e oito, DEM, autorizando a adjudicação por procedimento “Palácio Anjos - Aquisição de Serviço de Manutenção e Assistência Técnica”, à firma Saninstel, Limitada, por ajuste directo, pelo montante de onze mil e quarenta euros, mais IVA (à taxa legal em vigor) e com o prazo de execução de um ano; -----

-----Despacho exarado na informação mil cento e trinta e cinco, de dois mil e oito, DEM, autorizando a adjudicação da empreitada “quatrocentos e vinte e um, de dois mil e oito, DOM/DEM - EB Um/JI Cesário Verde (Queijas) - Substituição de gravilha por placas de borracha, no recreio do Jardim-de-Infância”, por ajuste directo, à empresa Graviner, Sociedade Anónima, pelo montante de nove mil setecentos e catorze euros, mais IVA (cinco por cento) e com o prazo de execução de catorze dias.-----

-----De quinze de Outubro: -----

-----Despacho exarado na informação novecentos e noventa, de dois mil e oito, DIM, autorizando o procedimento de ajuste directo por regime simplificado, tendo em vista o fornecimento de oito placas comemorativas cujo valor é de quatro mil e quatrocentos euros, mais IVA à taxa em vigor, à empresa Canas Correia, Sociedade Anónima, e com o prazo de vigência de trinta dias. -----

-----De dezassete de Outubro: -----

-----Despacho exarado na informação mil e doze, de dois mil e oito, DIM, autorizando a adjudicação do empreitada “trezentos e vinte e cinco, de dois mil e oito, DOM/DIM - Manutenção da Ponte no Largo Almirante Gago Coutinho, em Oeiras ” por concurso limitado, à firma Projeconsult, Limitada, pelo montante de vinte e dois mil duzentos e cinquenta e sete euros



e setenta e três cêntimos, mais IVA (cinco por cento) e com o prazo de execução de sessenta dias. -----

----- Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora, Doutora Madalena Castro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com adjudicações de bens e/ou serviços e empreitadas: -----

----- Divisão de Serviços Urbanos -----

----- Divisão de Espaços Verdes -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas no mês de: Outubro-----

----- Despacho exarado na informação número duzentos e quarenta e oito, de dois mil e oito, DCP, autorizando a adjudicação do procedimento “Consulta Prévia de valor inferior a quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e oito cêntimos para aquisição de serviços de desinfecções várias, na modalidade de fornecimento contínuo - Processo número cento e vinte e oito, de dois mil e oito, DCP - Adjudicação”, à empresa “ISS PEST CONTROL, Limitada”, através do procedimento por Consulta Prévia (Decreto-Lei cento e noventa e sete, de noventa e nove), pelo montante de quarenta mil novecentos e oitenta euros e dezassete cêntimos (mais vinte por cento de IVA); -----

----- Despacho exarado na informação número trezentos e setenta, de dois mil e oito, DAE, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de tutores - Procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade para locação/aquisição de bens moveis ou aquisição de serviços - Adjudicação”, à empresa “Horácio Boaventura Silva Rodrigues”, através do procedimento por ajuste directo (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de trinta e dois mil seiscentos e onze euros, (mais vinte por cento de IVA); -----

----- Despacho exarado na informação número setecentos e oitenta e quatro, de dois mil e oito, DEV-DAE, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição da prestação para manutenção da Vinha de Carcavelos situada na Estação Agronómica Nacional, em Oeiras -

Procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade para aquisição de serviços”, à empresa “Sociedade Agro-Pecuária Fonte Caspolina”, através do procedimento por ajuste directo (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de trinta e dois mil setecentos e vinte euros, (mais vinte por cento de IVA);-----

-----Despacho exarado na informação número duzentos e cinquenta e seis, de dois mil e oito, DCP, autorizando a adjudicação do procedimento “Adjudicação da consulta prévia de valor igual ou inferior a vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e oitenta e nove cêntimos, para aquisição de serviços de análise e diagnóstico dos parques infantis do Concelho de Oeiras - Processo Número setenta e cinco, de dois mil e oito”, à empresa “SDPS - Sociedade Distribuidora de Produtos de Sinalização, Sociedade Anónima”, através do procedimento por Consulta Prévia (Decreto-Lei cento e noventa e sete, de noventa e nove), pelo montante de doze mil euros, (mais vinte por cento de IVA).-----

-----Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Direcção Municipal de Obras e Ambiente, Engenheiro Luiz Reis de Melo, por Subdelegação de competências da Senhora Vereadora, Doutora Madalena Castro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com adjudicações de bens e/ou serviços e empreitadas: -----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento -----

-----Divisão de Espaços Verdes -----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas no mês de: Setembro -----

-----Despacho exarado na requisição interna número três mil novecentos e sessenta e cinco, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo, autorizando a adjudicação da aquisição de capas de chuvas, à empresa “MBA - Marketing e Brindes, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de duzentos e noventa e seis euros, (mais vinte por cento de IVA);-----



----- Despachos relativos a despesas autorizadas no mês de: Outubro -----

----- Despacho exarado na informação número trezentos e sessenta e nove, de dois mil e oito, Departamento de Ambiente e Equipamento, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de sulipas”, à empresa “Construções Galinho Dois Mil e Dois, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de catorze mil e trezentos euros, (mais vinte por cento de IVA); -----

----- Despacho exarado na informação número setecentos e setenta e cinco, de dois mil e oito, Divisão de Espaços Verdes/Departamento de Ambiente e Equipamento, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição da prestação de serviços de assessoria de Enologia para a Vinha da Estação Agronómica Nacional”, à empresa “CoreVin”, através do procedimento por ajuste directo (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de vinte e dois mil euros, (mais vinte por cento de IVA); -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil e oitenta e dois, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo, autorizando a adjudicação da aquisição de grelhas, à empresa “Trionica Dois, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de mil setecentos e sessenta e cinco euros, (mais vinte por cento de IVA); -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil e noventa e seis, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo, autorizando a adjudicação da aquisição de diverso material de limpeza, à empresa “Fragoso e Higino, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de três mil oitocentos e setenta e dois euros e trinta cêntimos (mais vinte por cento de IVA). -----

-----Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Directora do Departamento de Ambiente e Equipamento, Doutora Zalinda Campilho, por Subdelegação de competências do Senhor Direcção Municipal de Obras e Ambiente, Engenheiro Luiz Reis de Melo e que respeitam a autorizações de realização de despesas com adjudicações de bens e/ou serviços e empreitadas: -

-----Divisão de Viaturas e Máquinas -----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas no mês de: Setembro -----

-----Despacho exarado na requisição interna número três mil seiscentos e setenta, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, autorizando a adjudicação da aquisição de pneus, à empresa “Safel - Sociedade de Representações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de três mil trezentos e trinta e dois euros e oito céntimos, mais IVA a (vinte por cento).” -----

-----“Relação de Despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e oito, de dois mil e cinco, de dezoito de Novembro -----

-----De vinte e seis de Setembro: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de dois mil cento e sessenta euros, (IVA incluído à taxa de vinte por cento), a Fernando Jesus Marques & Marques - Sociedade de Construções, Limitada, referente à colocação de tapetes no Pavilhão da ADO - Associação Desportiva de Oeiras, no âmbito do Décimo Nono Encontro de Bandas de Música Civis do Concelho de Oeiras. Informação número duzentos e vinte e um, de dois mil e oito, DCT. -----

-----De seis de Outubro: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de três mil trezentos e sessenta euros; -----

-----a Sandra Vaz Costa trezentos euros, (isento de IVA), -----



----- a Cláudia Luísa Ribeiro Cunha F. Quaresma trezentos euros, (isento de IVA), -----

----- a António Ferreira da Silva trezentos euros, (isento de IVA),-----

----- a Teresa Marat-Mendes trezentos euros, (isento de IVA),-----

----- a Margarida Pereira mil e oitocentos euros, (IVA incluído à taxa de vinte por cento),-----

----- e a Margarida Souza Lobo trezentos e sessenta euros, (IVA incluído à taxa de vinte por cento), referente ao pagamento de coordenadora científica e conferencistas das Jornadas Europeias do Património. Informação número oitenta e quatro, de dois mil e oito, DPHM-HL. ---

----- De nove de Outubro: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de oitocentos euros, (isento de IVA), a Andante Associação Artística, referente ao Atelier Leitura Voz Alta Andante. Informação número duzentos e quarenta e seis, de dois mil e oito, DBDI/BMO;-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de três mil (isento de IVA), a Contrabandistas de Estórias, para realização do Atelier Contos Saídos da Casca. Informação número duzentos e quarenta e sete, de dois mil e oito, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quatrocentos euros, à Associação de Mulheres Contra a Violência, correspondente ao valor de quatro inscrições no Seminário de Formação, sobre Abuso Sexual de Crianças. Informação número trezentos e cinco, de dois mil e oito, Acção Social. -----

----- De vinte de Outubro: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de mil e sessenta e cinco euros, (isento de IVA), à SPA - Sociedade Portuguesa de Autores, referente ao pagamento de direitos de autor, no âmbito do Ciclo Vozes do Fado. Informação número duzentos e sete, de dois mil e oito, DCT; ---

----- Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e treze euros, (isento de IVA), à SPA - Sociedade Portuguesa de Autores, referente ao pagamento de direitos de autor, no âmbito do Concerto com Armando Gama. Informação número duzentos e seis, de dois mil e oito, DCT;---

-----Autorizado o pagamento no valor total de quatrocentos e setenta e cinco euros, (isento de IVA), a Joaquim Augusto Chagas Fortunato, referente ao pagamento ao electricista do INA. Informação número cento e sessenta, de dois mil e oito, DCT.”-----

-----“Relação dos Despachos proferidos pela Senhor Vereador Pedro Miguel dos Anjos Simões no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número cinquenta e um, de dois mil e oito, de doze de Maio e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos: -----

-----De vinte e seis de Setembro: -----

-----Despacho exarado na informação mil cento e sessenta e dois, de dois mil e oito, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e quarenta e quatro, de dois mil e oito, DOM/DGEP - Remodelação da IP na Rua do Almarginho, em Paço de Arcos”, à empresa João Jacinto Tomé, Sociedade Anónima, no montante de quatrocentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

-----Despacho exarado na informação mil duzentos e trinta e seis, de dois mil e oito, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cinquenta e quatro, de dois mil e oito, DOM/DGEP - Remodelação da Iluminação Pública na Rua da Vista Alegre, na Rua José Fontana e na Rua de São João, em Paço de Arcos”, à empresa João Jacinto Tomé, Sociedade Anónima, no montante de dois mil trezentos e setenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

-----Despacho exarado na informação mil cento e vinte e um, de dois mil e oito, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “vinte e quatro, de dois mil e oito, DOM/DGEP - Remodelação da IP na Alameda Doutor Ernesto de Castro e Silva, em Caxias”, à empresa João Jacinto Tomé,



Sociedade Anónima, no montante de oitocentos e cinquenta e três euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação mil duzentos e trinta e oito, de dois mil e oito, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do último auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e quarenta e quatro, de dois mil e oito, DOM/DGEP - Remodelação da IP na Rua do Almarginho, em Paço de Arcos”, à empresa João Jacinto Tomé, Sociedade Anónima, no montante de dez mil novecentos e trinta e oito euros e quarenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa em vigor.-----

----- De treze de Outubro: -----

----- Despacho exarado na informação mil trezentos e quatro, de dois mil e oito, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e sessenta e um, de dois mil e oito, DOM/DGEP - Reforço da Iluminação na Rua Professor Ruy Luís Gomes, em Carnaxide”, à firma João Jacinto Tomé, Sociedade Anónima, no montante de treze mil novecentos e setenta e sete euros e vinte e três cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação mil duzentos e oitenta e um, de dois mil e oito, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “sessenta e quatro, de dois mil e oito, DOM/DGEP - Remodelação de Iluminação Pública na Rua Vítor Duarte Pedroso, em Algés”, à empresa João Jacinto Tomé, Sociedade Anónima, no montante de vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove euros e oito cêntimos, mais IVA à taxa em vigor.-----

----- De catorze de Outubro: -----

----- Despacho exarado na informação mil duzentos e sessenta e seis, de dois mil e oito, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “doze, de dois mil e oito, DOM/DGEP - Substituição da IP na

Rua Cidade do Mindelo, em Oeiras”, à empresa Ensulmeci, Sociedade Anónima, no montante de quarenta e um mil trezentos e vinte e seis euros e oitenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa em vigor.-----

-----De quinze de Outubro:-----

-----Despacho exarado na informação mil duzentos e noventa e nove, de dois mil e oito, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “duzentos e cinquenta e dois, de dois mil e oito, DOM/DGEP - Reforço da Iluminação Pública no largo Professor Eduardo Coelho, em Linda-a-Velha”, à firma Alberto Roque, Limitada, no montante de três mil quinhentos e trinta euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa em vigor.-----

-----De vinte e um de Outubro:-----

-----Despacho exarado na informação mil duzentos e oitenta e três, de dois mil e oito, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “duzentos e vinte e nove, de dois mil e oito, DOM/DGEP - Remodelação do sistema de Iluminação Pública da Rotunda de Miraflores, em Algés”, à firma Alberto Roque, Limitada, no montante de oito mil seiscentos e quarenta e um euros e catorze cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

-----Despacho exarado na informação mil duzentos e sessenta e três, de dois mil e oito, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “duzentos e vinte e um, de dois mil e oito, DOM/DGEP - Remodelação da Iluminação Pública na Rua Terra dos Arcos em Porto Salvo”, à empresa CME, Sociedade Anónima, no montante de dois mil trezentos e quarenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa em vigor. -----

-----Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador Pedro Simões e que respeitam a autorizações de realização de despesas com adjudicações de bens e/ou serviços: -----



----- Divisão de Abastecimento Público e Fiscalização Sanitária -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas no mês de: Outubro-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil e sessenta e três, autorizando a adjudicação da aquisição de leitores minnimax Dois RID, à empresa “Em.emivete Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de trezentos e onze euros e sessenta e quatro cêntimos (mais vinte por cento de IVA).-----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA: -----

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de nove milhões duzentos e sessenta e um mil trezentos e noventa e quatro euros e dois cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de vinte e seis milhões oitocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos. -----

5 - PAGAMENTOS: -----

----- a) Pagamentos autorizados anteriormente:-----

----- A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de quatro milhões quatrocentos e sete mil quinhentos e quarenta e dois euros e cinco cêntimos.-----

6 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-----

----- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios:-----

----- Número quinhentos e dezoito, remetendo cópia da deliberação sobre: “Requerimentos números três mil novecentos e quarenta e seis, de dois mil e sete; quinze mil seiscentos e um, de dois mil e sete e oito mil e oitenta e seis, de dois mil e oito, apensos ao

processo número três mil setecentos e cinquenta e cinco-PL/noventa e cinco (terceiro volume) - Alteração ao alvará de loteamento número doze, de noventa e oito - Primavera à Porta - Centro de Repouso, Limitada - Desafectação da área pertencente ao domínio público municipal: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número setecentos e trinta e sete barra zero oito, a que se refere a deliberação número oitenta e quatro da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e três de Julho de dois mil e oito, e deliberou por maioria com vinte e quatro votos a favor, sendo onze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, sete do Partido Social Democrata, quatro do Partido Socialista e dois da Coligação Democrática Unitária e com duas abstenções do Bloco de Esquerda, aprovar a desafectação do domínio público municipal para o domínio privado do Município de uma parcela de terreno com a área de noventa metros quadrados a favor da empresa Primavera à Porta - Centro de Repouso, Limitada, com vista à reconfiguração daquele lote de modo a contemplar um equipamento destinado a saúde para a terceira idade, em Queluz de Baixo, Barcarena, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número quinhentos e dezanove, remetendo cópia da deliberação sobre: “Aprovação do Protocolo de colaboração a celebrar entre a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e o Município de Oeiras no âmbito do Projecto Rede de Escolas de Excelência: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número setecentos e quarenta e cinco barra zero oito, a que se refere a deliberação número noventa e dois da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e três de Julho de dois mil e oito, e deliberou por unanimidade com trinta e três votos a favor, sendo catorze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Social Democrata, seis do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária e dois do Bloco de Esquerda, aprovar o Protocolo de



Colaboração a celebrar entre a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e o Município de Oeiras no âmbito do Projecto Rede de Escolas de Excelência, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número quinhentos e vinte, dando conhecimento que a Assembleia Municipal, em sua reunião, realizada em vinte e nove de Setembro, apreciou a proposta “Apreciação das contas do SATU-Oeiras, referente ao ano de dois mil e sete”.-----

----- Número quinhentos e quarenta e sete, remetendo cópia da deliberação sobre: “Aprovação da criação da Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos e a isenção do pagamento da componente variável de resíduos sólidos aos consumidores beneficiários da Tarifa Social: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número setecentos e noventa e três barra zero oito, a que se refere a deliberação número cento e quarenta da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e três de Julho de dois mil e oito e deliberou por maioria com vinte e nove votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, sete do Partido Social Democrata e sete do Partido Socialista, com sete votos contra, sendo dois do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária e dois do Bloco de Esquerda e uma abstenção do Partido Social Democrata, aprovar a criação da tarifa de resíduos sólidos urbanos e a isenção do pagamento da componente variável da tarifa de resíduos sólidos urbanos aos consumidores beneficiários da tarifa social, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número quinhentos e nove, remetendo cópia da deliberação sobre: “Atribuição à Instituição Particular de Solidariedade Social “A Junção do Bem” de isenção do pagamento das taxas de publicidade para o ano de dois mil e oito: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e um barra zero oito, a que se refere a deliberação número vinte e seis da reunião da Câmara Municipal, realizada em dez de Setembro de dois mil e oito e deliberou por unanimidade com trinta e oito votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, onze do Partido Social Democrata, sete do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária e dois do Bloco de Esquerda, aprovar a isenção do pagamento, à Instituição Particular de Solidariedade Social “A Junção do Bem”, das taxas de publicidade para o ano de dois mil e oito, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número quinhentos e cinquenta, remetendo cópia da deliberação sobre: “Desafectação do domínio público e integração no domínio privado do Município de uma parcela de terreno situada em Linda-a-Velha - Aditamento: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e catorze barra zero oito, a que se refere a deliberação número trinta e nove da Reunião da Câmara Municipal, realizada em dez de Setembro de dois mil e oito e deliberou por unanimidade com trinta e oito votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, onze do Partido Social Democrata, sete do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária e dois do Bloco de Esquerda, aprovar a desafectação do domínio público e integração no domínio privado de uma parcela de terreno com a área de quarenta e três vírgula trinta metros quadrados, situada no gaveto da Rua Fontes Pereira de Melo (Beco do Damásio) em Linda-a-Velha, a qual confronta a Norte com Beco do Damásio, a Sul e a Poente com lote dois do alvará de loteamento cinco, de oitenta e nove, a Nascente com domínio público, a qual se destina a ser alienada à empresa Urban Art-Empreendimentos Imobiliários, Sociedade Anónima, a referida parcela será desanexada da área cedida para o domínio público, que se encontra



identificada na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a ficha três mil e setenta e sete, da Freguesia de Carnaxide, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número quinhentos e cinquenta e um, remetendo cópia da deliberação sobre “Alteração do protocolo de colaboração a celebrar entre a Fundação Calouste Gulbenkian e o Município de Oeiras: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e vinte e nove barra zero oito, a que se refere a deliberação número cinquenta e quatro da Reunião da Câmara Municipal, realizada em dez de Setembro de dois mil e oito e deliberou por unanimidade com trinta e oito votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, onze do Partido Social Democrata, sete do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária e dois do Bloco de Esquerda, aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Fundação Calouste Gulbenkian e o Município de Oeiras, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número quinhentos e cinquenta e dois, remetendo cópia da deliberação sobre: “Integração do Município de Oeiras na Entidade Regional de Turismo - Lisboa e Vale do Tejo: --

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e quarenta e quatro barra zero oito, a que se refere a deliberação número sessenta e nove da Reunião da Câmara Municipal, realizada em dez de Setembro de dois mil e oito e deliberou por unanimidade com trinta e três votos a favor, sendo treze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Social Democrata, seis do Partido Socialista, três da

Coligação Democrática Unitária e dois do Bloco de Esquerda, aprovar a integração do Município de Oeiras na Entidade Regional de Turismo - Lisboa e Vale do Tejo, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número quinhentos e cinquenta e três, remetendo cópia da deliberação sobre: “Requerimento número doze mil duzentos e quarenta e um, de dois mil e oito - Pedido de devolução do pagamento de taxa referente a certificação de documentos:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e quarenta e oito barra zero oito, a que se refere a deliberação número setenta e três da Reunião da Câmara Municipal, realizada em dez de Setembro de dois mil e oito e deliberou por maioria com vinte e quatro votos a favor, sendo treze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente e onze do Partido Social Democrata, com quatro votos contra do Partido Socialista e com cinco abstenções, sendo três da Coligação Democrática Unitária e duas do Bloco de Esquerda, aprovar a devolução da quantia de quinhentos e quinze euros e sessenta cêntimos referente a certificação de documentos, à empresa Ferreira & Magalhães, cobrada através da guia de pagamento número cinco mil setecentos e quarenta e cinco, de dois mil e oito, de trinta de Julho - Serviço zero cinco, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número quinhentos e cinquenta e quatro, remetendo cópia da deliberação sobre: “IMI - Fixação de taxas para o ano de dois mil e nove:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número novecentos e trinta e quatro barra zero oito, a que se refere a deliberação número noventa da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e quatro de Setembro de dois mil e oito e



deliberou por maioria com vinte e nove votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Social Democrata, seis do Partido Socialista e com quatro votos contra, sendo dois da Coligação Democrática Unitária e dois do Bloco de Esquerda, aprovar: -----

----- Um - Estabelecer, ao abrigo dos números um e quatro do artigo centésimo décimo segundo do Decreto-Lei duzentos e oitenta e sete, de dois mil e três, de doze de Novembro, as taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar em dois mil e nove:-----

----- a) Prédios rústicos - zero vírgula oito por cento;-----

----- b) Prédios urbanos - zero vírgula sete por cento;-----

----- c) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI - zero vírgula trezentos e setenta e cinco por cento.-----

----- Dois - Definir, nos termos do número cinco, do artigo centésimo décimo segundo do referido diploma legal, que nas áreas identificadas como Núcleos de Formação Histórica, bem como outros elementos patrimoniais relevantes, assinalados como tal no Plano de Salvaguarda do Património Construído e Ambiental no Concelho de Oeiras, vigorem taxas minoradas em trinta por cento às estabelecidas em um.-----

----- Três - Fixar, ao abrigo do número seis do artigo centésimo décimo segundo do já anteriormente citado diploma legal, uma redução de vinte por cento da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar em dois mil e nove e aplicável a todo o território municipal aos prédios urbanos arrendados, que será cumulativa com as situações definidas no número anterior;-----

----- Quatro - Estabelecer, nos termos do disposto no número sete do artigo centésimo décimo segundo, do Decreto-Lei duzentos e oitenta e sete, de dois mil e três, de doze de Novembro, que as taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis a incidir sobre imóveis degradados, devolutos ou não, a vigorar em dois mil e nove, sejam majoradas em vinte por cento

relativamente às taxas estabelecidas em um, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número quinhentos e cinquenta e cinco, remetendo cópia da deliberação sobre: “Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares - Fixação percentual para vigorar durante o ano de dois mil e nove:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e trinta e quatro barra zero oito, a que se refere a deliberação número treze da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e quatro de Setembro de dois mil e oito e deliberou por maioria com vinte e nove votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Social Democrata, seis do Partido Socialista e com quatro votos contra, sendo dois da Coligação Democrática Unitária e dois do Bloco de Esquerda, aprovar a fixação do percentual de quatro vírgula cinco por cento relativo ao Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, para vigorar durante o ano dois mil e nove, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

7 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS: -----

-----A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia oito de Outubro, os quais são:--

-----“Foi presente a acta da reunião anterior-----

-----Informações:-----

-----Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

-----Tomou conhecimento da Listagem das Ordens de Pagamento processadas nas semanas transactas. -----

-----Tomou conhecimento da degradação dos trituradores associados às ribeiras de



Laveiras, Laje e Jamor, tendo o Senhor Presidente determinado o envio de um ofício à SANEST.

----- DGAL - Direcção-Geral das Autarquias Locais - Tomou conhecimento da atribuição do Prémio Nacional de Boas Práticas na Administração Local dois mil e sete/dois mil e oito aos SMAS de Oeiras e Amadora.-----

----- Verbas para aquisição de base cartográfica actualizada - Foi adiada. -----

----- Tomou conhecimento da participação dos SMAS de Oeiras e Amadora no Programa de Educação Ambiental - Sessão de abertura do ano lectivo de dois mil e oito/dois mil e nove. ---

----- Propostas de deliberação:-----

----- Contratação de Técnico Superior Jurista para exercer funções na Divisão de Aprovisionamento - Não foi autorizada a abertura de um processo de oferta pública de emprego que vise a contratação de um técnico superior jurista, para prestar apoio jurídico na Divisão de Aprovisionamento, tendo o Senhor Presidente despachado no sentido de que deverá ser destacado para a Divisão de Aprovisionamento o licenciado António Mascarenhas, actualmente a exercer funções no Gabinete Jurídico. -----

----- Empreitada destinada à remodelação dos colectores domésticos na Estrada das Fontaínhas, em Tercena e na Avenida Tomás Ribeiro, em Linda-a-Pastora e do colector pluvial na Rua Tomás Ribeiro, em Linda-a-Velha - Foi aprovado, por unanimidade, a adjudicação, por ajuste directo, à empresa Luís Frasão Construções Civis e Obras Públicas, Sociedade Anónima, pelo valor de oitenta e seis mil novecentos e quarenta e sete euros e quarenta e oito céntimos, acrescido de IVA, com dispensa da celebração de contrato escrito. -----

----- Empreitada destinada à Construção do Reservatório da Serra de Carnaxide - Foi aprovada, por unanimidade, a revisão de preços proposta.” -----

8 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- O **Senhor Presidente** declarou aberto o período para intervenção do público, após o que usaram da palavra os seguintes municípios: -----

-----**Primeiro – Maria de Fátima Duarte de Jesus**, residente na Rua Abel Fontoura da Costa, número quatro, segundo D, no Moinho das Rolas, em Porto Salvo, que começou a sua intervenção dizendo ter recebido uma carta a comunicar que tinha três meses de renda em atraso, o que não corresponde à verdade, uma vez que tem o comprovativo em como pagou um desses meses, estando só dois meses em falta.-----

-----No entanto, a sua renda é de cerca de dezoito euros e a carta diz que tem que pagar duzentos e tal euros. Recebe trezentos e poucos euros por mês, tem seis filhos e não vai conseguir pagar esse valor, volvendo o **Senhor Vice-Presidente** que terá que se dirigir ao Departamento de Habitação com o comprovativo do pagamento do mês que disse ter pago e esclarecer a situação do montante referido na carta.-----

-----**Segundo – João Luís Buisel Martins do Carmo**, residente na Rua Comandante José Simões Bento, número dois, em Linda-a-Velha, que disse ter vindo, novamente, à reunião por causa de umas obras no Alto de Santa Catarina, situação que já se arrasta há uns três ou quatro anos e deu origem a um embargo que, entretanto, foi levantado. Uma das obras está concluída e, neste momento, o edifício já está habitado, mas sem licença de habitação. -----

-----Fez uma exposição no início de Fevereiro fazendo referência a esse problema, mas ainda não obteve resposta. A essa exposição anexou uma resposta da Inspecção-Geral da Administração do Território relativamente a uma exposição que enviou também sobre o mesmo assunto e também cópia da resposta dada pelo Arquitecto Paulo Guerra à mesma. -----

-----A referida obra tem uma série de condicionantes que, durante este tempo todo, ninguém fiscalizou, ou controlou e, como já disse, está concluída e habitada, ilegalmente, apesar de só ter licença de construção até Fevereiro de dois mil e sete, o que significa que esteve um ano e meio até ser terminada sem licença.-----

-----A morada da construção é Rua Mata de São Mateus e, neste caso, está a falar no número cinquenta, pois a exposição retrata uma outra construção, na mesma rua, em frente a essa



morada, também autorizada pelo Arquitecto Paulo Guerra e que é a transformação de uma moradia velha com um andar clandestino num prédio de seis andares. -----

----- Voltando a falar da obra que já está concluída, para manterem o sótão que era clandestino, teriam que anular a cave que também era clandestina, mas passou a ser legal, no entanto, para não perderem o sótão, acabaram por anular a cave. -----

----- Gostaria de saber como é que se anula uma cave e como é que na Câmara alguém aceita essa solução. Essa casa tem sótão, tem cave e não fizeram nada do que está escrito na resposta da Câmara à Inspecção-Geral da Administração do Território, despachada pelo Senhor Vice-Presidente logo no início da sua vigência. -----

----- Em relação à obra em frente, estranhou que quando entrou a sua exposição, no dia vinte e dois de Fevereiro, no dia a seguir a mesma tenha parado, encontrando-se assim desde essa data e o dono da obra lhe tenha ido logo bater à porta, sabendo que teve conhecimento através da Câmara de quem tinha feito a queixa. -----

----- Sabe que a sua exposição foi reencaminhada para o Serviço de Polícia Municipal e que levou quatro meses a obter resposta do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística que o assunto não era com eles. -----

----- Por sua vez, o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística tem essa resposta desde Julho e, até agora, ninguém o informou de nada, por isso gostaria que o fizessem, achando que, da parte da Câmara, devia de haver uma actuação muito mais enérgica, parecendo-lhe que há um fechar de olhos óbvio da parte dos serviços da Câmara, para deixarem estas coisas passar.

----- No uso da palavra, o **Senhor Vice-Presidente** disse ir, inteirar-se, pessoalmente, destes dois processos mais ao pormenor, tendo pedido o contacto do município para depois marcar uma reunião e até, eventualmente, reunir conjuntamente com os técnicos e averiguar todos os pontos da exposição que remeteu. -----

----- Novamente intervindo, o **município** concordou, mas reforçou que gostaria que

houvesse uma atitude mais enérgica por parte da Câmara, relativamente a esta situação, porque uma já está terminada, tendo-se queixado dela há quatro anos e foi acabada exactamente como eles quiseram, tem cave, tem sótão, tem dois andares, etc.. A outra obra vai pelo mesmo caminho, volvendo o **Senhor Vice-Presidente** que só depois de analisar o processo poderá dar razão, ou não, ao munícipe, pedindo alguns dias para se inteirar ao pormenor destas duas situações.-----

-----**Terceiro – Augusto dos Santos Neves**, residente na Praceta António Enes, número doze, primeiro direito, em Linda-a-Velha, que começou dizendo, desde dois mil e seis, que tem enviado vários emails, não conseguindo obter resposta. O que se passa é que tem um pinheiro a entrar pela sua janela dentro, há cerca de oito anos. Ao fim de uma série de emails, conseguiu que lhe fossem fazer a poda do pinheiro. Mas esta não dura para sempre e, desde dois mil e cinco, tem enviado emails e o último deles foi há dois meses.-----

-----No entanto, a única resposta a um email que obteve foi do Senhor Nuno Alexandre Costa, em dois de Março de dois mil e sete, que o informou que o trabalho de poda já tinha sido agendado por duas vezes, mas não puderam ser realizados uma vez que alguns munícipes tinham estacionado debaixo das árvores, apesar de, em ambas as situações, o local ter sido sinalizado. Informava também que esse trabalho estava agendado, pela terceira vez, para o dia três de Março de dois mil e sete, tendo igualmente sido dadas indicações aos jardineiros para as questões levantadas por si.-----

-----Acha que estas desculpas não cabem na cabeça de ninguém, porque a Câmara tem meios para fazer com que não se estacione debaixo das árvores enquanto se realizar a poda e pensa que isto é a coisa mais aberrante que pode ser dita por uma Câmara Municipal.-----

-----Prosseguindo, disse que a Câmara, há uns anos, acabou com o estacionamento no meio da via da praceta, uma vez que os carros de bombeiros não podiam passar, situação com a qual concordou. Acontece que agora os carros já não estacionam no meio da via, estacionam



lateralmente tapando a saída de outros carros que, quando querem sair, têm que buzinar, por vezes a altas horas da madrugada, incomodando a vizinhança. Esta situação acontece todos os dias e a Polícia nada faz. -----

----- Por último, pediu para que os emails enviados pelos municíipes fossem respondidos, mesmo que não sejam do agrado a quem são dirigidos. -----

----- Relativamente à primeira questão, o **Senhor Vice-Presidente** respondeu que o pedido está registado e a Senhora Vereadora encarregue desse pelouro vai resolver a situação.-----

----- Sobre a segunda questão, o **Senhor Presidente** disse que falará pessoalmente com o subintendente da Polícia e sobre o problema da resposta aos emails é porque são muitos, todos os dias. -----

----- **Quarto – Sandra Cristina Mendes Tavares**, residente na Rua da Liberdade, número oito, rés-do-chão direito, na Outurela/Portela, em Carnaxide, que disse vir à reunião todos os meses por causa de uma situação de desdobramento, volvendo o **Senhor Presidente** que não adianta vir todos os meses, pois o seu assunto está a ser analisado no Departamento de Habitação, tendo que aguardar. -----

----- **Quinto – Paulo Jorge dos Santos de Jesus**, residente no Largo António Soares, número dois, primeiro esquerdo, na Quinta da Politeira, em Leceia, que começou a sua intervenção dizendo estar a morar na rua. Já foi ao Departamento de Habitação, mas foi-lhe dito que estavam a dar prioridade às pessoas com doenças. Assim, perguntou se tem que ficar doente para lhe ser atribuída uma casa, ao que o **Senhor Presidente** inquiriu onde vivia antes, volvendo o **municípe** que com os pais numa casa camarária, ao que o **Senhor Presidente** disse que a Câmara Municipal não tem capacidade para distribuir casas a pais, filhos que vão à sua vida e depois as coisas correm mal, separam-se, etc.. -----

----- Há casos em que é dada prioridade, como, por exemplo, uma mãe que tenha dois filhos e tenha sido posta na rua pelo marido. -----

-----O assunto está no Departamento de Habitação e o munícipe terá que aguardar.-----

-----**Sexto – Alfredo Armando Ramos**, residente na Estrada da Torre, lote catorze, loja, em Carcavelos, que disse ter vindo à reunião mandatado em representação do condomínio que se situa na Rua Doutor António Patrício Gouveia, número oito, em Oeiras, para saber qual é o ponto de situação do processo de atribuição de comparticipação para obras de manutenção e limpeza. Para isso, fizeram uma exposição pedindo ajuda e apoio à Câmara Municipal, de modo que gostaria de obter esclarecimentos nesse sentido.-----

-----Intervindo, o **Senhor Presidente** disse que vai ser feita essa averiguação e serão informados.-----

-----**Sétimo – João Luís Vieira Tavares**, residente na Rua Tiago de Almeida, número doze, rés-do-chão direito, no Alto dos Barronhos, em Carnaxide, que começou a sua intervenção dizendo precisar de uma casa para viver com os seus filhos, pois desde que se separou não vive com eles, encontrando-se, actualmente, a viver com amigos.-----

-----Sabe que em Talaíde, Leceia e Outurela há muitas casas desabitadas e perguntou por que é que não as entregam a quem precisa, volvendo o **Senhor Vereador Emanuel Martins** que a Câmara, neste momento, com as vinte casas que vai entregar agora, fica com cerca de seis casas desocupadas que estão a ser recuperadas para puderem ser distribuídas -----

-----Mas é preciso perceber que as casas podem estar desocupadas, porque as famílias têm x tempo em que podem não estar lá legalmente e a Câmara só pode tomar posse delas desde que as famílias ultrapassem esse prazo.-----

-----No entanto, as famílias não podem “ad eternum” ir-se desdobrando e a Câmara ir arranjando para cada família dez casas.-----

-----O munícipe já teve uma casa da Câmara e, perceberá que, em casos difíceis, terá que se levar em consideração as pessoas que nunca tiveram uma casa da Câmara de Oeiras, que têm o mesmo direito e pagam os mesmo impostos.-----



----- Agora, há que perceber, de uma vez por todas, que a Câmara Municipal de Oeiras não tem casas em quantidade (nem a Câmara Municipal de Oeiras nem câmara nenhuma que conheça, seja na Europa, seja em África, seja na Oceânia) para dar, nestes termos. -----

----- Como o munícipe já foi ao Departamento de Habitação, terá que aguardar. -----

----- **Oitavo – Silvina da Conceição Carrilho Mão de Ferro Pinto da Silva**, residente na Rua Adriano José da Silva, número dez, rés-do-chão esquerdo, em Paço de Arcos, que começou a sua intervenção dizendo ter feito um abaixo-assinado por causa da insegurança e do que se passa no Alto da Loba, porque os moradores não conseguem dormir até às quatro, cinco da manhã, mais concretamente na Rua José Pedro da Silva e, portanto, solidarizaram-se e escreveram para o Senhor Presidente, para o Senhor Vice-Presidente e para os partidos políticos e ninguém lhes deu resposta. Deste modo, gostaria de saber por que é que os partidos políticos que receberam as cartas, pois tem os avisos de recepção, nenhum deu resposta. -----

----- Quem lhes deu resposta, sem ser por escrito, foi, prontamente, a PSP de Caxias que está ali, praticamente, todas as noites. -----

----- Continuando, disse que junto ao infantário da Rua José Pedro da Silva se encontrava uma lixeira, querendo, desde já, agradecer à Senhora Engenheira Sofia Novais, pois esteve no local a averiguar o que se passava e providenciou no sentido da remoção daquele entulho e da lavagem daquele espaço com creolina e também ao Senhor Arquitecto Alexandre Lisboa, pois telefonou-lhe para lhe falar sobre a poda das árvores, porque algumas entravam em casa das pessoas e dos arbustos que escondiam pessoas em casos de assaltos e agora está a ficar tudo arranjado, devendo manter-se assim. -----

----- A limpeza das ruas só é feita quando liga; a das papeleiras a mesma coisa e acha que devia ser arranjado um espaço destinado para os cães, pois os jardins que o Senhor Arquitecto Alexandre Lisboa e a Senhora Engenheira Sofia Novais tão bem arranjaram estão a ser devassados pelos animais. -----

-----Por último, perguntou, mais uma vez, por que é que não foi dada uma resposta ao condomínio do prédio número dez, da Rua José Pedro da Silva.-----

-----Intervindo, a **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse não ter recebido no seu gabinete nenhuma exposição que a munícipe disse que mandou para todos, mas, relativamente à situação concreta do Alto da Loba, em Paço de Arcos, os arranjos paisagísticos na envolvente daqueles prédios foram feitos pelos serviços camarários e por administração directa. Infelizmente, há alguns locais no Concelho que são problemáticos, em termos dos comportamentos e de atitudes das pessoas e essa localidade é uma das situações. Deve dizer que é uma das poucas localidades onde a Câmara tem registos de pessoas que mandam o lixo pela janela fora. A Câmara tem limites para a capacidade de admissão de pessoal, mas tem muita falta de cantoneiros de limpeza, de tal forma que, recentemente, teve que abrir um procedimento para contratação de uma empresa para fazer a recolha dos resíduos e, de facto, não pode ter em permanência cantoneiros de limpeza em determinadas zonas do Concelho.-----

-----O Alto da Loba é uma zona que é limpa periodicamente, de acordo com as possibilidades da Câmara, mas é das zonas do Concelho de Oeiras onde os residentes têm uma falta de civismo muito grande, porque sistematicamente lançam dejectos nos taludes e jardins que estão, como a munícipe referiu, muito bem arranjados. Isto também é uma questão de cidadania e de orgulho de viver em determinadas zonas, porque todos os cidadãos têm obrigação de preservar a envolvente das suas casas.-----

-----Relativamente às podas, elas estão agendadas e vão sendo feitas na medida do possível.-----

-----Sobre a questão da insegurança e do barulho, essas são questões de ordem pública que não são da responsabilidade da Câmara Municipal, mas sim da Polícia que, como a munícipe referiu, foram os únicos que responderam.-----

-----No uso da palavra, o **Senhor Vereador Emanuel Martins** disse que, enquanto



vereador eleito pelo partido socialista, não recebeu nada e é mais curioso ainda porque é Vereador da Habitação, ou seja, com responsabilidade na área dos bairros sociais. O seu camarada de partido também não recebeu nada. Mas não é de espantar que não tenham recebido nada e não sejam os partidos a dar resposta, porque os partidos do ponto de vista do Executivo não foram eleitos para discutirem a lógica partidária. Isso é feito numa lógica política na Assembleia Municipal. O que vai para o seu partido vai, necessariamente, para o líder local e será entregue aos seus camaradas que estão na Assembleia Municipal. -----

----- Esteve a fazer uma leitura rápida, pois o Departamento de Habitação tem as situações sociais devidamente identificadas em matéria de segurança e de limpeza de todos os bairros, porque tem equipas permanentes de gestão social em todas as áreas do Concelho que têm habitação social e não tem apontada nenhuma situação incomum do ponto de vista do Alto da Loba, em termos de equipa de gestão social. Até agora não apareceu ninguém no Departamento de Habitação, quer presencialmente, quer por carta, quer mesmo por email, a apontar nenhuma situação como a descrita pela munícipe. No entanto, é com todo o gosto que o Departamento de Habitação receberia a sua comunicação devidamente elencada, de modo a tentar resolver o que for possível. -----

----- No uso da palavra, o **Senhor Vereador José Eduardo Costa** disse que a sua bancada também não recebeu nada. -----

----- Intervindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que no gabinete da CDU não deu entrada qualquer comunicação e pensa que os protocolos que a munícipe tem provam que não mandou para o sítio certo, mas sim para a Assembleia Municipal, quando o que, certamente, desejava era mandar para a Câmara Municipal. -----

----- Sobre esta matéria, o **Senhor Presidente** disse que é capaz de ter havido um lapso. Tem um abaixo-assinado dirigido à PSP, mas os assuntos de que trata, a PSP pouco tem a ver com isso. Os problemas da limpeza, da higiene pública e das podas têm a ver com a Câmara. Se

o tivesse dirigido à Câmara relativamente às questões da mesma e um abaixo-assinado à PSP tendo em conta as questões da segurança, não tinha havido este problema e, com certeza, já teria tido uma resposta.-----

-----Não tem conhecimento pessoal deste abaixo-assinado, mas pensa que alguém do seu gabinete o terá recebido, pois recorda-se de lhe falarem num abaixo-assinado de moradores a queixarem-se de questões relativas a segurança.-----

-----Se assim foi, como é dirigido ao Comandante da PSP de Caxias, o que aconteceu foi que o seu próprio gabinete remeteu para a PSP.-----

-----De todo o modo, a Câmara Municipal vai averiguar a situação e serão informados.---

-----**Nono – Antónia Armindo Almeida Victoriano Pires**, residente na Rua José Pedro da Silva, número dez, rés-do-chão esquerdo, em Paço de Arcos, que começou dizendo morar naquele bairro e confirmou tudo o que foi dito.-----

-----Prosseguindo, perguntou se havia a possibilidade de fechar o átrio do prédio uma vez que se juntam ali grupos a fumar, beber, etc. e os moradores querem passar e não se afastam.-----

-----Uma vez que no prédio ainda há casas da Câmara, o **Senhor Presidente** disse que esse pedido tem que ser apresentado no Departamento de Habitação que vai ao local ver se é possível, ou não.-----

-----**Décimo – Georgina de Madeiros Rocha Machado**, residente na Rua José Pedro da Silva, número dez, terceiro direito, em Paço de Arcos, que veio pelo assunto do abaixo-assinado, referindo também o fecho do átrio porque, à noite, juntam-se ali pessoas, já partiram o vidro da porta várias vezes, não deixam os moradores passar, etc., volvendo o **Senhor Presidente** que a situação vai ser analisada e depois serão informados.-----

-----**Décimo primeiro – Olívia Maria Silva Almeida**, residente na Rua Conde de Rio Maior, número dezanove, primeiro C, em Paço de Arcos, que usou da palavra para reforçar o que foi dito pelas três municípices anteriores.-----



----- **Décimo segundo – Maria Clotilde de Almeida Diniz Carvalho Moreira**, residente na Rua Conde de Rio Maior, número catorze, sexto esquerdo, em Algés, que começou a sua intervenção por perguntar se não seria possível colocar o horário do Combus na paragem da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, em Algés, tendo conhecimento que em outras paragens também não existe. -----

----- Prosseguindo, disse ter enviado um email para o Senhor Presidente sobre o parque de estacionamento da Ribeira, pensando que este tem que ser alterado, pois está sempre vazio. Inclusivamente, hoje, esteve lá uma pessoa imenso tempo e não conseguiu entrar. Tem um mecanismo complicado, sendo difícil levantar a cancela por um lado e, por outro, é pago ao dia e não é fraccionado, ou seja, o preço é sempre um euro e meio, quer seja por uma hora, quer seja por um dia. -----

----- Continuando, disse que as obras que estão a ser efectuadas em Algés são muito complicadas. Um dia, contou sete polícias lá, mas estão todos a olhar para o lado, não impedindo os condutores de estacionarem mal os carros, no entanto, há dias em que não se vê nenhum polícia. -----

----- Em seguida, questionou quando é que abre o café do Jardim de Paço de Arcos. -----

----- Disse vir também para entregar uma proposta para se fazer a reciclagem de têxteis no Município. -----

----- Por último, referiu que quando a Câmara Municipal (e outras entidades também) responde a alguém é “Excelentíssima Senhora Júlia, ou Excelentíssima Senhora Isabel”, não põe o “Dona” e acha que é deselegante; inclusivamente, no site da Câmara Municipal de Oeiras, quando se consulta quem são os membros do Executivo aparecem com o seu nome precedido do seu grau académico, por exemplo, Doutor tal ou Engenheiro tal e quando se chega à Senhora Vereadora Elisabete tem Senhora Elisabete e é realmente desagradável, porque a maior parte das Câmara não têm os títulos, só os cargos e os pelouros atribuídos e as pessoas têm todas só o seu

nome. -----

-----Sobre este último assunto, o **Senhor Presidente** disse não comentar questões de mau gosto. -----

-----Em relação ao parque de estacionamento da Ribeira, salientou que é pago e, naturalmente, está sempre vazio, porque as pessoas têm onde estacionar fora, anarquicamente e a Câmara Municipal ainda não entrou numa atitude de repressão relativamente aos locais onde se estaciona e não se devia e só o fará quando houver alternativa a todo o estacionamento, isto é, quando estiverem construídos os parques de estacionamento que estão previstos para Algés.-----

-----Para as máquinas destes parques usa-se um software esquisito e, se se põe mais barato à hora, quem estiver ali o dia inteiro, acaba por pagar mais do que pagaria daquela forma.

-----Quanto à complexidade do mecanismo, vai mandar averiguar. -----

-----Sobre a questão do café do Jardim de Paço de Arcos, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que foi abandonado e a Câmara Municipal tem que desencadear procedimentos públicos, primeiro de resolução do contrato de quem o abandonou e depois tem que se fazer um concurso público. Mas tudo isso leva tempo.-----

-----De novo no uso da palavra, o **Senhor Presidente** disse que, relativamente à reciclagem de têxteis, não é novidade nenhuma, uma vez que Oeiras já o fez durante alguns anos, através da instalação de contentores para depositar roupa, um acordo que a Câmara Municipal tinha com uma empresa, mas isso acabou. No entanto, acha que é uma ideia muito boa. -----

-----No uso da palavra, a **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que, às vezes, não é só ter ideias boas. Estas coisas podem ser complicadas e, tanto quanto lhe informaram os serviços e o Senhor Vereador que teve este pelouro pode esclarecer, esta acção arrastou para situações complicadas que tinham a ver com negócios que, à partida, a Câmara Municipal não deve pactuar com eles, porque são dádivas e não são para venda.-----

-----Os residentes do Concelho de Oeiras sabem que as misericórdias e as paróquias



recebem roupas, portanto, há receptores que lhes dão o devido encaminhamento, volvendo a **munícipe** que não é bem isso que está a falar, mas sim de reciclar têxteis, ou seja, qualquer “trapo” que não esteja em condições de ninguém usar, em vez de ir para o lixo, pode ter uma outra utilização.-----

----- **Décimo terceiro – Carla Cristina da Silva Tomé**, residente na Rua Eugénio dos Santos, número três, rés-do-chão direito, em Nova Oeiras, que começou a sua intervenção dizendo ter uma loja de animais no Centro Comercial Palmeiras e perguntou se era possível existir uma loja de animais para além da sua que nem sequer dispõe de água canalizada, volvendo o **Senhor Presidente** que tem que ver no contrato se tem regime de exclusividade, ou não.-----

----- Prosseguindo, a **munícipe** disse já ter sido visitada várias vezes pela veterinária municipal que a impossibilita de ter certas coisas, ficando espantada porque a outra loja vai tendo, sem ter condições nenhuma. -----

----- Intervindo, o **Senhor Vereador Pedro Simões** disse que a veterinária do município trata todas as lojas por igual e, obviamente que não o faz de seu livre arbítrio. Segue uma lei que existe, sendo ela a fiel depositária dessa lei e é ela que a verifica.-----

----- No entanto, irá verificar a situação que a **munícipe** expôs, enviando a veterinária municipal para visitar as duas lojas e aferir aquilo que afirmou e, se se verificar que a outra loja não tem condições, ou as reúne, ou vai ter que encerrar.-----

----- De qualquer modo, se quiser verificar ou ter conhecimento de alguma situação que, relativamente à sua loja, lhe reserve alguma dúvida, recebe às segundas e quintas-feiras e terá todo o gosto em recebê-la, às horas que a **munícipe** quiser. -----

----- **Décimo quarto – Aurora Veríssimo Mota**, residente na Praceta de Sofala, número seis, cave, na Figueirinha, em Oeiras, que disse ter vindo a uma reunião há cerca de sete ou oito anos e o **Senhor Presidente**, na altura, disse-lhe que o seu caso era prioritário. Tem quatro filhos

e, neste momento, vive em casa de um sobrinho, com a mãe dele e mais dois irmãos, num T Um, ou seja, são nove pessoas ao todo a habitar num T Um. -----

-----Usando da palavra, o **Senhor Vereador Emanuel Martins** disse que a morada actual da munícipe não corresponde à que tem na base de dados, volvendo a **munícipe** que teve que mudar, ao que o **Senhor Vereador Emanuel Martins** disse que, então, tem que ir ao Departamento de Habitação dar conta dessa mudança. -----

-----**Décimo quinto – Manuela Veríssimo Mota**, residente na Rua de São Paulo, número quinze, sexto esquerdo, em Oeiras, que disse ser irmã da munícipe anterior e também esteve numa reunião há cerca de sete anos com a irmã, também por causa de uma habitação, pois queria separar-se do seu marido e não tinha possibilidade de arrendar uma casa.-----

-----Acontece que o seu marido deixou-a e ao seu filho de oito anos em Dezembro e está numa casa que não consegue pagar a renda. Nessa altura foi ao Departamento de Habitação e falou com o Senhor Reis Marques que disse que ia ver a sua situação, mas até agora não lhe disseram nada.-----

-----No uso da palavra, o **Senhor Presidente** disse que terá que aguardar que haja casas. -

-----**Décimo sexto – Maria de Fátima Neves Nascimento**, residente na Rua Doutor Nuno Simões, lote treze, terceiro direito, na Portela de Carnaxide, que começou dizendo estar, mais uma vez, na reunião por uma questão muito dolorosa para si.-----

-----Já foi várias vezes ao Departamento de Habitação e já falou várias vezes com o Doutor Alexandre Luz, mas nunca deu o resultado que esperou.-----

-----Tem um filho com problemas graves de saúde, não tem casa, mas como se emocionou muito e não conseguiu falar, o **Senhor Presidente** disse para o Senhor Reis Marques combinar uma data para reunir com a munícipe.-----

9 - PROPOSTA Nº. 102/08 - AVALIAÇÃO DE UM TERRENO, CORRESPONDENTE AO ARTIGO CADASTRAL 1/108, SITO NO Bº. DA PEDREIRA ITALIANA, FREGUESIA DE



CAXIAS: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

10 - PROPOSTA Nº. 583/08 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE ESCOLA DE TÉNIS DE OEIRAS, PARA OBRAS NO RESTAURANTE DA SEDE: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

11 - PROPOSTA Nº. 893/08 - REAJUSTAMENTO TIPOLÓGICO DE MARIA ALICE DIAS TAVARES, PARA O FOGO SITO NA RUA INDIVERI COLLUCI, Nº. 13, 2º. ESQº., Bº ALTO DA LOBA: -----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
----- “De acordo com as informações número mil quatrocentos e dezasseis, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e número mil seiscentos e oitenta, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos nelas exaradas, propõe-se o reajustamento tipológico de Maria Alice Dias Tavares, residente na Rua Conde de Rio Maior, número quarenta, segundo esquerdo, no Bairro Alto da Loba, para o fogo T Um, que está devoluto, sito na Rua Indiveri Colluci, número treze, segundo esquerdo, no Bairro Alto da Loba.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

12 - PROPOSTA Nº. 966/08 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DO TRATAMENTO PAISAGÍSTICO DA ENVOLVENTE DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA 2,3 S. JULIÃO DA BARRA: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
----- “Pretende o Município promover o arranjo paisagístico da envolvente do Pavilhão da EB Dois, Três São Julião da Barra e do espaço de recreio da escola, sita em Oeiras. -----

-----Com o processo de concurso público em curso procedeu-se à análise das propostas apresentadas a concurso, tendo estas sido classificadas de acordo com os critérios estipulados no respectivo programa. -----

-----Dessa classificação resultou um relatório, que após a audiência prévia prevista no Decreto-Lei cinquenta e nove, de noventa e nove, evoluiu para a sua versão final. -----

-----O resultado desse relatório é a proposta de adjudicação da obra em causa à firma Armando Cunha, Sociedade Anónima, por um valor de trezentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta e quatro euros e quatro cêntimos, com IVA à taxa legal no valor de dezanove mil novecentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos perfazendo o montante de quatrocentos e dezoito mil novecentos e dez euros e vinte e quatro cêntimos, com um prazo de execução de duzentos e setenta dias. -----

-----Está prevista a execução financeira de quarenta mil euros no presente ano económico, com a estimativa de dispêndio de trezentos e setenta e cinco mil euros, no próximo ano, onde se incluem já a revisão de preços e possíveis trabalhos a mais. -----

-----Assim e com base ao supra exposto, propõe-se: -----

-----A aprovação do relatório final de análise das propostas em anexo. -----

-----A adjudicação à firma Armando Cunha, Sociedade Anónima da obra de Tratamento Paisagístico da Envoltória do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Dois, Três, São Julião da Barra por um valor de trezentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta e quatro euros e quatro cêntimos, com IVA à taxa legal no valor de dezanove mil novecentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos perfazendo o montante de quatrocentos e dezoito mil novecentos e dez euros e vinte e quatro cêntimos, com um prazo de execução de duzentos e setenta dias. -----

-----A aprovação da minuta de contrato que a seguir se transcreve. -----

-----A comunicação à empresa desta decisão, para início das démarches administrativas acessórias.” -----



----- “Contrato de Empreitada de Obra Pública Número... -----

----- “Tratamento Paisagístico da Envolvente do Pavilhão Desportivo -----

----- da Escola Básica Dois, Três, São Julião da Barra” -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; -----

E -----

Armando Cunha, Sociedade Anónima, com capital social de três milhões de euros, com sede na Urbanização da Matinha, Rua Dois, Edifício Verde, terceiro esquerdo, mil novecentos e cinquenta - zero setenta e três Lisboa, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, pessoa colectiva número quinhentos milhões trezentos e dezasseis mil e sessenta e seis, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., sob o número ..., titular do Certificado de Classificação como Empreiteiro de Obras Públicas número expediente número trezentos e cinquenta e dois, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, válido até trinta e um de Janeiro de dois mil e nove, neste acto representada pelo ..., casado, natural da freguesia de ..., Concelho de ..., residente na ..., portador do bilhete de identidade número ..., emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte ..., com poderes para o acto conforme Certidão da Conservatória do Registo Comercial, documento que arquivo, e adiante designada por segunda

outorgante ou adjudicatária;-----

É celebrado o presente contrato de empreitada de obra pública, denominada “Tratamento Paisagístico da Envoltoriedade do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Dois, Três, São Julião da Barra”, precedido de concurso público, com minuta aprovada nos termos do artigo centésimo décimo sexto, do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março e nos termos do despacho do ..., datado de ... e adjudicação definida, nos termos do despacho da mesma entidade acima referida, de ..., no seguimento do disposto no artigo quinquagésimo nono e seguintes, do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objecto) -----

Pelo presente contrato, a Segunda Outorgante obriga-se a executar os trabalhos referentes à empreitada de obra pública “Tratamento Paisagístico da Envoltoriedade do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Dois, Três, São Julião da Barra” nas condições estabelecidas na sua Proposta, Plano de Pagamentos, Programa de Trabalhos, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos e desenhados patenteados, bem como no Projecto de Execução, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo centésimo décimo sétimo do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Tipo de empreitada, preço, cabimento orçamental e eficácia financeira) -----

- a) O tipo de empreitada é por preço global.-----
- b) O seu valor é de trezentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta e quatro euros e quatro centimos, sendo dezanove mil novecentos e quarenta e oito euros e vinte centimos, correspondente ao Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de cinco por cento, num



montante total de quatrocentos e dezoito mil novecentos e doze euros e vinte e quatro cêntimos. -

c) O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: zero quatro ponto zero quatro ponto zero um, classificação económica zero sete ponto zero três ponto zero três ponto zero um e código do plano cento e seis mil duzentos e noventa e sete barra zero sete -----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Prazo de execução) -----

O prazo de execução da empreitada é de nove meses, com início na data de consignação. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- (Plano de pagamentos e revisão de preços) -----

a) O pagamento dos trabalhos incluídos no contrato, far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos ducentésimo segundo e seguintes do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, se outras condições não forem estabelecidas no caderno de encargos, conforme o previsto na cláusula três ponto um ponto um daquele documento. -----

b) A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas na cláusula três ponto seis do referido caderno de encargos, com aplicação da fórmula polinomial. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- (Garantia) -----

Para garantia do cumprimento exacto e pontual das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a segunda outorgante prestou uma caução a favor do Primeiro Outorgante, no valor de ..., mediante garantia bancária número ..., emitida em ... de ... de ..., pelo ... -----

----- Cláusula Sexta -----

----- (Casos omissos) -----

Aos casos omissos são aplicáveis as disposições do regime jurídico das empreitadas de obras públicas, designadamente, as respeitantes ao Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e

nove, de dois de Março.-----

Arquivo: -----

a) Certidão emitida em ... de ... de ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...-----

b) Certidões dos despachos do ... -----

c) Certidões do programa de concurso do caderno de encargos e proposta.-----

Pela Segunda Outorgante foram exibidos os seguintes documentos: -----

a) Certidão do Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas número expediente ..., emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, válido até ... de ... de-----

b) Declaração emitida em ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----

c) Certidão emitida em ..., pelo Serviço de Finanças de ..., comprovativa da situação tributária regularizada, perante a Fazenda Nacional. -----

d) Declaração de rendimentos (modelo vinte e dois) e guia comprovativa do pagamento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, correspondente ao ano ...-----

e) Garantia bancária número ..., no valor de ..., emitida em ..., pelo ... -----

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras número cinquenta, de dois mil e cinco, de vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ----- \\ Oeiras, Paços do Concelho.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

13 - PROPOSTA Nº. 968/08 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE



PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA TRATAMENTO PAISAGÍSTICO DA ENVOLVENTE DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA 2,3 DR. JOAQUIM DE BARROS: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Pretende o Município promover o arranjo paisagístico da envolvente do Pavilhão da EB Dois, Três Doutor Joaquim de Barros, sito em Paço de Arcos, com a abertura de parte ao usufruto da população. -----

----- Com o processo de Concurso Público em curso procedeu-se à análise das propostas apresentadas a concurso, tendo estas sido classificadas de acordo com os critérios estipulados no respectivo programa.-----

----- Dessa classificação resultou um relatório, que após a audiência prévia prevista no Decreto-Lei cinquenta e nove, de noventa e nove, evoluiu para a sua versão final.-----

----- O resultado desse relatório é a proposta de adjudicação da obra em causa à empresa XIX - Construção, Projectos e Gestão, Limitada, por um valor de cento e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e três euros e oitenta e oito cêntimos, com IVA à taxa legal no valor de sete mil seiscentos e oitenta e três euros e dezanove cêntimos, perfazendo o montante de cento e sessenta e um mil trezentos e quarenta e sete euros e sete cêntimos, com um prazo de execução de duzentos e setenta dias.-----

----- Está prevista a execução financeira de quarenta mil euros no presente ano económico, com a estimativa de dispêndio de cento e trinta mil euros, no próximo ano, onde se incluem já a revisão de preços e possíveis trabalhos a mais. -----

----- Assim e com base ao supra exposto, propõe-se: -----

----- A aprovação do relatório final de análise das propostas em apenso. -----

----- A adjudicação à firma XIX - Construção, Projectos e Gestão, Limitada da obra de Tratamento Paisagístico da Envolvente do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Dois, Três

Doutor Joaquim de Barros, por um valor de cento e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e três euros e oitenta e oito cêntimos, com IVA à taxa legal no valor de sete mil seiscentos e oitenta e três euros e dezanove cêntimos, perfazendo o montante de cento e sessenta e um mil trezentos e quarenta e sete euros e sete cêntimos, com um prazo de execução de duzentos e setenta dias. -----

-----A aprovação da minuta de contrato junta ao processo.-----

-----A comunicação à empresa desta decisão, para início das demarches administrativas acessórias.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

14 - PROPOSTA Nº. 978/08 - PAGAMENTO DE JUROS DE MORA À EMPRESA GRAVINGER - CONSTRUÇÕES, S.A.:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Foi apresentado à Autarquia, pela empresa Graviner - Construções, Sociedade Anónima, várias Notas de Débito de Juros, em consequência do atraso no pagamento de facturação referente a várias empreitadas.-----

-----Estes documentos totalizam o montante de cento e quarenta e nove mil cento e cinco euros e vinte e três cêntimos, e são referentes às seguintes obras:-----

-----Duzentos e cinquenta e cinco/PROQUAL/dois mil e quatro - Reabilitação do Parque Anjos, Algés -----

-----Trezentos e seis/DIM/DOM/dois mil e quatro - Construção da Escola Básica e Jardim de Infância -----

-----Duzentos e setenta/DIM/DCAD/dois mil e quatro - Arranjo paisagístico do viaduto do Espargal, em Paço de Arcos -----

-----Trezentos e quarenta e quatro/DIM/DCAD/dois mil e cinco - Beneficiações no interior do edifício sala de música Palácio dos Aciprestes-----

-----Cento e quarenta e oito/DIM/DCAD/dois mil e três - Novas Instalações da Secção de



Limpeza Urbana - Paço de Arcos -----

----- Insistentemente temos sido contactados pela empresa a fim de lhe serem pagos o referido valor, dado as obras terem terminado há muito tempo. -----

----- Efectuadas as necessárias validações dos elementos necessários ao cálculo dos juros, verificou-se algumas incorrecções em datas, no que resulta na alteração dos valores apresentados pela empresa. -----

----- Nesta sequência, propõe-se ao Executivo: -----

----- O pagamento à empresa Graviner, Construções, Sociedade Anónima, o valor de cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um euros e setenta e sete cêntimos, referente às empreitadas atrás mencionadas e de acordo com os cálculos apresentados.” -----

----- II - Acerca deste assunto o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que na sequência de posições do mesmo sentido que tem defendido anteriormente, não obstante considerar que os juros de mora são devidos e estão, porventura, bem calculados, não irá votar favoravelmente esta proposta, visto que ela encerra em si mesmo uma prática que considera inaceitável e que consiste no escandaloso atraso no pagamento a fornecedores. -----

----- Lendo o documento verificou que há atraso por exemplo a um fornecedor de vinte e seis facturas, que no seu conjunto, para além dos quarenta e quatro dias úteis que a lei oferece para se efectuarem os pagamentos, elas totalizaram um atraso médio de cento e trinta e nove dias, existindo também situações em que o atraso médio é superior a quatrocentos dias, há atrasos de um ano, outras a rondar um ano e, naturalmente, também haverá atrasos de cinco ou seis dias, mas o atraso médio para além dos quarenta e quatro dias úteis que a Lei dá para o pagamento é de cento e trinta e nove dias.-----

----- Os quarenta e quatro dias úteis são aproximadamente sessenta dias, portanto do que se está a falar é de um atraso médio de duzentos dias, considerando por isso que esta é uma situação inaceitável, porque é um atentado às pequenas e médias empresas, a prestadores de

serviço e a indivíduos que não têm capacidade financeira para estarem um ano ou mais à espera que lhe paguem, porque, entretanto, eles tiveram que pagar rendas, comer, pagar salários, ou seja, tiveram despesas que têm que ser pagas na hora, porque senão sucumbem, de modo que perguntou como é que viveram durante este tempo.-----

-----É evidente que a Câmara utilizou um capital em dívida e somando todo o valor da mesma, ou seja, o conjunto das vinte e seis facturas obtêm-se dois vírgula setenta e cinco milhões de euros, valor este que acabou por ter um encargo financeiro de cento e quarenta e oito mil euros, que é o que consta da proposta de deliberação, isto é, a Câmara está a contrair um empréstimo, perante um credor que é escolhido à força, e mesmo que isso seja vantajoso financeiramente para a Câmara, o que duvida que seja, é uma prática que não pode deixar de criticar, embora também presuma que isso também não será o desejo do Senhor Presidente, atalhando **o mesmo** que não é uma prática, nem é da responsabilidade deste Executivo, argumentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que todos os investimentos vêm de outrem, mas, neste caso, o investimento é da Câmara Municipal de Oeiras, nem que ele venha de há dez anos atrás, observação esta com a qual o **Senhor Presidente** concordou, afirmando, no entanto, que esta não é da responsabilidade deste Executivo.-----

-----Perante tal afirmação o **Senhor Vereador Amílcar Campos** solicitou ao Senhor Presidente que o elucidasse sobre o quadro anexo à proposta, que está perfeitamente explícito e tem as datas dos autos de medição. -----

-----Continuando disse que tirando três autos de medição que são de dois mil e cinco, dos quais dois são de Dezembro de dois mil e cinco, portanto já são deste mandato, outro é de doze de Outubro de dois mil e cinco, “que está à espera da marcação da tomada de posse”, sendo este os três casos de autos, que correspondem ao mandato anterior, os quais foram objecto do seu normal procedimento e a data de vencimento do pagamento todas as facturas são deste mandato, apesar de nenhuma destas empreitadas ter sido adjudicada neste mandato.-----



----- Acrescentou, ainda, que esta foi uma situação que o chocou, devido ao volume e por ser só a um empreiteiro, inquirindo de novo do que é que ele viveu durante este tempo, volvendo o **Senhor Presidente** que houve razões que provocaram esta situação, porque a Câmara neste momento está a pagar a quarenta dias, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que do mesmo modo que a Câmara deve cobrar, prontamente, não deve de deixar de pagar prontamente, e até dar o exemplo nesse sentido para moralizar o mercado, isto é, quem não tem dinheiro, não tem vícios, ou seja, a Câmara só pode mandar realizar as empreitadas públicas, se elas estiverem cabimentadas, e só são cabimentadas se houver dinheiro para as pagar.-----

----- A propósito deste assunto, interveio o **Senhor Vice-Presidente** dando razão ao Senhor Vereador Amílcar Campos e para esclarecer que todas estas obras tinham o pressuposto que consistia numa comparticipação ao abrigo do PROQUAL, comparticipação essa que não existiu, ou seja, todo o pressuposto que estava subjacente ao lançamento destas empreitadas acabou por não acontecer, portanto, pode-se imaginar a ginástica financeira que foi necessário fazer, independentemente, de outras situações, argumentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que uma proposta com esta dimensão, merecia uma explicação, no entanto, altera a qualidade do voto que tencionava dar com a informação prestada pelo Senhor Vice-Presidente, porque acha que era escandaloso se não houvesse uma razão, volvendo o **Senhor Presidente** que essa informação não está na proposta, porque é um assunto mais que decantado, argumentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que mais que decantado foi até a suspensão de empreitadas; aliás, foi deliberado em reunião de Câmara situações de indemnizar o adjudicatário para não prosseguir a empreitada, como foi o caso da empresa Soares da Costa. -----

----- Daí considerar esta uma prática escandalosa, a menos que seja resultante de uma situação incontornável e incontrolável, esclarecendo o **Senhor Presidente** que não é prática reiterada; ao que o **Senhor Vice-Presidente** informou, que a nível de empreiteiros a Câmara está a pagar num prazo de sessenta dias, pelo que considera que esta foi uma situação excepcional,

que não corresponde à prática da CMO, embora entenda que o Senhor Vereador Amílcar Campos tem toda a razão, porque de alguma forma, também tem que se ver quem está do outro lado em termos dos encargos que tem a vários níveis.-----

-----Relativamente a esta matéria a **Senhora Vereadora Teresa Zambujo** também confirmou que não é prática reiterada da Câmara Municipal, mas tem que se ter em conta que as obras do PROQUAL quando lançadas tinham cabimento, portanto oficialmente não havia a comunicação de que não havia financiamento; aliás, como disse na altura, havia a comunicação de que se fossem apresentadas as candidaturas até Julho não se recordando de que ano, elas seriam aprovadas, daí lembrar-se de que altura em que o Engenheiro Neno lhe trouxe as sete candidaturas e as sete propostas de deliberação, foi porque houve um “forcing” dos serviços, no sentido de se poder avançar com estas e depois veio o “tiro pela colatra”.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador José Eduardo Costa, deliberou aprovar o proposto. -----

15 - PROPOSTA N°. 982/08 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE PERIODICIDADE PONTUAL À ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE ATLÂNTICA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

-----“Um - Introdução -----

-----A Associação de Estudantes da Universidade Atlântica encontra-se a organizar a sua semana do caloiro, que irá ter lugar entre os dias treze a dezassete de Outubro de dois mil e oito.

-----O evento intitulado “Semana do Caloiro Atlântica dois mil e oito”, a realizar na Fábrica da Pólvora - Barcarena, será composto por cinco dias com actividades diversas, como o famoso Rally das tascas e as praxes, sendo que especificamente dia dezasseis de Outubro será o dia das actuações de Tunas, dj's, e os tradicionais concertos de bandas rock. O principal objectivo é tentar proporcionar o maior número de experiências sociais aos novos alunos, de



forma a facilitar a sua inserção no meio académico, bem como o fortalecimento do espírito académico não só nesta instituição mas sim em todo o Concelho de Oeiras. -----

----- A Associação de Estudantes da Universidade Atlântica é uma entidade sem fins lucrativos, e como tal a sua acção depende do apoio de entidades externas. Nesta sequência a Associação solicitou ao Núcleo de Juventude, apoio financeiro para realização do evento acima referido. -----

----- Dois - Proposta -----

----- Face ao exposto, propõe-se: -----

----- Dois.um - A atribuição de um subsídio no valor de mil euros, à Associação de Estudantes da Universidade Atlântica, para ajudar nos custos da produção do evento; -----

----- Dois.dois - Comunicação à Associação de Estudantes da Universidade Atlântica; -----

----- Dois.três - Pagamento sequente.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

16 - PROPOSTA Nº. 983/08 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS NA FREGUESIA DE PORTO SALVO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

----- “Solicitou a Junta de Freguesia de Porto Salvo, a atribuição de topónimos para dois arruamentos, na Lage e na envolvente do Centro Cultural. -----

----- No âmbito do ordenamento do Bairro da Lage, a levar a cabo pelo Departamento de Projectos Especiais/ Áreas Urbanas de Génese Ilegal, foram por estes serviços, sugeridos os topónimos “Casa das Letras” e “Travessa da Freiria”. -----

----- Face ao acima referido, proponho à Câmara que delibere a aprovação dos topónimos a seguir discriminados e para os quais foi recebido o parecer da Junta de Freguesia de Porto Salvo, transmitido através do ofício registado sob o número vinte e dois mil e trinta e quatro, de

dois mil e oito, de cinco de Maio último: -----

-----Rua Casa das Letras - Arruamento com início no Largo da República e fim na Rua da Freiria.-----

-----Rua da Freiria - Arruamento com início na Rua do Casal do Matos e fim na Rua Casa das Letras.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

17 - PROPOSTA Nº. 984/08 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO “CASA DO PARQUE”: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

-----“Um - Introdução -----

-----O Centro de Acolhimento Temporário “Casa do Parque” da Associação Crescer Ser - Associação Portuguesa para o Direito dos Menores e da Família, tem por objectivo o acolhimento de crianças com idades entre os zero meses e os doze anos, em situação de risco.----

-----Tem as instalações em edifício cedido pela Câmara Municipal de Oeiras, com capacidade para catorze crianças.-----

-----Dois - Proposta-----

-----Considerando o apoio que a Autarquia vem prestando a esta Instituição, nomeadamente, para o desenvolvimento de actividades promotoras do crescimento físico e emocional das crianças, propõe-se: -----

-----Dois.um - A atribuição de um subsídio ao Centro de Acolhimento Temporário “Casa do Parque”, no valor de trezentos e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos, para apoio à frequência de aulas de natação de um grupo de onze crianças na Piscina Municipal da Outurela/Portela, nos meses de Setembro a Dezembro de dois mil e oito.-----

-----Dois.dois - Comunicação à Instituição; -----



----- Dois.três - Pagamento sequente.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**18 - PROPOSTA Nº. 985/08 - I^a. MARATONA FOTOGRÁFICA DA FÁBRICA DA PÓLVORA -
APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

----- “Na sequência da autorização dada superiormente ao Programa para as Comemorações do Décimo Aniversário do Museu e da Fábrica (Informação número setenta e um, DPHM/Fábrica da Pólvora), propõe-se ao Órgão Executivo a aprovação das Normas de Participação que a seguir se transcrevem e respectiva Ficha de Inscrição da Primeira Maratona Fotográfica da Fábrica da Pólvora, a decorrer no próximo dia dezanove de Outubro de dois mil e oito, na Fábrica da Pólvora subordinada ao tema “Água”.-----

----- Ambos os documentos serão disponibilizados no site oficial da autarquia www.cm-oeiras.pt para consulta de todos os interessados.” -----

----- “Normas de Participação na I Maratona Fotográfica da Fábrica da Pólvora -----

----- Artigo Primeiro -----

----- Âmbito -----

Um - A Primeira Maratona Fotográfica da Fábrica da Pólvora (“IMFFP”) é uma iniciativa da Câmara Municipal de Oeiras (“CMO”) - Museu da Pólvora Negra (“Museu”) destinada a todos os interessados na área da fotografia, subordinada ao tema “Água”.-----

Dois - A IMFFP inserida no programa das comemorações do Décimo Aniversário do Museu e da Fábrica, realiza-se no dia dezanove de Outubro, das dez horas às dezoito horas. -----

Três - A IMFFP é uma iniciativa aberta a todos os interessados com mais de dezoito anos (inclusive), mediante inscrição prévia, com excepção dos fotógrafos da Autarquia. -----

----- Artigo Segundo -----

----- Suporte Fotográfico-----

Um - Só serão permitidas máquinas fotográficas digitais e os respectivos cartões de memória deverão estar vazios, o que poderá ser previamente confirmado pela organização.-----

Dois - Cada participante terá que tirar a primeira fotografia no local de partida da IMFFP - o Museu, cuja numeração marcará o início das fotografias que serão realizadas ao longo do dia, num máximo de vinte e quatro fotografias por participante, no interior do Complexo da Fábrica da Pólvora. -----

Três - No final da IMFFP, as fotografias de cada participante serão descarregadas pela organização para um disco rígido, pelo que os participantes deverão ser portadores do cabo de USB para ligação às respectivas máquinas fotográficas.-----

----- Artigo Terceiro -----

----- Inscrições-----

Um - As inscrições realizam-se na Recepção da Fábrica da Pólvora, sita na Estrada das Fontainhas, em Barcarena, podendo ser feitas presencialmente (das dez horas às treze horas e das catorze horas às dezassete horas), por fax (mais trezentos e cinquenta e um vinte e um quatrocentos e trinta e sete onze sessenta e cinco) ou através dos e-mails fabricadapolvora@cm-oeiras.pt e/ou museudapolvoranegra@cm-oeiras.pt. -----

Dois - A Ficha de Inscrição encontra-se disponível online no site da CMO: www.cm-oeiras.pt. --

Três - O período das inscrições decorre de um de Outubro de dois mil e oito até ao dia dezasseis de Outubro de dois mil e oito. -----

Quatro - Os participantes serão identificados através dos seguintes elementos: nome, morada, telefone e idade, devendo apresentar um documento de identificação válido.-----

Cinco - As inscrições não têm quaisquer custos para os participantes. -----

----- Artigo Quarto -----

----- Exposição dos Trabalhos -----



Um - É intenção do Museu, sem que no entanto esteja a isso obrigado, expor as dez melhores fotografias no Edifício Cinquenta e Um, da Fábrica da Pólvora. -----

Dois - A inauguração da exposição realizar-se-á no dia dezasseis de Novembro dois mil e oito, pelas dezasseis horas, no Edifício Cinquenta e Um, da Fábrica da Pólvora. -----

Três - A melhor fotografia será capa da Quarta Edição dos Cadernos do Museu. -----

Quatro - Cada um dos seleccionados receberá publicações do Museu. -----

----- Artigo Quinto -----

----- Composição do Júri -----

O Júri será composto por dois representantes do Museu, por um fotógrafo da CMO e por um elemento com créditos firmados na área da fotografia, todos designados pelo Museu. -----

----- Artigo Sexto -----

----- Selecção e Classificação dos Trabalhos -----

Um - Cabe ao Júri a definição dos critérios a adoptar na avaliação das fotografias participantes. --

Dois - É da competência do Júri a selecção das fotografias a expor, podendo deliberar pela não exposição de nenhuma das fotografias, caso considere que nenhum dos trabalhos apreciados reúne requisitos de qualidade que os torne merecedores de distinção. -----

Três - Das deliberações do Júri não haverá reclamação ou recurso. -----

Quatro - Por cada participante só podem ser seleccionadas no máximo três fotografias. -----

----- Artigo Sétimo -----

----- Direitos de Autor -----

Os autores cedem gratuitamente os direitos de utilização, reprodução e exibição das fotografias à CMO - Museu, podendo estas ser utilizadas em publicações da CMO, comprometendo-se sempre, esta entidade, a divulgar o autor. -----

----- Artigo Oitavo -----

----- Limite de Responsabilidade -----

A CMO - Museu não se responsabiliza por eventuais danos ou extravios, ocorridos por motivos de força maior. -----

----- Artigo Nono -----

----- Casos Omissos -----

Os casos omissos não previstos nas presentes normas serão resolvidos pela CMO - Museu. -----

----- Artigo Décimo -----

----- Aceitação das Normas de Participação -----

A participação na Primeira Maratona Fotográfica da Fábrica da Pólvora implica o integral conhecimento, adesão e plena aceitação das presentes normas.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

19 - PROPOSTA Nº. 986/08 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À IGREJA PAROQUIAL DE S.

PEDRO DE BARCARENA: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

20 - PROPOSTA Nº. 987/08 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À IGREJA DE S. ROMÃO DE

CARNAXIDE: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

21 - PROPOSTA Nº. 988/08 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO À ASSOCIAÇÃO

HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OEIRAS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de



interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de dois mil cento e quarenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oeiras, para formação prática de bombeiros.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Nesta votação não participou o Senhor Vereador Carlos Oliveira devido a ausência momentânea.-----

22 - PROPOSTA Nº. 989/08 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ASSOCIAÇÕES DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE ACTIVIDADES DE ÂMBITO SOCIAL E DE SAÚDE:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

----- “Um - Introdução -----

A CMO, atribui anualmente um subsídio às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários (AHBV) do Concelho que gerem Postos Médicos e/ou de Socorros, com o objectivo de apoiar as actividades desenvolvidas nesse âmbito. Este subsídio constitui, assim, uma verba específica e complementar a outros apoios concedidos pela Autarquia.-----

----- As AHBV de Carnaxide, Oeiras e Paço de Arcos asseguram o funcionamento de Postos Médicos ou de Socorros que disponibilizam, gratuitamente, ou a preços reduzidos, avaliações/rastreios, tratamentos e/ou consultas em clínica geral e especialidades. -----

----- Em síntese:-----

----- Um - A A.H.B.V. de Oeiras é uma das Corporações que mantém em funcionamento um Posto Médico que disponibiliza, a preços reduzidos ou gratuitos, consultas de clínica geral e de sete especialidades - Cardiologia, Ginecologia, Ortopedia, Osteopatia, Otorrinolaringologia, Pneumologia e Psicologia. Em dois mil e sete, este posto registou um total de setecentas e trinta e cinco consultas.-----

-----A salientar a participação da AHBV de Oeiras na Semana da Saúde, onde realizaram rastreios da tensão arterial e glicemia e prestaram esclarecimentos neste âmbito; -----

-----Dois - A A.H.B.V. de Paço de Arcos mantém um Posto Médico que serve as populações de Paço de Arcos e Caxias, assegurando a prestação de cuidados de enfermagem (realização de curativos, medição da tensão arterial, aplicação de vacinas e injecções) e o atendimento médico em clínica geral e diversas especialidades, a preços reduzidos. -----

-----No total, durante o ano de dois mil e sete foram realizadas seis mil novecentas e quarenta e quatro intervenções, das quais cinco mil duzentas e oitenta, correspondem a cuidados de enfermagem e mil seiscentas e sessenta e quatro, a consultas médicas;-----

-----Três - A A.B.V. de Carnaxide mantém um Posto de Socorros e uma Unidade Móvel, que servem a população desta zona do Concelho, essencialmente através da prestação de cuidados de saúde/tratamentos e realização de avaliações/rastreios. Em dois mil e sete, foram atendidas quatrocentas e doze pessoas no Posto de Socorro e duas mil trezentas e quarenta e duas, na Unidade Móvel, num total de quarenta e duas saídas. -----

-----Dois - Proposta-----

-----Face ao exposto, propõe-se:-----

-----Dois.um - A atribuição de subsídio: -----

----- À Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos, no valor de quatro mil euros; -----

----- À Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oeiras, no valor de três mil euros;-----

----- À Associação dos Bombeiros Voluntários de Carnaxide, no valor de três mil euros;

-----Dois.dois - Comunicação às Associações. -----

-----Dois.três - Pagamento sequente.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----



----- Nesta votação não participou o Senhor Vereador Carlos Oliveira devido a ausência momentânea. -----

23 - PROPOSTA N.º 990/08 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ARISCO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

----- “Um - Introdução -----

----- Na sequência das acções de sensibilização, enquadradas pelo Programa de Prevenção do Consumo Excessivo de Álcool, dirigidas a trinta e cinco jovens (treze-dezanove anos) da Associação Cultural e Juvenil Batoto Yetu, encontra-se prevista a realização de duas formações complementares, a dinamizar pela Associação Arisco, nomeadamente:-----

----- a) Acção de sensibilização/informação sobre Saúde Sexual e Reprodutiva:-----

----- -O público-alvo será um grupo de aproximadamente trinta jovens entre os treze e os vinte e quatro anos, divididos em dois grupos etários: treze-dezasseis anos e dezassete-vinte e quatro anos; -----

----- -A formação incluirá seis acções, para cada grupo, a desenvolver nas instalações da Associação Arisco, em Laveiras, às Quintas-Feiras entre as dezoito horas e trinta minutos e as vinte horas e trinta minutos. -----

----- b) Acção de formação sobre educação para a saúde e Intervenção Comunitária: -----

----- -O público-alvo será um grupo de aproximadamente vinte jovens, que assumem a função de monitores (e.g., A. C. J. Batoto Yetu e Programa Escolhas de Carnaxide); -----

----- -Propõe-se a realização de seis acções, sobre diversos temas relacionados com a educação para a saúde, bem como estratégias específicas a utilizar pelos jovens no seu trabalho como mediadores, a realizar nas instalações da Associação Arisco, em Laveiras, às Terças-Feiras entre as dezanove horas e as vinte e uma horas. -----

----- A salientar a permanente disponibilidade da Associação Arisco para colaborar no

planeamento e organização de acções de prevenção dos comportamentos de risco e a participação em eventos, nomeadamente na Semana da Saúde.-----

-----Dois - Proposta-----

-----Face ao exposto, propõe-se:-----

-----Dois.um - A atribuição de um subsídio no valor de quatro mil euros, à Associação Arisco.-----

-----Dois.dois - Comunicação à Associação.-----

-----Dois.três - Pagamento sequente.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

24 - PROPOSTA Nº. 991/08 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO EM LECEIA, FREGUESIA DE BARCARENA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

-----“Através do requerimento registado sob o número treze mil setecentos e dezoito, de dois mil e oito, solicitou a sua subscritora a atribuição do número de polícia para a moradia, de que é proprietária, sita em Leceia.-----

-----Verificando-se que o arruamento onde este se insere, não foi ainda objecto de designação toponímica, desencadeou-se o processo conducente ao mesmo.-----

-----Foi pela Junta de Freguesia de Barcarena, através do ofício registado sob o número trinta e sete mil e setenta e quatro, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Julho, enviada uma proposta com a indicação de vários topónimos para aquela freguesia, entre eles, o que agora se propõe.-----

-----Face ao acima referido, proponho à Câmara que delibere a aprovação do topónimo a seguir discriminado, e para o qual foi dispensada a consulta àquela entidade, nos termos do número dois, do artigo quarto, do Regulamento Municipal Toponímico:-----



----- Rua Visconde de Leceia - (mil setecentos e oitenta e seis - mil oitocentos e setenta e quatro) - Arruamento com início na Rua Luís de Camões e fim no Largo do Rossio.” -----

----- II - Acerca desta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** lamentou que no século da República, com as mais extraordinárias transformações sociais e tecnológicas, não tenha sido dado o topónimo a nenhuma pessoa que tivesse estatura e que pertencesse àquela localidade para um topónimo da Freguesia de Leceia. -----

----- No entanto, um homem que passou, durante um ano e meio pela Fábrica da Pólvora, no segundo quartel do século dezanove, deixou de facto uma memória no tempo, mas só por esse motivo, em dois mil e oito vai-lhe ser atribuído um topónimo. -----

----- Acrescentou que Visconde de Leceia não é rigorosamente nada, se ao menos chamassem ao Senhor José Pedro Celestino Soares, ainda fazia algum sentido, mesmo que pusessem Visconde de Leceia, que foi um título mobilístico, que na altura lhe foi dado como quem dá uma comenda. Até pode ser uma figura com um currículo extraordinário a nível nacional, sendo certo que foi um brilhante militar. -----

----- Crê, no entanto, que para estas situações há uma comissão de toponímia, que tem critérios e regulamento e não tem conhecimento se esta questão passa dentro desses critérios, argumentando o **Senhor Presidente** que para o ano vai haver muitos nomes de Republicanos, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que não é por ser uma homenagem à República, isto é uma caricatura. O problema é que houve transformações enormes e não é possível que a Freguesia onde esta localidade está inserida, não tenha dado figuras notáveis a merecerem que a sua memória seja perpetuada. -----

----- Há um regulamento toponímico que considera interessante e, por isso, não sabe se esta questão passa nos seus critérios, volvendo o **Senhor Presidente** que esta é uma questão que irá ser objecto de análise. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

25 - PROPOSTA Nº. 992/08 - ABATE COM RECEITA DE 6 SERVIDORES DELL À EMPRESA

CIL, LD^a: -----

----- I - O Senhor Vereador Carlos Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Considerando que: -----

----- “Um - A Divisão de Infra-Estruturas e Administração de Sistemas dispõe de seis Servidores Dell PowerEdge dois mil quinhentos e cinquenta e que as suas características são insuficientes para continuar a disponibilizar o crescente número de serviços prestados; -----

----- Dois - A empresa CIL, Limitada, mostrou-se interessada em ficar com o equipamento obsoleto; -----

----- Três - A respectiva empresa indicou um valor de retoma de quatrocentos euros, por cada servidor, perfazendo um total de dois mil e quatrocentos euros; -----

----- Quatro - À data, o valor contabilístico dos bens em questão é de zero euros. -----

----- Propõe-se: -----

----- O abate, ao Património da Câmara, do bem e consequente actualização do inventário.” -----

----- II - A **Senhora Vereadora Teresa Zambujo** disse que em relação ao ponto um da proposta não tem qualquer dúvida, já que se trata do abate de um bem ao património da Câmara e consequente actualização de inventário. -----

----- Já em relação aos pontos dois e três, tem uma certa dúvida, porque a proposta diz que a empresa CIL, se mostrou interessada em ficar com o equipamento, por um lado é bom, na medida em que o equipamento estava a custo zero e assim gera-se receita, por outro lado, desconhece se se pode fazer isso à empresa que se mostrou interessada, tanto mais que é sempre a mesma, retorquindo o **Senhor Presidente** que se não fosse isso o equipamento iria para o lixo.

----- Continuando, disse que não há problema nenhum em vendê-lo a quem se mostrou interessado, atalhando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que comprehende a intervenção da



Senhora Vereadora Teresa Zambujo, mas, se não for vendido àquela empresa o equipamento vale zero, por isso, vale mais vender, mesmo que seja sempre à mesma empresa, do que ter um custo zero. -----

----- De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Teresa Zambujo** disse que comprehende isso tudo, pensa que não aparece mais pessoas interessadas porque desconhecem, opinando o **Senhor Presidente** que o que se gastava a publicitar o assunto, não valia a pena, para além de agradecer que levem o lixo. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Teresa Zambujo, José Eduardo Costa e Rui Soeiro, deliberou aprovar o proposto. -----

26 - PROPOSTA Nº. 993/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA VASCO DA GAMA FERNANDES, 2C, Bº. DO POMBAL, AO AGREGADO DE RUI ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA:-----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Tendo como referência a informação número dois mil quatrocentos e quarenta e dois, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos nelas exarados, propõe-se: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Zero, em regime de arrendamento do fogo supra citado ao agregado de Rui Alexandre Rodrigues de Oliveira constituído pelo próprio; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de vinte e oito euros e noventa cêntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e oito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

27 - PROPOSTA Nº. 994/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA VASCO DA GAMA FERNANDES, 8, Bº. POMBAL, AO AGREGADO DE PAULO FERNANDO DE GOUVEIA COTRIM:-----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Tendo como referência a informação número dois mil quatrocentos e quarenta e

dois, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos nelas exarados, propõe-se: --

-----Um - A atribuição do fogo T Zero, em regime de arrendamento do fogo supra citado ao agregado de Paulo Fernando de Gouveia Cotrim constituído pelo próprio; -----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de oitenta e cinco euros e cinco cêntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e oito.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

28 - PROPOSTA Nº. 995/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA COMISSÃO DE MORADORES, 5, 2º. A, NO Bº. DA RIBEIRA DA LAGE, AO AGREGADO DE ZAIRA DA COSTA RIBEIRO: -----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

-----“Tendo como referência a informação número dois mil quatrocentos e quarenta e dois, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos nelas exarados, propõe-se: --

-----Um - A atribuição do fogo T Um em regime de arrendamento do fogo supra citado ao agregado de Zaira da Costa Ribeiro constituído pela própria; -----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de oitenta euros e noventa cêntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e oito.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

29 - PROPOSTA Nº. 996/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA JOAQUIM MATIAS, 71 2º. A, NO Bº. DA RIBEIRA DA LAGE, AO AGREGADO DE MARIA DE LURDES DA COSTA BARBOSA: -----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

-----“Tendo como referência a informação número dois mil quatrocentos e quarenta e dois, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos nelas exarados, propõe-se: --

-----Um - A atribuição do fogo T Um em regime de arrendamento do fogo supra citado ao agregado de Maria de Lurdes da Costa Barbosa constituído pela própria; -----



----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de catorze euros e cinquenta e dois cêntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e oito.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

30 - PROPOSTA Nº. 997/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA ADRIANO JOSÉ DA SILVA, 26, CV ESQ^a, NO B^º. BUGIO, AO AGREGADO DE ANTÓNIO AUGUSTO SILENO TEIXEIRA:-----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “Tendo como referência a informação número dois mil quatrocentos e quarenta e dois, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos nelas exarados, propõe-se: --

----- Um - A atribuição do fogo T Zero, em regime de arrendamento do fogo supra citado ao agregado de António Augusto Sileno Teixeira constituído pelo próprio; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de oitenta euros e oitenta e seis cêntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e oito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

31 - PROPOSTA Nº. 998/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NO LARGO MESTRE SANTA AUTA, 3, R/C ESQ^o, NO B^º. DA POLITEIRA, AO AGREGADO FAMILIAR DE ANGELIQUE DJATA:-----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “Tendo como referência a informação número dois mil quatrocentos e quarenta e dois, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos nelas exarados, propõe-se: --

----- Um - A atribuição do fogo T Dois em regime de arrendamento do fogo supra citado ao agregado de Angelique Djata constituído pela própria e uma filha; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de quarenta e um euros e noventa e três cêntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e oito.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

32 - PROPOSTA Nº. 999/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NO LARGO ANTÓNIO SOARES, 5, R/C ESQº., NO Bº. DA POLITEIRA, AO AGREGADO FAMILIAR DE DIOGO ANTÓNIO POTES: -----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---
-----“Tendo como referência a informação número dois mil quatrocentos e quarenta e dois, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos nelas exarados, propõe-se: --
-----Um - A atribuição do fogo T Zero, em regime de arrendamento do fogo supra citado ao agregado de Diogo António Potes constituído pelo próprio; -----
-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de vinte e oito euros e sessenta cêntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e oito.”-----
-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

33 - PROPOSTA Nº. 1000/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA AVª. DOS CAVALEIROS, 20, R/C A, NO Bº. OUTURELA/PORTELA, AO AGREGADO FAMILIAR DE JOSÉ MANUEL CORREIA FERNANDES: -----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---
-----“Tendo como referência a informação número dois mil quatrocentos e quarenta e dois, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos nelas exarados, propõe-se: --
-----Um - A atribuição do fogo T Um em regime de arrendamento do fogo supra citado ao agregado de José Manuel Correia Fernandes constituído pelo próprio; -----
-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de setenta e seis euros e um cêntimo, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e oito.”-----
-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

34 - PROPOSTA Nº. 1001/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA CONSUELO CENTENO, 20, NO Bº. ENCOSTA DA PORTELA, AO AGREGADO FAMILIAR DE MARIA LUÍSA RODRIGUES CARVALHO: -----



----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “Tendo como referência a informação número dois mil quatrocentos e quarenta e dois, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos nelas exarados, propõe-se: --

----- Um - A atribuição do fogo T Zero, em regime de arrendamento do fogo supra citado ao agregado de Maria Luísa Rodrigues Carvalho constituído pela própria; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de quatro euros e vinte e seis céntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e oito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

35 - PROPOSTA Nº. 1002/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA FERREIRA LAPA, 3, 3º. FTE, NO Bº. PATEO DOS CAVALEIROS I, AO AGREGADO FAMILIAR DE MARIA DE FÁTIMA GRAÇA ROCHA: -----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “Tendo como referência a informação número dois mil quatrocentos e quarenta e dois, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos nelas exarados, propõe-se: --

----- Um - A atribuição do fogo T Dois em regime de arrendamento do fogo supra citado ao agregado de Maria de Fátima Graça Rocha constituído pela própria e uma filha; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de doze euros e vinte e sete céntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e oito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

36 - PROPOSTA Nº. 1003/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA DR. VÍTOR SÁ MACHADO, 14, 2º. ESQº., NO Bº. PATEO DOS CAVALEIROS II, AO AGREGADO FAMILIAR DE MARIA DO CÉU MENDES FRANCO PEREIRA: -----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “Tendo como referência a informação número dois mil quatrocentos e quarenta e dois, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos nelas exarados, propõe-se: --

-----Um - A atribuição do fogo T Dois em regime de arrendamento do fogo supra citado ao agregado de Maria do Céu Mendes Franco Pereira constituído pela própria e um filho;-----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de setenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e oito.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

37 - PROPOSTA Nº. 1004/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NO LARGO ÁLVARO PINHEIRO RODRIGUES, 13, 2º. B, NO Bº. DOS BARRONHOS, AO AGREGADO FAMILIAR DE PEDRO MIGUEL CAMILO DAMIÃO PIRES:-----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---

-----“Tendo como referência a informação número dois mil quatrocentos e quarenta e dois, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos nelas exarados, propõe-se: --

-----Um - A atribuição do fogo T Dois em regime de arrendamento do fogo supra citado ao agregado de constituído por casal e um filho;-----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de cento e sessenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e oito.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

38 - PROPOSTA Nº. 1005/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA ALAMEDA JORGE ALVARES, 3, 2º. DTº., NO Bº. DOS NAVEGADORES, AO AGREGADO FAMILIAR DE NDIRA VICTORIA PEREIRA BORJA:-----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---

-----“Tendo como referência a informação número dois mil quatrocentos e quarenta e dois, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos nelas exarados, propõe-se: --

-----Um - A atribuição do fogo T Dois em regime de arrendamento do fogo supra citado ao agregado de Ndira Victoria Pereira Borja constituído pela própria e dois filhos;-----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de onze euros e quarenta e cinco cêntimos,



com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e oito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

39 - PROPOSTA Nº. 1006/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA ALAMEDA JORGE ÁLVARES, 10-B, NO Bº. DOS NAVEGADORES, AO AGREGADO FAMILIAR DE YEVHEN VASYLEVSKY: -----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “Tendo como referência a informação número dois mil quatrocentos e quarenta e dois, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos nelas exarados, propõe-se: --

----- Um - A atribuição do fogo T Zero, em regime de arrendamento do fogo supra citado ao agregado de Yevhen Vasylevsky constituído pelo próprio; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de sessenta e dois euros e dois cêntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e oito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

40 - PROPOSTA Nº. 1007/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA ALAMEDA JORGE ÁLVARES, 7, 2º. DTº., NO Bº. DOS NAVEGADORES, AO AGREGADO FAMILIAR DE RICARDO MIGUEL PINTO TIMPEIRA: -----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “Tendo como referência a informação número dois mil quatrocentos e quarenta e dois, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos nelas exarados, propõe-se: --

----- Um - A atribuição do fogo T Três, em regime de arrendamento do fogo supra citado ao agregado de Ricardo Miguel Pinto Timpeira constituído por casal e três Filhos; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de cinquenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e oito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

41 - PROPOSTA Nº. 1008/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA AVª. DIOGO LOPES DE

**SEQUEIRA, 85-B, NO Bº. DOS NAVEGADORES, AO AGREGADO FAMILIAR DE CAIAIA
CELESTINO:-----**

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---
-----“Tendo como referência a informação número dois mil quatrocentos e quarenta e dois, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos nelas exarados, propõe-se: --
-----Um - A atribuição do fogo T Zero, em regime de arrendamento do fogo supra citado ao agregado de Caiaia Celestino constituído pelo próprio; -----
-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de onze euros e oitenta e dois cêntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e oito.”-----
-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**42 - PROPOSTA Nº. 1009/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA DR. OLIVEIRA
MARTINS, Nº. 30, 4-C, NO Bº. MOINHO DAS ROLAS, AO AGREGADO FAMILIAR DE JOSÉ
JORGE TAVARES CABRAL:-----**

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---
-----“Na sequência da informação número mil seiscentos e nove, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos superiores nela exarados, propõe-se: -----
-----Um - A atribuição do fogo T Dois sito na Rua Doutor Oliveira Martins, trinta, quatro-C, Bairro Moinho das Rolas, a José Jorge Tavares Cabral e Carlos Alberto Tavares Cabral.-----
-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de trinta e um euros e dezassete cêntimos, com entrada em vigor a um de Novembro de dois mil e oito;-----
-----Três - Elaboração de contrato de arrendamento.”-----
-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**43 - PROPOSTA Nº. 1010/08 - Pº. 101-DH/08 - CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL, EM
REGIME DE COMODATO, À JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS: -----**



----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “A Câmara Municipal de Oeiras tem vindo a desenvolver, nos últimos anos, uma política de descentralização de competências nas Juntas de Freguesia do Concelho. Aquelas Autarquias, uma vez mais próximas das populações, poderão, em alguns aspectos, acorrer com maior eficácia e maior celeridade a algum tipo de solicitações. Naturalmente, esta descentralização consubstanciada em protocolos assinados entre o Município e as Juntas de Freguesia pode, em determinadas situações concretas, ser aprofundada e desenvolvida. -----

----- Na esteira dessa política foi cedido à Junta de Freguesia de Paço de Arcos o espaço sito no Largo Lucas Pires, número onze A, no CDH do Pombal, em Oeiras, conforme contrato de comodato assinado em dezoito de Fevereiro de dois mil e dois. -----

----- Tendo muito recentemente ficado desocupado o espaço sito na Rua Conde de Rio Maior, número vinte e cinco, cave direita, no Bairro do Bugio, auscultou-se aquela Junta de Freguesia no sentido de se saber do seu interesse em transferir os materiais, mobiliário, equipamento de som e iluminações de natal para o citado que se localiza na área da freguesia de Paço de Arcos. -----

----- Obtido o parecer favorável da Junta de Freguesia de Paço de Arcos, proponho que esta Câmara Municipal delibere: -----

----- Ceder gratuitamente, em regime de comodato, o espaço sito na Rua Conde de Rio Maior, número vinte e cinco, cave, direita, Bairro do Bugio, à Junta de Freguesia de Paço de Arcos, destinado ao armazenamento de materiais, nomeadamente material de obras, mobiliário, equipamento de som e iluminações de natal; -----

----- Revogar o contrato de comodato, celebrado em dezoito de Fevereiro de dois mil e dois, a que aludo no segundo parágrafo do preâmbulo desta proposta; -----

----- Aprovar a minuta do contrato que a seguir se transcreve: -----

----- ----- “Contrato de Comodato número .../dois mil e oito -----

Entre: -----

Primeiro Outorgante: Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste acto representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Município. -----

E: -----

Segundo Outorgante: Junta de Freguesia de Paço de Arcos, pessoa colectiva número seiscentos e oitenta milhões vinte e quatro mil trezentos e dez, e número de Identificação de Segurança Social ..., com sede na Praceta Dionísio Matias, Edifício do Mercado, em Paço de Arcos, neste acto representada pelo seu Presidente, Nuno Emanuel Campilho Mourão Coelho, portador do Bilhete de Identidade número nove milhões dois mil cento e dezasseis, emitido pelos Serviços de Identificação de Oeiras, em trinta de Outubro de dois mil e três e do contribuinte fiscal número cento e noventa e oito milhões setenta e dois mil e cinquenta e oito, com poderes suficientes para outorgar o presente contrato, doravante designada por Junta de Freguesia; -----

É ajustado e reciprocamente aceite o presente contrato, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Oeiras, tomada em reunião ordinária, realizada em ... de ... de dois mil e oito, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- Primeira -----

----- Propriedade -----

O Município é proprietário e legítimo possuidor de espaço sito na Rua Conde de Rio Maior, número vinte e cinco, cave, direita, no Bairro Social do Bugio, Freguesia de Paço de Arcos,



Concelho de Oeiras, edifício descrito na Conservatória do Registo Predial de Oeiras, sob a ficha número mil quatrocentos e trinta e três e inscrito na respectiva matriz predial da Freguesia de Paço de Arcos, sob o artigo dois mil trezentos e setenta e cinco, respectivamente correspondente à fracção B, numa área útil de treze vírgula quarenta e quatro metros quadrados, conforme planta anexa a este contrato, que dele faz parte integrante. -----

----- Segunda -----

----- Objecto -----

O Município cede à Junta de Freguesia de Paço de Arcos, em regime de comodato, o espaço descrito na cláusula anterior. -----

----- Terceira -----

----- Uso -----

As instalações cedidas pelo Município, em comodato, destinam-se, exclusivamente, ao armazenamento de materiais, nomeadamente material de obras, mobiliário, equipamento de som e iluminações de Natal.-----

----- Quarta -----

----- Obrigações -----

Um - Relativamente ao espaço ora cedido, a Junta de Freguesia obriga-se a: -----

- a) Manter o espaço em perfeito estado de conservação, segurança e limpeza; -----
- b) Não utilizar as instalações cedidas para fins diversos daqueles que se encontram previstos na cláusula terceira deste contrato; -----
- c) Não arrendar, no todo ou em parte, ou ceder, por qualquer modo, a utilização das instalações, sem consentimento escrito do Município; -----
- d) Não efectuar obras no espaço em apreço, nem de qualquer forma alterar as suas características, sem consentimento escrito do Município; -----
- e) Aceitar as benfeitorias que o Município pretenda realizar nas instalações ora comodatadas; -----

f) Não permitir a utilização das instalações por terceiros, excepto quando tal lhe for autorizado pelo Município; -----

g) Restituir as instalações ora disponibilizadas, findo o contrato por qualquer causa, em perfeito estado de conservação, indemnizando o Município por quaisquer prejuízos que possam existir. --

Dois - A manutenção do espaço, designadamente, as despesas decorrentes da sua utilização, tais como as relativas ao consumo de água, electricidade, telefone, bem como outras despesas e conservação ordinária são da exclusiva responsabilidade da Junta de Freguesia de Paço de Arcos.

Três - A Junta de Freguesia de Paço de Arcos poderá colocar nas instalações ora cedidas símbolos, designadamente, placas, bandeiras ou outros elementos identificativos, desde que devidamente autorizados pelos competentes serviços do Município. -----

Quatro - Findo o presente protocolo, por qualquer motivo, a Junta de Freguesia de Paço de Arcos poderá remover todas as benfeitorias incorporadas nas instalações e autorizadas pelo Município, proceder à sua demolição, ou, em alternativa, cedê-las ao Município.-----

Cinco - Em qualquer das situações previstas no número anterior, incluindo a cedência das benfeitorias, não é devido pelo Município qualquer tipo de indemnização ou compensação à Junta de Freguesia.-----

----- Quinta -----

----- Duração -----

Um - As instalações identificadas na cláusula primeira do presente contrato serão cedidas em comodato pelo prazo de um ano, tacitamente renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima prevista na cláusula seguinte. ---

----- Sexta -----

----- Denúncia -----

Um - A denúncia do presente contrato pelo Município, nos termos previstos no número um da cláusula anterior, deverá ser exercida com um antecedência mínima de cento e vinte dias,



relativamente ao termo do prazo inicial ou do termo de cada renovação, devendo ser comunicado por carta registada com aviso de recepção para a morada da sede da Junta de Freguesia de Paço de Arcos. - -----

Dois - A denúncia efectuada pela Junta de Freguesia poderá ser realizada a todo o tempo e sem necessidade de apresentação de justa causa, devendo, contudo, ser comunicada ao Município nos termos descritos no número anterior.-----

Três - Para além da denúncia prevista nos termos no número um da presente cláusula, o Município pode, ainda, a todo o tempo, denunciar o presente contrato por motivos de interesse público que importem a utilização as instalações para outros fins. -----

----- Sétima -----

----- Resolução -----

Um - Constituem causas de resolução do presente contrato: -----

a) A falta de cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato e das demais previstas na Lei, Regulamentos e Posturas Municipais. -----

Dois - A resolução nos termos previstos no número que antecede, deverá ser comunicada à outra parte, mediante o envio de carta registada com aviso de recepção, para a morada da sede da Junta de Freguesia de Paço de Arcos, concedendo-se o prazo de trinta dias para entrega do espaço ora cedido, devoluto de pessoas e bens. -----

----- Oitava -----

----- Foro -----

Um - Para resolução dos diferendos que eventualmente surjam relativamente à interpretação, execução, aplicação, alteração, resolução ou rescisão do presente contrato, as partes outorgantes acordam entre si recorrer à constituição de um Tribunal Arbitral, nos termos da lei em vigor. -----

Dois - Não sendo possível a resolução do diferendo através da constituição de Tribunal Arbitral, as partes outorgantes consideram como foro competente o Tribunal da Comarca de Oeiras, com

expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- Nona -----

----- Aditamentos -----

Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. -----

----- Décima -----

----- Revogação -----

Pelo presente instrumento e nos termos do número um do artigo quadringentésimo sexto do Código Civil, o Primeiro e Segundo Outorgantes, também, acordam em fazer cessar a sua relação contratual, proveniente do Contrato de Comodato assinado em dezoito de Fevereiro de dois mil e dois e a que se refere a deliberação focada no preâmbulo do presente contrato. -----

----- Décima Primeira -----

----- Cumprimento -----

Os outorgantes obrigam-se a cumprir pontual e integralmente o presente contrato. -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambas aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- Décima segunda-feira -----

----- Imposto de Selo -----

O presente contrato está isento de Imposto de Selo, por força do disposto nos artigos terceiro, número três e sexto alínea a) do Código do Imposto de Selo. -----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e oito. -----

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente do Município, Isaltino Afonso Morais-----

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Junta de Freguesia de Paço de Arcos, Nuno Emanuel



Campilho Mourão Coelho.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

44 - PROPOSTA Nº. 1011/08 - Pº. 202/DOM/DGEP/08 - REMODELAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRACETA ANTÓNIO LEAL DE OLIVEIRA, EM QUEIJAS - ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA:-----

----- I - O Senhor Vereador Pedro Simões apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Tendo em vista a execução da empreitada mencionada em epígrafe e na sequência da abertura do concurso limitado, autorizado por despacho de vinte e quatro de Junho de dois mil e oito, foram convidados sete concorrentes. Dos concorrentes convidados a EIP - Electricidade Industrial Portuguesa, Limitada, foi excluída por apresentar o prazo de execução diferente do mencionado no anúncio de concurso e ao da alínea a) do número dois, do artigo nonagésimo segundo, do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove de dois, de Março. Os restantes concorrentes foram todos admitidos e apresentaram as propostas a seguir referidas às quais acrescerá o IVA à taxa legal em vigor: -----

----- Teletejo - Telecomunicações do Ribatejo, Sociedade Anónima, proposta no montante de noventa e um mil quinhentos e noventa e quatro euros e vinte e cinco cêntimos, com prazo de execução de quarenta e cinco dias; -----

----- Pinto & Bentes, Sociedade Anónima, proposta no montante de oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos, com prazo de execução de quarenta e cinco dias; -----

----- Engtel - Instalações de Energia e Telecomunicações, Limitada, proposta no montante de oitenta e sete mil quinhentos e sessenta euros e quarenta cêntimos, com prazo de execução de quarenta e cinco dias; -----

----- João Jacinto Tomé, Sociedade Anónima, proposta no montante de sessenta e nove mil oitocentos e setenta e dois euros, com prazo de execução de quarenta e cinco dias; -----

-----Telcabo - Telecomunicações e Electricidade, Limitada, proposta no montante de noventa e dois mil trezentos e noventa e sete euros e oito cêntimos, com o prazo de execução de quarenta e cinco dias; -----

-----C.M.E. - Construção e Manutenção Electromecânica, Sociedade Anónima, proposta no montante de setenta e um mil quinhentos e trinta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos, com prazo de execução de quarenta e cinco dias; -----

-----As propostas foram analisadas pela comissão nomeada para o efeito através do despacho supra mencionado, tendo esta concluído, conforme consta do relatório final de análise das propostas, que a mais vantajosa para esta Câmara Municipal é a da concorrente, João Jacinto Tomé, Sociedade Anónima, dado ser a de menor preço.-----

-----Tendo-se procedido à audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo centésimo primeiro, do Decreto-Lei cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, não foi todavia, apresentada qualquer reclamação. -----

-----Informa-se que a despesa está devidamente cabimentada. -----

-----Em face do que antecede proponho: -----

-----Que se adjudique a empreitada em título, por série de preços à empresa João Jacinto Tomé, Sociedade Anónima, pelo montante de sessenta e nove mil oitocentos e setenta e dois euros, ao qual acresce três mil quatrocentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos, respeitante ao IVA, à taxa legal em vigor, e com o prazo de execução de quarenta e cinco dias, de acordo com o número um, do artigo centésimo trigésimo segundo, do Decreto-Lei cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março; -----

-----A aprovação da minuta de contrato número cinquenta e dois, de dois mil e oito, nos termos do artigo centésimo décimo sexto, do citado diploma, a qual se encontra junta ao processo.” - -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----



45 - PROPOSTA Nº. 1012/08 - DEFINIÇÃO DO VALOR COMPENSATÓRIO POR FALTA DE CEDÊNCIA DE ÁREAS DE EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA - DESCONSIDERAÇÃO DA ÁREA DE CEDÊNCIA PARA ESPAÇOS VERDES DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA - ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL (AUGI): -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “No âmbito do ordenamento e requalificação urbanística do bairro do Casal da Choca, estão em curso operações de loteamento por iniciativa das Administrações Conjuntas das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, que visam a legalização e reconversão urbana, tendo já sido aprovado o respectivo loteamento. -----

----- Nesta conformidade, permanecendo apenas por definir as condições técnicas do referido alvará de loteamento, importa estabelecer os valores devidos, a título da compensação da prevista no número quatro, do artigo quadragésimo quarto, do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção da Lei número sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro. -----

----- Quanto a esta matéria, a Câmara Municipal de Oeiras tem incentivado e promovido as Comissões de Administração Conjunta das Áreas Urbanas de Génese Ilegal no sentido de serem iniciados e desenvolvidos os respectivos projectos de reconversão. -----

----- No que a Áreas Urbanas de Génese Ilegal, do Vale Rasteiro, foi pela Comissão de Administração do Vale Rasteiro - artigo matrício quatrocentos e trinta e um, formulado pedido de isenção integral de tal compensação; no entanto, tendo sido entendido como adequado estabelecer que a referida compensação corresponde a somente cinquenta por cento da compensação devida, propõe-se, com base nos cálculos constantes da informação mil e vinte, de dois mil e oito, do Departamento de Projectos Especiais / Áreas Urbanas de Génese Ilegal, de quatro de Julho, respectivos pareceres e despacho, todos em anexo e para os quais se remete para os devidos efeitos e em face do notório empenho e esforço na reconversão da A.U.G.I que: -----

-----a) Seja fixado o montante de setenta e cinco mil euros, como valor correspondente a cinquenta por cento do total de compensações devidas, nos termos do previsto no número quatro, do artigo quadragésimo quarto, do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção da Lei número sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro, pela Comissão de Administração do Vale Rasteiro e que corresponderia a um total de cento e cinquenta mil euros; -----

-----b) Seja desconsiderada a falta de área de cedência para espaços verdes de utilização colectiva através da consideração e inerente contabilização da área contemplada nos logradouros individuais.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

46 - PROPOSTA Nº. 1013/08 - ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº. 77, DA REUNIÃO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008, REFERENTE AO INCUMPRIMENTO DO PRAZO ESTIPULADO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA PELO ARRENDATÁRIO ELSIO EDGAR MATEUS CAMPOS: -----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---
-----“De acordo com a informação número dois mil cento e quarenta, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e o despacho exarado, propõe-se a anulação da proposta de deliberação número setenta e sete, da reunião de Câmara de treze de Fevereiro de dois mil e oito, bem como, a anulação do processo de aquisição por incumprimento do prazo estipulado para a assinatura do contrato de promessa de compra e venda pelo arrendatário Elsio Edgar Mateus Campos.”-- -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

47 - PROPOSTA Nº. 1014/08 - Pº. 39-DH/08 - (VOL. I) - REABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DO MOINHO DA ROLA, FREGUESIA DE PORTO SALVO - ADJUDICAÇÃO NA SEQUÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO: -----



----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Tendo sido lançado o concurso público mencionado em epígrafe para selecção da empresa construtora, catorze entidades apresentaram propostas, conhecidas em acto público, realizado no dia onze de Julho do corrente ano, cuja análise terminou com a formalização do relatório final e quadro anexo ao processo. -----

----- O preço base do concurso foi de quinhentos e vinte e um mil duzentos e setenta e três euros e quatro cêntimos. -----

----- Todos os concorrentes foram ouvidos, oficiosamente, em dezanove de Setembro do corrente ano, face às disposições contidas no número um, do artigo centésimo primeiro, do R.J.E.O.P., conjugadas com as disposições do Código de Procedimento Administrativo, sobre a apreciação efectuada e que consta do relatório anexo à presente proposta de deliberação. -----

----- De acordo com o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, a proposta economicamente mais vantajosa é a do concorrente número dez - “Contenção - Engenharia e Construções, Limitada,”, conforme é referido na informação número mil novecentos e oito, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e relatório anexo. -----

----- As propostas apresentaram os seguintes valores e prazos de execução: -----

----- Concorrente número um - Habigranja, Construções e Obras Públicas, Limitada, proposta no valor de quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e sete euros e oitenta e nove cêntimos, com prazo de execução de sete meses; -----

----- Concorrente número dois - Zucotec, Sociedade de Construções, Limitada, proposta no valor de quatrocentos e sessenta e sete mil cento e quarenta e um euros e vinte cêntimos, com prazo de execução de sete meses; -----

----- Concorrente número três - Canas Correia, Sociedade Anónima, proposta no valor de trezentos e vinte e três mil setenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos, com prazo de execução de sete meses; -----

-----Concorrente número quatro - MIU - Gabinete Técnico de Engenharia, Limitada, proposta no valor de quinhentos e cinquenta mil euros, com prazo de execução de sete meses; ---

-----Concorrente número cinco - TOSVEC - Sociedade de Empreitadas e Construções, Limitada, proposta no valor de trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa euros, com prazo de execução de sete meses; -----

-----Concorrente número seis - N. Costa & Ramos, Limitada, proposta no valor de quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos e um euros e sete cêntimos, com prazo de execução de sete meses; -----

-----Concorrente número sete - Sotecnisol - Isolamentos, Engenharia e Ambiente, Sociedade Anónima, proposta no valor de trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e dois cêntimos, com prazo de execução de sete meses;-----

-----Concorrente número oito - Joaquim Castanheira da Silva, Limitada, proposta no valor de quatrocentos e sessenta mil duzentos e setenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos, com prazo de execução de sete meses; -----

-----Concorrente número nove - Xavieres, Limitada, proposta no valor de trezentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e nove euros e três cêntimos, com prazo de execução de sete meses; -----

-----Concorrente número dez - Contenção - Engenharia e Construções, Limitada, proposta no valor de trezentos e doze mil quinhentos e trinta e seis euros e quarenta e nove cêntimos, com prazo de execução de sete meses; -----

-----Concorrente número onze - Alvenobra - Sociedade de Construções, Limitada, proposta no valor de quatrocentos e dezasseis mil quinhentos e três euros e setenta e cinco cêntimos, com prazo de execução de sete meses; -----

-----Concorrente número doze - Socijoba - Sociedade de Construções, Limitada, proposta no valor de quatrocentos e dezanove mil e quatrocentos euros, com prazo de execução de sete



meses.-----

----- Atendendo à apreciação efectuada pela respectiva comissão de análise das propostas, proponho que esta Câmara Municipal delibere:-----

----- Adjudicar à empresa “Contentão - Engenharia e Construções, Limitada”, de harmonia com o disposto na alínea a) do número dois, do artigo quadragésimo oitavo, do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, alterado pela Lei número cento e sessenta e três, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugada com o disposto no número um, do seu artigo centésimo quinto, por preço global, a empreitada designada em epígrafe, pela quantia de trezentos e doze mil quinhentos e trinta e seis euros e quarenta e nove cêntimos, importância esta que será acrescida do valor correspondente ao IVA, à taxa legal em vigor -cinco por cento-, com um prazo de execução de sete meses;-----

----- Notificar da adjudicação, por escrito, tendo em consideração o estipulado no número três, do artigo centésimo décimo, do RJEOP, os concorrentes preteridos, no prazo de quinze dias, após a prestação da caução pelo adjudicatário, comunicação que será acompanhada do relatório justificativo, o qual contém os fundamentos da preterição das respectivas propostas, bem como as características e vantagens relativas da proposta do adjudicatário;-----

----- Celebrar contrato escrito atentas as disposições contidas no Regime Jurídico de Despesas Públicas.”-----

----- II - Relativamente a esta proposta o **Senhor Vereador Emanuel Martins** referiu que o Senhor Vereador Amílcar Campos no início desta reunião, teve o cuidado de lhe chamar a atenção que a proposta mil e catorze embora traga todas as peças, falta-lhe uma que é o relatório final da comissão de análise de propostas, onde é referido que já houve a audição dos concorrentes, sem a qual o processo não estaria informado, relatório esse, que está em conformidade, que o tem em seu poder e que irá fazer chegar a todo o Executivo.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**48 - PROPOSTA Nº. 1015/08 - APROVAÇÃO DO FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE LEASING,
PARA PAGAMENTO DOS 2 AUTOCARROS:**

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:
-----“Aprovada, por unanimidade, pelo Executivo Municipal, em reunião de Câmara realizada em vinte e três de Julho de dois mil e oito, através de proposta de deliberação com o número setecentos e seis, de dois mil e oito, a abertura de um concurso público com publicidade internacional para a aquisição de financiamento, na modalidade de leasing, por sessenta meses, de dois autocarros de passageiros de trinta e seis lugares mais condutor para o serviço da Câmara Municipal de Oeiras, a que corresponde o processo número cento e vinte e um, de dois mil e oito, da Divisão de Contratação Pública, a Divisão de Contratação Pública prosseguiu a sua tramitação procedural.

-----Publicados os respectivos anúncios, apresentou proposta uma empresa: Santander Totta - Crédito Especializado.

-----Em acto público de abertura de propostas, procedeu-se à abertura do invólucro exterior da proposta, bem como aquele com a designação “Documentos”, tendo o júri deliberado admitir condicionalmente à fase seguinte o concorrente Santander Totta - Crédito Especializado por falta de documentação exigida nesta fase, tendo suspendido o acto.

-----Retomado o acto público, verificou-se a entrega da documentação em falta por parte do Concorrente Santander Totta - Crédito Especializado, tendo o Júri deliberado admitir o Concorrente à fase seguinte do processo concursal.

-----Foi dispensada a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do CPA, pois existe um único Concorrente a Concurso.

-----Nestes termos, cumpre propor a aprovação pelo Executivo Camarário:

-----a) O relatório final fundamentado de apreciação de propostas;

-----b) Minuta do contrato, junta ao processo;



----- c) Proposta de adjudicação para a aquisição de financiamento, na modalidade de leasing, por sessenta meses, de dois autocarros de passageiros de trinta e seis lugares (mais condutor), em leasing (sessenta meses), para a C.M.O., à empresa “Totta - Crédito Especializado, Instituição Financeira de Crédito, Sociedade Anónima”, pelo valor total de duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta euros e vinte cêntimos, mais o valor residual (dois por cento) de cinco mil cento e trinta e dois euros (caso se opte pela aquisição dos equipamentos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- d) Taxa de juro implícita de cinco vírgula zero trezentos e quarenta por cento, acrescida de um spread de zero vírgula sessenta e cinco por cento, sendo as rendas alteradas como resultado da revisão da taxa de juro na mesma periodicidade a que se reporta o respectivo indexante (Euribor a três meses) e produzirão efeitos na renda imediatamente seguinte.”-----

----- II - Em relação a esta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse estranhar que num concurso público haja só um concorrente, tem que existir aqui um vício de forma, porque hoje em dia não há um concurso público com um único concorrente, é contra a natureza das coisas, perguntando o **Senhor Presidente** o que é que se pode fazer, se só aparece um concorrente, sugerindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que com calma os serviços têm que ver o porquê e qual foi a causa desta situação. Por vezes há causas que numa leitura rápida das propostas não se consegue ver, mas é conveniente que os serviços averigüem. -----

----- Disse, ainda, não compreender que numa empreitada pública haja um só concorrente e só faz este comentário, sem fazer qualquer “acusação”, no entanto, considera que esta situação é quase impossível, porque hoje em dia, as pessoas juntam-se aos magotes para concorrerem a estes concursos, atalhando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que os júris de análise destas propostas não são integrados nas mesmas, os procedimentos estão todos respeitados, há, no entanto, uma proposta que precede a elaboração da proposta de deliberação que é feita com base na acta do júri. -----

-----Esclareceu, ainda, que do que se trata é da aprovação do financiamento e, normalmente, as marcas que já foram objecto de concurso trabalham com um financiador, isto é, com um banco, argumentando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que, neste momento, a regra é ao contrário, os bancos é que não querem financiar e as empresas vêm-se afilhas para obter financiamento.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

49 - PROPOSTA Nº. 1016/08 - ABATE COM RECEITA DE UMA IMPRESSORA OKI 9200: -----

-----I - O Senhor Vereador Carlos Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que: -----

-----Um - A Divisão de Infra-Estruturas e Administração de Sistemas entrou no programa da Hewlett-Packard Portugal de “Renovação e Reciclagem de Impressora”, após de adquirir os equipamentos de impressão requisitados pelos serviços ao abrigo das GOP dois mil e oito; -----

-----Dois - O respectivo programa permite que a Divisão de Infra-Estruturas e Administração de Sistemas envie para reciclagem a impressora a laser OKI modelo C nove mil e duzentos; -----

-----Três - A respectiva impressora a Laser se encontrar obsoleta e irremediavelmente avariada com um retorno de quinhentos e quarenta euros, através da empresa ATM Informática;-----

-----Quatro - À data, o valor contabilístico dos bens em questão é de zero euros. -----

-----Propõe-se: -----

-----O abate, ao Património da Câmara, do bem e consequente actualização do inventário.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

50 - PROPOSTA Nº. 1017/08 - ABATE POR CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO SEM RECEITA: -----



----- I - O Senhor Vereador Carlos Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Considerando que:-----

----- Um - A Senhora Dona Maria Amélia dos Santos solicitou através do ofício número setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco, de vinte e sete de Dezembro de dois mil e sete, a cedência de equipamento informático;-----

----- Dois - O seu filho frequenta o Curso Profissional de Gestão de Equipamento Informático;-----

----- Três - A Senhora Dona Maria Amélia dos Santos não tem condições financeiras para comprar o respectivo equipamento informático; -----

----- Quatro - A Divisão de Infra-estruturas e Administração de Sistemas e a Divisão de Gestão Patrimonial, dispõem actualmente dos bens solicitados, cujas características são insuficientes para os diversos serviços da Câmara Municipal de Oeiras;-----

----- Cinco - À data, o valor contabilístico dos bens em questão é de zero euros. -----

----- Propõe-se:-----

----- O abate, ao Património da Câmara, dos bens constantes na listagem junta ao processo, a sua entrega a título definitivo e consequente actualização do inventário.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

51 - PROPOSTA Nº. 1018/08 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO NUNO BELMAR DA COSTA E CENTRO EQUESTRE JOÃO CARDIGA PELA PARTICIPAÇÃO DOS SEUS ATLETAS NOS JOGOS PARALÍMPICOS DE PEQUIM 2008: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Considerando que:-----

----- a) A Câmara Municipal de Oeiras tem vindo a adoptar uma posição pública de louvor a atletas e respectivas estruturas desportivas do Concelho, com o intuito de relevar a prestação de excelência; -----

-----b) A obtenção de resultados de excelência no desporto resulta, em grande medida, de uma aposta clara, por parte das Colectividades Desportivas, na formação desportiva dos seus praticantes, situação que acarreta avultados custos, no que respeita ao investimento em condições de treino ideais e em enquadramento técnico adequado;-----

-----c) Desta forma, a Câmara Municipal de Oeiras pretende valorizar o trabalho desenvolvido pelos Clubes do Concelho representados, através dos seus atletas, na delegação Portuguesa aos Jogos Paralímpicos, concretizando formas de apoio, em reconhecimento pelo seu esforço e dedicação que, de forma inequívoca, prestigiam, igualmente, o Concelho onde se integram; -----

-----d) Que existe disponibilidade financeira, no âmbito das Grandes Opções do Plano para dois mil e oito, através da rubrica “Apoio ao Associativismo Desportivo - Subsídios para Actividades”, para suporte a um eventual apoio a conceder, neste âmbito;-----

-----Propõe-se, de acordo com o preceituado no número quatro, da alínea b) do artigo sexagésimo quarto, do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, a atribuição de uma comparticipação financeira aos Clubes sediados no Concelho de Oeiras, representados nos Jogos Paralímpicos de Pequim dois mil e oito, no montante de cinco mil euros, por cada atleta, perfazendo um total de quinze mil euros, de acordo com o seguinte:-----

-----Centro Nuno Belmar da Costa: dez mil euros, pela participação dos seguintes atletas:

-----Perpétua Vaza, Natação (cinquenta metros livres, cinquenta metros costas) -----

-----João Martins, Natação (cinquenta metros livres) -----

-----Centro Equestre João Cardiga: cinco mil euros, pela participação dos seguintes atletas: -----

-----Sara Duarte, Equitação.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Após esta votação saiu da sala, definitivamente, o Senhor Vereador Pedro Simões.---



52 - PROPOSTA Nº. 1019/08 - APROVAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Com a recente reestruturação orgânica e face ao novo modelo organizacional, que confere às áreas de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho, uma maior visibilidade e poder de intervenção, importa com base nos imperativos legais existentes, criar regras internas de regulamentação e funcionamento. -----

----- A Convenção número cento e cinquenta e cinco, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e as obrigações decorrentes da transcrição da directiva quadro (oitenta e nove barra trezentos e noventa e um barra CEE) relativa à aplicação de medidas a promover no âmbito de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho, tiveram acolhimento em termos de legislação nacional no Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e um, de noventa e um, normalmente designada por Lei Quadro da SHST, aplicado à Administração Local com as especificidades constantes do Decreto-Lei número quatrocentos e oitenta e oito, de noventa e nove, de dezassete de Novembro.-----

----- O Código do Trabalho, aprovado pela Lei noventa e nove, de dois mil e três, de vinte e sete de Agosto, regula esta matéria, desenvolvida pela Lei trinta e cinco, de dois mil e quatro, de vinte e nove de Julho, diploma que regulamenta o código. -----

----- No âmbito de uma filosofia de actuação, que implique a preocupação constante no que respeita ao bem-estar dos colaboradores do Município de Oeiras, assume-se o compromisso de implementar uma Política de Segurança, em que a prevenção deva ser partilhada por todos, como forma de adopção de boas práticas. -----

----- Na sua génese, o documento proposto, que a seguir se transcreve, que assenta nos preceitos legais em vigor, visa ser um instrumento regulador que respeite os princípios e valores da organização onde a contribuição de todos será um objectivo partilhado, a fim de se construir

uma política de segurança.-----

-----É preferível prevenir do que curar, sendo que com este regulamento, cujas normas internas visam regulamentar e implementar as Políticas de SHST, procuramos o reconhecimento dos direitos, deveres e obrigações dos colaboradores e dirigentes desta Edilidade, assumindo o trabalho como um factor de Cidadania Social, onde a preocupação de gestão das temáticas inerentes à SHST é uma mais valia para a Autarquia Local, como legalmente se impõe.” -----

----- “Regulamento de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho -----

----- É preferível prevenir que curar -----

-----Política de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho -----

-----No prosseguimento da sua preocupação com o bem-estar dos trabalhadores e munícipes a Câmara Municipal de Oeiras considera que a Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho é parte integrante da sua Política de Gestão e, como tal, compromete-se a observar os seguintes princípios:-----

-----Cumprir com todos os requisitos legais para a Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho, bem como outros requisitos normativos e contratuais a que esteja comprometida e sejam aplicáveis às suas actividades e instalações; -----

-----Identificar, avaliar e eliminar/reduzir de forma sistemática e na medida do possível, os riscos que resultem das suas actividades para a saúde e segurança dos seus trabalhadores e munícipes; -----

-----Garantir a introdução da temática " Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho " nos Planos de Formação do Município, através da realização das acções de formação e sensibilização destinadas a todos os colaboradores sobre os riscos a que estão expostos, as medidas que devem adoptar para os prevenir e as suas responsabilidades individuais nesta matéria; -----

-----Promover a participação dos trabalhadores na melhoria contínua das condições de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, incentivando não só a comunicação das situações que



representem perigo grave ou eminente, como também a apresentação de soluções; -----

----- Investir constantemente em aspectos relativos à Segurança dos colaboradores internos e externos, na construção da melhoria contínua para a transformação do ambiente de trabalho em um local plenamente seguro, agradável e produtivo; -----

----- Definir planos de emergência internos e treinar os trabalhadores para saberem actuar nessas circunstâncias;-----

----- Ter em consideração os princípios, valores e objectivos da Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho na tomada de decisões, na gestão e avaliação de pessoal, na contratação de serviços e na relação com os municíipes; -----

----- Procurar de forma sistemática as melhores práticas nesta matéria, com vista à constante actualização e modernização dos métodos, equipamentos e organização do trabalho, em todas as áreas de actividade do Município; -----

----- Minimizar os efeitos negativos das actividades do Município sobre o meio ambiente envolvente e melhorar continuamente os aspectos positivos da sua acção. -----

----- Com vista a monitorizar, manter activa e actualizada a sua Política de Gestão em matéria de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho, o Município garante: -----

----- Efectuar auditorias periódicas e, sempre que possível, integradas com outros aspectos da Gestão do Município; -----

----- Manter actualizada a identificação de perigos e avaliação dos riscos das suas actividades;-----

----- Rever os objectivos e metas da Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho articulados e integrados com as restantes actividades;-----

----- Conceber e implementar medidas correctivas e preventivas que visem a melhoria contínua do desempenho do Município em Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho. -----

----- Esta Política de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho será comunicada a todos os

colaboradores do Município de Oeiras, para que estejam cientes dos seus direitos e das suas obrigações nesta matéria, assim como, será disponibilizada a todas as partes interessadas - Trabalhadores, Munícipes, Parceiros, Fornecedores e Sociedade em geral. -----

----- Preâmbulo -----

Na senda de um acentuado aperfeiçoamento das condições de trabalho, torna-se indispensável desenvolver e fazer respeitar uma política de natureza preventiva, que promova a redução da sinistralidade laboral e os riscos profissionais. -----

Actualmente, verifica-se um especial enfoque na abordagem da prevenção de riscos profissionais, quer a nível de produção legislativa, quer a nível da sensibilização e da promoção de uma cultura de segurança, quer ainda a nível da intensificação das acções de fiscalização às condições de trabalho por parte das entidades competentes, porque, finalmente, começa a evidenciar-se a sensibilidade às elevadas taxas da sinistralidade laboral existentes. -----

No ordenamento jurídico interno a prevenção dos riscos laborais não é propriamente uma novidade. Por exemplo, surgem já na segunda metade do Século Vinte os primeiros passos em matéria legislativa que acautelavam vários aspectos de prevenção e segurança, em específico ligada aos acidentes de trabalho. Todos os diplomas que vão surgindo no decorrer do tempo, têm como objectivo prevenir a reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais. São actos legislativos vocacionados para a reparação de infortúnio laboral, são como que actos legislativos de natureza curativa. Mas, tal como na Medicina, é preferível prevenir do que curar, e por isso a prevenção dos riscos laborais assumem uma relevância da mesma magnitude, senão maior, que a reparação da sua concretização em acidente. -----

A protecção da saúde dos trabalhadores, pela importância social e económica que assume, tem assento constitucional (artigo quinquagésimo nono, da CRP). No plano infra-constitucional o ordenamento jurídico interno, por força da integração na Europa Comunitária, tem vindo a acolher muitas disposições visando a prevenção de riscos profissionais, a segurança, a higiene e a



saúde no trabalho, podendo encarar-se como um importante avanço qualitativo, pois tais disposições contribuem para a implementação e desenvolvimento desta cultura em Portugal, onde não deixa de ser recente a sensibilização ampla para as questões da prevenção e da segurança no trabalho.-----

Assim, em sede de SHST, através de variados diplomas ocorre a transposição para o ordenamento jurídico interno de diversas directivas comunitárias. No entanto, reveste-se de particular importância a aprovação do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e um, de noventa e um, de catorze de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei número cento e trinta e três, de noventa e nove, de vinte um de Abril, pois estabelece o regime jurídico da SHST, sendo vulgarmente designada como Lei Quadro da SHST, aplicado à Administração Local com as especificidades constantes no Decreto-Lei número quatrocentos e oitenta e oito, de noventa e nove, de dezassete de Novembro.-----

Por sua vez, o Código do Trabalho aprovado pela Lei número noventa e nove, de dois mil e três, de vinte e sete de Agosto, contém no seu capítulo quarto, intitulado “Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho” (artigo ducentésimo septuagésimo segundo e seguintes), articulado que regula matéria de SHST. Não constituindo novidade as disposições contidas neste capítulo, uma vez que são na larga maioria transcrições ipsis verbis de disposições contidas na actual redacção do Decreto-Lei quatrocentos e quarenta e um, de noventa e um. Podemos no entanto ver mais desenvolvida a matéria de SHST na Lei número trinta e cinco, de dois mil e quatro, de vinte e nove de Julho, diploma que regulamenta o Código de Trabalho, em concreto nas suas Secção Três e Quatro.-----

Com este regulamento visa-se o reconhecimento dos direitos, deveres e obrigações dos trabalhadores e dirigentes do Município de Oeiras, assumindo o trabalho como um factor de cidadania social, onde a preocupação da gestão da SHST torna-se uma valia para as organizações, ao nível da Administração Pública Central e Local, como o próprio enquadramento

legislativo assim o impõe. Desta forma, são criadas nesta Edilidade, através do Regulamento de Higiene e Segurança no Trabalho, normas internas que visam regulamentar e implementar a SHST, envolvendo todos num processo de prevenção. -----

----- Capítulo Primeiro -----

----- Disposições Gerais -----

----- Artigo Primeiro -----

----- Âmbito -----

O presente regulamento Interno de Segurança, Higiene e Saúde no trabalho, define as normas relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SHST) aplicáveis a todos os trabalhadores que prestam serviço ao Município de Oeiras, independentemente do tipo de vínculo laboral e quaisquer que sejam as instalações e locais de trabalho onde exerçam a sua actividade. -----

----- Artigo Segundo -----

----- Objecto -----

O regulamento de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho tem por objecto estabelecer a organização, competência e funcionamento da actividade do Município na área da SHST, desenvolver a prevenção técnica dos riscos profissionais, assim como promover a segurança, higiene e saúde dos trabalhadores, no sentido de ver reduzido quer as doenças profissionais, quer os acidentes de trabalho. -----

----- Artigo Terceiro -----

----- Conceitos -----

Um - Para efeitos de aplicação do presente regulamento, considera-se: -----

- a) A Entidade Empregadora - O Município de Oeiras, nos termos legalmente estabelecidos, representado pelo Presidente da Câmara; -----
- b) Trabalhador - pessoa vinculada por nomeação, contrato administrativo de provimento ou contrato individual de trabalho que desempenhe funções no Município de Oeiras, bem como os



colaboradores que estejam na dependência económica do empregador em razão dos meios de trabalho e do resultado da sua actividade; -----

c) Representante dos trabalhadores - pessoa eleita nos termos da lei para exercer funções de representação dos trabalhadores nos domínios da segurança, higiene e saúde no trabalho; -----

d) Posto de trabalho - Sistema constituído por um conjunto de recursos humanos, físicos, tecnológicos e organizacionais que, no seio de uma organização de trabalho, visando a realização de uma tarefa ou actividade; -----

e) Local de trabalho - todo o lugar em que o trabalhador se encontra, ou de onde ou para onde deve dirigir-se em virtude do seu trabalho tendo de prestar serviço e em que directa ou indirectamente está sujeito ao controlo do empregador; -----

f) Componentes materiais do trabalho - os locais de trabalho, o ambiente de trabalho, as ferramentas, as máquinas e materiais, as substâncias e agentes químicos, físicos e biológicos, os processos de trabalho e a organização do trabalho; -----

g) Prevenção - acção de evitar ou reduzir os riscos profissionais através de um conjunto de disposições ou medidas que devam ser tomadas em todas as actividades do Município; -----

h) Equipamento de protecção individual (EPI) - todo o dispositivo ou meio destinado a ser envergado ou manejado com vista a proteger o utilizador contra riscos susceptíveis de constituir uma ameaça à sua saúde ou à sua segurança. -----

i) Protecção colectiva - Medidas de protecção do conjunto de trabalhadores, afastando-os do risco ou interpondo barreiras entre estes e o risco. Dentro destas protecções, consideram-se as normas de segurança e de sinalização; -----

j) Perigo - Conjunto de factores dos sistemas de trabalho (homem, máquinas e ambiente de trabalho) com propriedades capazes de causar acidentes ou danos; -----

l) Risco - Combinação da probabilidade e da consequência da ocorrência de acontecimento perigoso, ou seja, probabilidade de existir um dano, tendo em conta a amplitude do próprio dano.

m) Avaliação do risco - Exame sistematizado do processo de trabalho, tendo como objectivo identificar, qualificar e quantificar o risco para a segurança, higiene e saúde do trabalhador; -----

n) Acidente de trabalho e doença profissional - É aquele que se verifica, no local e no tempo de trabalho, produzindo, directa ou indirectamente, lesão corporal e perturbação funcional, considera-se também acidente de trabalho, aquele que tenha ocorrido no trajecto de ida e de regresso para o local de trabalho, nos termos definidos em legislação especial; bem como as situações de doença de que resulte redução na capacidade de trabalho ou a morte. -----

----- Artigo Quarto -----

----- Documentos Específicos-----

Este regulamento será complementado pelos seguintes documentos específicos, a elaborar num prazo máximo de um ano. -----

Um - A criação de manuais de Segurança e de Acidentes em Serviço; o Regulamento de Fardamento e Equipamentos de Protecção Individual e o Plano Global de Segurança (que integra o plano de prevenção e de emergência) é responsabilidade do Gabinete de Saúde, Segurança e Promoção Social - GSSPS. -----

Dois - Os Planos de Prevenção convergem na caracterização do Edifício, a identificação e atribuições do responsável, a organização de segurança, os procedimentos de exploração e das instalações técnicas, procedimentos de manutenção e conservação e simulações. -----

Três - Os Planos de Emergência, focalizam-se na análise do risco e encenação de acidentes, nos meios de Protecção e Intervenção, no Plano da Actuação e no Plano de Evacuação, deverão ser elaborados em parceria entre o GSSPS e o DPMPC - Gabinete de Protecção Civil. -----

Quatro - Atendendo às diversas áreas que compõem a SHST, serão considerados como parte integrante deste regulamento os instrumentos de regulamentação dos sectores de actividades criados para o efeito, designadamente: -----

- Administrativo;-----



- Armazéns; -----
- Carpintaria; -----
- Construção civil; -----
- Electricidade; -----
- Higieno-sanitário; -----
- Limpeza Urbana e Espaços Verdes; -----
- Oficinas / Mecânica; -----
- Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos; -----
- Serralharia. -----

----- Capítulo Segundo -----

----- Direitos, Deveres e Garantias das Partes -----

----- Secção Um -----

----- Artigo Quinto -----

----- Deveres Gerais do Município -----

O Município de Oeiras obriga-se, a aplicar as seguintes medidas: -----

Um - Respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor aplicável e o presente Regulamento, bem como a demais regulamentação interna que venha a ser definida no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho.-----

Dois - Assegurar aos trabalhadores condições de segurança, higiene e saúde em todos os aspectos relacionados com o trabalho, tendo em conta os seguintes princípios de prevenção: -----

a) Proceder, na concepção das instalações, dos locais e processos de trabalho, à identificação dos riscos previsíveis, combatendo-os na origem, anulando-os ou limitando os seus efeitos, de forma a garantir um nível eficaz de protecção; -----

b) Ter em conta, aquando da aquisição de máquinas e equipamentos, os que sejam, de preferência ergonomicamente mais adequados e de menor risco para a saúde do utilizador;-----

- c) Substituir o que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso;-----
- d) Integrar no conjunto das actividades do Município, e a todos os níveis, a avaliação dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, com a adopção de convenientes medidas de prevenção;-----
- e) Assegurar que as exposições aos agentes químicos, físicos e biológicos, nos locais de trabalho, não constituam risco para a saúde dos trabalhadores; -----
- f) Planificar a prevenção num sistema coerente que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os factores materiais inerentes do trabalho; -----
- g) Ter em consideração, na organização dos meios, não só os trabalhadores, como também terceiros susceptíveis de serem abrangidos pelos riscos e a realização dos trabalhos, quer nas instalações quer no exterior;-----
- h) Dar prioridade às medidas de protecção colectiva relativamente às de protecção individual; ---
- i) Organizar o trabalho, procurando, designadamente, eliminar os efeitos nocivos do trabalho monótono e do trabalho cadenciado sobre a saúde dos trabalhadores;-----
- j) Dar instruções adequadas aos trabalhadores;-----
- k) Ter em consideração se os trabalhadores têm conhecimentos e aptidões em matéria de segurança e saúde no trabalho que lhes permitam exercer com segurança as tarefas que lhes forem incumbidas;-----
- l) Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;-----
- m) Estabelecer, em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores, as medidas que devem ser adoptadas e a identificação dos trabalhadores responsáveis pela sua aplicação, bem como assegurar os contactos necessários com entidades exteriores competentes para realizar aquelas operações e as de emergência médica;-----
- n) Permitir unicamente a trabalhadores com aptidão e formação adequadas, e apenas quando e



durante o tempo necessário, o acesso a zonas de risco grave; -----

o) Adoptar medidas e dar instruções que permitam aos trabalhadores, em caso de perigo grave afastar-se imediatamente do local de trabalho, sem que possam retomar a actividade enquanto persistir a situação de perigo, salvo em casos excepcionais e desde que assegurada a protecção adequada; -----

p) Garantir a existência de sinalização de segurança e saúde no trabalho, sempre que os riscos não possam ser evitados ou suficientemente diminuídos com meios técnicos de protecção colectiva ou com medidas de organização do trabalho; -----

q) Promover e dinamizar a formação e a informação para os trabalhadores, representantes dos trabalhadores e chefias nos domínios da segurança, higiene e saúde no trabalho; -----

r) Garantir a manutenção das instalações, máquinas, materiais, ferramentas e utensílios de trabalho nas devidas condições de segurança; -----

s) Fornecer aos trabalhadores o equipamento de protecção individual e os fardamentos necessários e adequados; -----

t) Colaborar com organizações nacionais e internacionais no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho, de modo a beneficiar do conhecimento das técnicas e experiências mais actualizadas nesta matéria. -----

Três - Mobilizar os meios necessários, na aplicação das medidas de prevenção, nomeadamente nos domínios da prevenção técnica, da formação e da informação, e os serviços adequados, internos ou externos ao Município, bem como o equipamento de protecção individual que se torne necessário utilizar, tendo em conta, em qualquer caso, a evolução da técnica. -----

----- Artigo Sexto -----

----- Deveres dos Trabalhadores -----

Um - São deveres dos trabalhadores:-----

a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho, estabelecidas nas

disposições legais ou convencionais, no presente regulamento e nas demais instruções, determinados com esse fim pelo Município;-----

b) Cooperar com o Município na aplicação do presente regulamento, para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;-----

c) Tomar conhecimento da informação e participar na formação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, proporcionada pelo Município;-----

d) Utilizar correctamente, de acordo com as instruções transmitidas, máquinas, substâncias perigosas e outros equipamentos e meios colocados à sua disposição, designadamente os equipamentos de protecção colectiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos; -----

e) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde de todos os que possam ser afectados pelas suas acções ou omissões no trabalho; -----

f) Comunicar prontamente ao respectivo superior hierárquico e ao gabinete de higiene e segurança as avarias ou deficiências por si detectadas, que considerem susceptíveis de originar perigo grave e iminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de protecção;-----

g) Adoptar, em caso de perigo grave e iminente e não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, ou com os trabalhadores que desempenhem funções específicas nos domínios da segurança, higiene e saúde no local de trabalho, ou o gabinete de higiene e segurança e saúde do trabalho, as medidas e instruções estabelecidas para tal situação; -

h) Comparecer aos exames médicos e realizar todos os exames complementares de diagnóstico e testes que visem garantir a aptidão física e psíquica do trabalhador para o exercício da sua profissão, garantindo a segurança e saúde no trabalho. -----

Dois - Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adoptados na situação referida na alínea g) do número anterior, nomeadamente quando, em caso de perigo grave e iminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área



perigosa, ou tomarem outras medidas para a sua própria segurança ou de terceiros. -----

Três - O disposto no número anterior não prejudica as responsabilidades de todos os que tiverem contribuído para originar a situação de perigo. -----

Quatro - As medidas e actividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar emergente do incumprimento culposo das respectivas obrigações. -----

Cinco - As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade do Município pela segurança e saúde daqueles, em todos os aspectos relacionados com o trabalho. -----

----- Secção Dois -----

----- Artigo Sétimo -----

----- Direitos dos Trabalhadores -----

Os trabalhadores têm direito a:-----

Um - Prestar o trabalho em condições de segurança, higiene e protecção da saúde; -----

Dois - Receber formação e informação adequadas sobre higiene, segurança e saúde, tendo em conta as respectivas funções e posto de trabalho; -----

Três - Apresentar propostas, susceptíveis de minimizar qualquer risco profissional; -----

Quatro - Dar parecer, nomeadamente através dos seus representantes sobre as matérias do número três, do artigo oitavo; -----

Cinco - Suspender a execução do trabalho em caso de perigo iminente e grave para a sua vida ou de terceiros, devendo informar imediatamente a hierarquia e os serviços internos de higiene, segurança e saúde; -----

Seis - Realizar, de forma gratuita, exames de saúde no âmbito da medicina do trabalho; -----

Sete - Sigilo quanto ao processo clínico; -----

Oito - Consultar o respectivo processo clínico, podendo solicitar cópia nos termos do Código do

Procedimento Administrativo;

Nove - Eleger e a poderem ser eleitos representantes dos trabalhadores para a Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho.

----- Artigo Oitavo -----

----- Informação e consulta dos trabalhadores -----

Um - Os trabalhadores, assim como os seus representantes, devem dispor de informação actualizada sobre:

- a) Os riscos para a segurança e saúde, bem como as medidas de protecção e de prevenção e a forma como se aplicam, relativos ao posto de trabalho ou função;
- b) As medidas e as instruções a adoptar em caso de perigo grave e iminente;
- c) As medidas de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores em caso de sinistro, bem como a identificação dos trabalhadores ou serviços encarregados de as pôr em prática;

Dois - Sem prejuízo da formação adequada, a informação a que se refere o número anterior, deve ser sempre facultada ao trabalhador nos seguintes casos:

- a) Acções de Acolhimento na admissão no Município;
- b) Modificação de posto de trabalho ou de funções;
- c) Introdução de novos equipamentos de trabalho ou alteração dos existentes;
- d) Adopção de novas tecnologias;
- e) Actuações que envolvam trabalhadores de diversos sectores de actividade do Município.

Três - O Município deve consultar por escrito e, pelo menos, duas vezes por ano, os representantes dos trabalhadores ou, na sua ausência, os próprios trabalhadores sobre:

- a) A avaliação dos riscos para a segurança e saúde no trabalho;
- b) As medidas de segurança, higiene e saúde antes de serem postas em prática ou, logo que seja possível, em caso de aplicação urgente das mesmas;



- c) As medidas que, pelo seu impacto nas tecnologias e nas funções, tenham repercussão sobre a segurança, higiene e saúde no trabalho;-----
 - d) O programa e a organização da formação no domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho; -- -----
 - e) A designação e a exoneração dos trabalhadores que desempenhem funções específicas nos domínios da segurança, higiene e saúde no local de trabalho;-----
 - f) A designação dos trabalhadores responsáveis pela aplicação das medidas de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores, a respectiva formação e material disponível;-----
 - g) O material de protecção que seja necessário utilizar;-----
 - h) As informações referidas na alínea a) do número um; -----
 - i) A lista anual dos acidentes de trabalho mortais e dos que ocasionem incapacidade para o trabalho superior a três dias úteis, elaborada até ao final de Março do ano subsequente; -----
 - j) Os relatórios dos acidentes de trabalho. -----
- Quatro - Os trabalhadores e os seus representantes podem e devem, sempre que seja relevante, apresentar propostas, de modo a minimizar qualquer risco profissional. -----
- Cinco - Para efeitos do disposto nos números anteriores, deve ser facultado acesso:-----
- a) Às informações técnicas objecto de registo e aos dados médicos colectivos, não individualizados; -----
 - b) Às informações técnicas provenientes de serviços de inspecção e outros organismos competentes no domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho.-----
- Seis - O empregador não é obrigado a prestar informações ou a proceder a consultas cuja natureza seja susceptível de prejudicar ou afectar gravemente o funcionamento da Autarquia.-----

----- Artigo Nono -----

----- Formação -----

A formação deve ser programada, em estreita colaboração com a Divisão de Formação devendo fazer parte das áreas de programa do Plano Anual de Formação desta Autarquia, com base no diagnóstico e levantamento de necessidades, bem como sustentada em função dos processos de avaliação das acções de formação promovidas neste âmbito. -----

Um - Os trabalhadores devem receber uma formação adequada no domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho, tendo em atenção as respectivas características do posto de trabalho e funções, dando uma especial atenção ao exercício de actividades de risco elevado. -----

Dois - A formação deve ser assegurada aos trabalhadores e seus representantes, designados para ocuparem actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho, de modo permanente, desde que não resulte prejuízo para os mesmos ou para o serviço.-----

Três - O Município deve formar em número suficiente os trabalhadores responsáveis pela aplicação das medidas de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores, bem como facultar-lhes material adequado.-----

----- Secção Três -----

----- Artigo Décimo-----

----- Fiscalização -----

Um - De forma a adequar os serviços a possíveis visitas para efeitos de inspecção, conforme legalmente previsto, compete aos representantes dos trabalhadores como política de prevenção, apresentar as suas observações, acerca de ocorrências ou situações a corrigir, bem como solicitar a intervenção do empregador, se as medidas adoptadas e os meios fornecidos não forem suficientes ou adequados para assegurar a segurança, higiene e saúde no trabalho. -----

Dois - A informação referida no número anterior deve ser apresentada em relatórios semestrais pelos serviços para, no final do ano civil, fazer parte integrante do relatório de actividades anual, previsto no artigo vigésimo oitavo, do regulamento. -----

----- Capítulo Terceiro -----



----- Representação dos Trabalhadores -----

----- Artigo Décimo Primeiro -----

----- Regime aplicável -----

Aos representantes dos trabalhadores é aplicável o disposto no artigo décimo, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e um, de noventa e um, de catorze de Novembro, Código do Trabalho, bem como o disposto no presente Regulamento.

----- Artigo Décimo Segundo -----

----- Definição e caracterização do processo de eleição -----

Um - Podem eleger e ser eleitos trabalhadores vinculados por nomeação, por contrato administrativo de provimento ou por contrato individual de trabalho sem termo.

Dois - Os representantes dos trabalhadores são eleitos pelos trabalhadores por voto directo e secreto, segundo o princípio da representação pelo método de Hondt.

Três - Só podem concorrer listas apresentadas pelas organizações sindicais que tenham trabalhadores representados no Município, ou listas que se apresentem subscritas, no mínimo, por vinte por cento dos trabalhadores, não podendo nenhum trabalhador subscrever ou fazer parte de mais de uma lista.

Quatro - Cada lista deverá indicar um número de candidatos efectivos igual ao dos lugares elegíveis e igual número de candidatos suplentes.

Cinco - O número de representantes dos trabalhadores no Município de Oeiras não pode exceder os sete representantes.

----- Artigo Décimo Terceiro -----

----- Processo de eleição -----

Um - A convocatória da eleição pode resultar da iniciativa do Presidente da Câmara ou ser precedida de solicitação, de acordo com o número três, do artigo anterior, devendo a eleição, realizar-se no prazo de quarenta e cinco dias úteis.

Dois - Da decisão, referida no número anterior, deve constar, designadamente: -----

- a) A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa ou mesas de voto, referindo expressamente que, na ausência dessa indicação, os mesmos serão designados pelo dirigente competente, que poderá ser o dirigente de cada um dos serviços, até quarenta e oito horas antes da realização do acto eleitoral;-----
- b) A designação de cinco membros por cada mesa ou mesas de voto, sendo três efectivos e dois suplentes;-----
- c) A data do acto eleitoral;-----
- d) O período e o local de funcionamento das mesas de voto; -----
- e) A data limite de comunicação dos resultados ao respectivo dirigente competente.-----

Três - Os membros das mesas são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que houver eleições, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente necessário para o exercício do direito de voto, sem perda de quaisquer direitos ou regalias, inclusive do subsídio de refeição.-----

----- Artigo Décimo Quarto-----

----- Competências do Presidente da Câmara-----

Um - Compete ao Presidente da Câmara: -----

- a) Decidir da realização do processo de eleição dos representantes dos trabalhadores, após audição prévia das organizações representativas dos trabalhadores, caso existam;-----
- b) Definir a tramitação desse mesmo processo de acordo com a legislação em vigor, o presente Regulamento e demais regras aplicáveis.-----

Dois - A competência prevista no número anterior pode ser delegada no membro do executivo que tenha a seu cargo a Gestão dos Recursos Humanos.-----

----- Artigo Décimo Quinto-----

----- Desempenho das funções de representação-----



Um - O exercício das funções de representante dos trabalhadores não implica a perda de quaisquer direitos ou regalias, inclusive o subsídio de refeição. -----

Dois - Os representantes dos trabalhadores dispõem, para o exercício das suas funções, de um crédito de cinco horas por mês. -----

Três - O crédito de horas supra referido não é acumulável com créditos de horas de que o representante beneficie por integrar outras estruturas representativas dos trabalhadores. -----

Quatro - O mandato dos representantes dos trabalhadores é de três anos. -----

Cinco - A substituição dos representantes só é admitida no caso de renúncia ou impedimento definitivo, cabendo a mesma aos candidatos efectivos e suplentes pela ordem indicada na respectiva lista. -----

----- Capítulo Quarto -----

----- Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho -----

----- Artigo Décimo Sexto -----

----- Composição -----

Um - A Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho, é um órgão de composição paritária, para consulta e cooperação regular e periódica em matéria de informação e formação dos trabalhadores, de prevenção dos riscos profissionais e promoção da saúde no trabalho. -----

Dois - A Comissão de Segurança e Saúde é composta por seis membros efectivos, e por igual número de suplentes, em representação paritária do Município e dos trabalhadores. -----

----- Artigo Décimo Sétimo -----

----- Atribuições e Competências -----

Compete à Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho, designadamente: -----

a) Obter informação relativa às condições de trabalho necessária para o prosseguimento das suas funções; -----

b) Realizar visitas aos locais de trabalho para identificação dos riscos existentes para a segurança

- e saúde e avaliação das medidas de prevenção adoptadas; -----
- c) Propor iniciativas no âmbito da prevenção dos riscos para a segurança e saúde no trabalho, visando a melhoria das condições de trabalho e a correcção de deficiências detectadas; -----
- d) Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação dos programas de prevenção de riscos profissionais; -----
- e) Analisar os dados disponíveis relativos aos acidentes de trabalho e doenças profissionais; -----
- f) Emitir parecer sobre a programação anual do serviço de segurança e saúde no trabalho.-----

----- Artigo Décimo Oitavo -----

----- Funcionamento -----

Um - A comissão deve reunir ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente, sempre que convocada por iniciativa do seu Presidente, por iniciativa própria ou a pedido de um terço dos membros.-----

Dois - Deve ser garantido à Comissão as condições necessárias para o exercício das suas competências.-----

----- Artigo Décimo Nono -----

----- Duração do mandato -----

A duração do mandato será determinada por despacho do Presidente da Câmara sendo o mandato dos representantes de três anos.-----

----- Capítulo Sexto -----

----- Conselho Central de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho -----

----- Artigo Vigésimo -----

----- Composição -----

Um - O Conselho Central de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, adiante designado por Conselho, é constituído pelo Presidente da Câmara, que preside, pelo dirigente que tiver a seu cargo os serviços de segurança, higiene e saúde, por um técnico do Gabinete de Saúde,



Segurança e Promoção Social (GSSPS), por um elemento representante dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho e um membro da comissão de trabalhadores.-----

Dois - A competência para presidir ao Conselho pode ser delegada no membro do executivo que tenha a seu cargo a Gestão dos Recursos Humanos.-----

----- Artigo Vigésimo Primeiro -----

----- Atribuições e Competências -----

Compete ao Conselho Central da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho: -----

- a) Emitir parecer orientador sobre as linhas estratégicas de actuação e definição de objectivos a curto, médio e longo prazo que tenham aplicação no âmbito do Município;-----
- b) Apreciar os pareceres, acções, planos e relatórios de actividades das áreas de saúde, segurança e higiene no trabalho;-----
- c) Promover, a constituição de comissões locais de segurança, designadamente em serviços que a sua natureza e dimensão se justifique. -----

----- Artigo Vigésimo Segundo -----

----- Funcionamento -----

O conselho reúne ordinariamente de seis em seis meses e extraordinariamente, sempre que convocada por iniciativa do Presidente, a pedido do Gabinete de Saúde, Segurança e Promoção Social ou dos órgãos representativos dos trabalhadores, definidos nos termos do número um, do artigo vigésimo. -----

----- Artigo Vigésimo Terceiro -----

----- Duração do mandato -----

A duração do mandato será determinada por despacho do Presidente da Câmara.-----

----- Capítulo Sétimo -----

----- Organização e funcionamento das actividades de Segurança, -----

----- Higiene e Saúde no trabalho -----

-----Artigo Vigésimo Quarto-----

-----Objectivos-----

O Gabinete que assegura a área de segurança, higiene e saúde no trabalho e respectivos grupos de trabalho devem orientar a sua acção para os seguintes objectivos: -----

- a) Criação e manutenção de condições de trabalho que assegurem a integridade física e mental dos trabalhadores;-----
- b) Aperfeiçoamento de condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção definidas no artigo sexto, do presente regulamento;-----
- c) Desenvolvimento de condições e meios que assegurem a informação, sensibilização e a formação dos trabalhadores, permitindo a sua participação de acordo com o previsto nos artigos sétimo e oitavo do presente regulamento. -----

-----Artigo Vigésimo Quinto-----

----- Estrutura do Gabinete de Saúde, Segurança e Promoção Social-----

Um - No âmbito da Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho, o GSSPS, encontra-se na directa dependência do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, integrado na Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

Dois - Este Gabinete integra uma constituição mista e pluridisciplinar, considerando as seguintes especializações: Medicina do Trabalho, Medicina de Clínica Geral, Enfermagem, Técnicos especializados na área de SHST, bem como profissionais da área de Psicologia e Intervenção Social. -----

----- Artigo Vigésimo Sexto-----

----- Actividades Principais-----

De acordo com a estrutura do serviço, são consideradas como atribuições do Gabinete de Saúde, Segurança e Promoção Social, a realização das seguintes actividades: -----

- a) Elaborar e cumprir a carta de segurança e saúde no trabalho;-----



- b) Instituir programas e projectos de promoção da segurança e higiene no trabalho; -----
- c) Identificar e avaliar dos riscos profissionais; -----
- d) Inspecção dos postos de trabalho; -----
- e) Instalações, concepção, equipamentos, novas condições de trabalho, atendendo ao conceito de ergonomia; -----
- f) Intervenção, através de propostas elaboradas com base em diagnósticos de situação; -----
- g) Instituir parcerias com entidades externas, creditadas na área da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.-----

----- Artigo Vigésimo Sétimo -----

----- Acesso a dados técnicos -----

Um - Devem ser fornecidos, ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, por todos os serviços, sem excepção, os elementos técnicos sobre os equipamentos, assim como a composição dos produtos utilizados, nos diversos serviços.-----

Dois - Em caso de alterações efectivas dos componentes materiais do trabalho, deve o Departamento de Gestão de Recursos Humanos ser informado e previamente consultado, sobre todas as situações com possível repercussão na segurança, higiene e saúde dos trabalhadores. Sendo os dados remetidos ao Gabinete de Saúde, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.-----

Três - Os dados a que se referem os números anteriores ficam sujeitos a sigilo profissional, sem prejuízo de as informações pertinentes para a protecção da segurança e saúde deverem ser comunicadas aos trabalhadores envolvidos e aos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho.-----

----- Artigo Vigésimo Oitavo -----

----- Relatório de Actividades -----

O Gabinete de Saúde, Segurança e Promoção Social elaborará um relatório anual das actividades, na área de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, que remeterá às entidades competentes, no

primeiro trimestre do ano seguinte àquele a que respeita. -----

----- Capítulo Oitavo -----

----- Equipamentos de protecção individual -----

----- Artigo Vigésimo Nono -----

----- Princípio Geral -----

Os equipamentos de protecção individual (EPI) são de uso obrigatório, quando os riscos existentes não possam ser evitados ou suficientemente limitados por meios técnicos de protecção colectiva ou por medidas, métodos ou processos de organização do trabalho. -----

----- Artigo Trigésimo -----

----- Disposições Gerais -----

Um - Todo o equipamento de protecção individual deve: -----

- a) Estar conforme com as normas aplicadas à sua concepção e fabrico em matéria de segurança e saúde; -----
- b) Ser adequado aos riscos a prevenir e às condições existentes no local de trabalho, sem implicar por si próprio um aumento de risco; -----
- c) Atender às exigências ergonómicas e de saúde do trabalhador; -----
- d) Ser adequado ao seu utilizador.-----

Dois - O EPI é de uso pessoal. -----

Três - As condições de utilização do EPI, nomeadamente no que se refere à sua duração, são determinadas em função da gravidade do risco, da frequência de exposição ao mesmo e das características do posto de trabalho.-----

Quatro - O EPI deve ser usado de acordo com as instruções do fabricante.-----

----- Artigo Trigésimo Primeiro -----

----- Obrigações do Município -----

Um - Constitui obrigação do Município: -----



- a) Fornecer os EPI e garantir o seu bom funcionamento; -----
- b) Fornecer e manter disponível nos locais de trabalho informação adequada sobre cada EPI; -----
- c) Informar os trabalhadores dos riscos contra os quais os EPI visam proteger; -----
- d) Assegurar a formação sobre a utilização dos EPI, sempre que necessário. -----

Dois - Cabe ao GSSPS a uniformização dos critérios técnicos de selecção dos EPI e a gestão dos respectivos processos de aquisição em articulação com os demais serviços. -----

----- Artigo Trigésimo Segundo -----

----- Obrigações dos Trabalhadores -----

Constitui obrigação dos trabalhadores: -----

- a) Utilizar correctamente os EPI de acordo com as instruções que lhes forem fornecidas; -----
- b) Conservar e manter em bom estado os EPI que lhe forem distribuídos, implicando a instauração de procedimento disciplinar quando danificados os equipamentos, por violação do dever de zelo; -----
- c) Participar de imediato todos os danos ou deficiências detectadas nos EPI de que se tenha conhecimento. -----

----- Artigo Trigésimo Terceiro -----

----- Consulta aos Trabalhadores -----

Os trabalhadores e os seus representantes devem ser consultados sobre as opções efectuadas acerca dos EPI. -----

----- Artigo Trigésimo Quarto -----

----- Infracções -----

Um - É considerada violação do dever de zelo o não cumprimento das alíneas a) a d) do artigo trigésimo primeiro do presente regulamento. -----

Dois - É considerado violação do dever de obediência e zelo o não cumprimento, do estipulado nas alíneas a) a c) do artigo trigésimo segundo. -----

Três - Os factos descritos nos números anteriores são constitutivos de infracção disciplinar, aplicando-se subsequentemente as normas constantes do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local e o Código do Trabalho, de acordo com o tipo de relação jurídica de emprego detentora ou existente entre o trabalhador e o Município.-----

----- Capítulo Nono-----

----- Disposições finais-----

----- Artigo Trigésimo Quinto-----

----- Divulgação aos Trabalhadores -----

Compete, efectivar-se o acesso ao regulamento, através do DGRH e DTSI no sentido de haver uma fácil e eficaz divulgação, pelo que:-----

Um - O presente regulamento é de conhecimento obrigatório de todos, devendo ser distribuído um exemplar a cada um dos trabalhadores desta Edilidade, assim como devem igualmente ser promovidas as adequadas medidas de divulgação, designadamente via intranet e outros meios internos de informação. -----

Dois - A afixação em placard deve ser previamente definida, identificando os locais onde esta informação pode e deve ser divulgada, atendendo sempre às características de cada grupo socioprofissional. -----

----- Artigo Trigésimo Sexto -----

----- Responsabilização -----

Um - Os Dirigentes Municipais são responsáveis pelo incumprimento do presente Regulamento e das normas legais sobre segurança, higiene e saúde no trabalho. -----

Dois - A responsabilidade disciplinar não afasta a responsabilidade civil ou criminal, se esse for o caso. -----

Três - O incumprimento grave e reiterado das normas referidas no número um, pode constituir fundamento para a cessação da comissão de serviço dos dirigentes municipais, nos termos do



estatuto do pessoal dirigente, independentemente da instauração de procedimento disciplinar. ----

----- Artigo Trigésimo Sétimo -----

----- Violação culposa -----

A violação culposa do disposto neste regulamento e demais regimes aplicáveis é passível de procedimento disciplinar. -----

----- Artigo Trigésimo Oitavo -----

----- Fiscalização de procedimentos -----

O controlo e verificação do cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde no trabalho são da competência do Departamento de Gestão de Recursos Humanos. -----

----- Artigo Trigésimo Nono -----

----- Entrada em vigor -----

O presente Regulamento entra em vigor trinta dias após a sua aprovação em reunião de Câmara.”

----- II - Relativamente a esta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que se trata de um Regulamento Interno de Saúde e Segurança no Trabalho, mas, no seu entender, deveria ser denominado Regulamento Municipal e que pela sua importância deveria de ir à Assembleia Municipal, embora, nos termos em que está redigido possa ser aprovado em reunião de Câmara, mas, como é um documento demasiado importante, parece-lhe que lhe deveria ser dada uma outra dimensão e, independentemente, da sua aprovação pelo Executivo Camarário, deverá ir também à Assembleia Municipal. -----

----- Referiu de seguida ter consultado Regulamentos de outros Municípios, como seja do Porto, o qual é Interno, em Loures e Odivelas já são Regulamentos Municipais, sublinhando de novo, ser mais favorável à formulação de Regulamento Municipal. -----

----- De seguida colocou uma outra questão, que se prende com o facto do Regulamento ser composto por nove capítulos, mas são nove por lapso, porque o Capítulo Quinto não está atribuído, ou seja, passa do quarto para o sexto, o que quer dizer que em termos de estrutura, ele

tem só oito capítulos, por isso, a numeração dos capítulos deve ser reformulada. -----

-----Acrecentou, ainda, que em certos sítios do Regulamento lê-se: “Saúde do Trabalho”, devendo constar “Saúde no Trabalho”, sendo certo que do que se trata é de um erro de formulação. -----

-----Entende também, que um Regulamento desta natureza, deveria ter uma audiência prévia às organizações sindicais. No caso presente não sabe se foram ou não ouvidas, mas, dada a natureza deste Regulamento, deveria ser objecto de consulta, e de pedido de parecer às organizações sindicais do sector. -----

-----Sugeriu, ainda, que no “Artigo Quarto - Documentos Específicos”, deverá constar no número um desse artigo o seguinte: “Regulamento Higieno-Sanitário dos Refeitórios”, o qual poderá ser enumerado, como um documento específico a ser criado num determinado prazo, um ano por exemplo, a partir da aprovação deste Regulamento; aliás, as sugestões que está a dar são quase por comparação entre os três Regulamentos que tem em seu poder, como já disse atrás de Loures, de Odivelas e do Porto.-----

-----De seguida, referiu-se ao número quatro do artigo quarto, onde se deverá incluir instrumentos de regulamentação dos seguintes sectores: “Transportes”, “Trabalhos em Vias de Comunicação”, Higiene e Limpeza de Instalações Municipais”, ou seja, este é um artigo que trata de documentos específicos, que enumera documentos a serem criados no prazo máximo de um ano.-----

-----No artigo décimo segundo - “Definição e caracterização do processo de eleição”, verificou que no mesmo acaba por não ser tratado o processo de eleição, que é objecto do artigo seguinte, daí sugerir que se chame ao artigo décimo segundo “Caracterização da Eleição dos Trabalhadores” ou apenas “Representantes dos Trabalhadores”, porque no artigo seguinte é que se vê como é o processo.-----

-----Quanto à formulação do número cinco do artigo décimo segundo, não lhe parece ser



a mais feliz: “o número de representantes dos trabalhadores do Município de Oeiras não pode exceder os sete representantes”. Dá a ideia que foi estipulado um número que não tem critério, quando, na verdade, o número de trabalhadores decorre de uma imposição legal, portanto, seria mais correcto que a formulação deste artigo dissesse que o número de representantes dos trabalhadores, é definido de acordo com o número de trabalhadores ao serviço do Município à data da eleição, nos termos do número quatro, do artigo quarto, do Decreto-Lei número quatrocentos e oitenta e oito/noventa e nove, de dezassete de Novembro. -----

----- Prosseguindo, reportou-se ao número dois, do artigo décimo terceiro - Processo de Eleição, não constam, de acordo com a Lei, as especificidades da localização das mesas de voto, pelo que na alínea d), do número anteriormente referido, deverá constar a referência “de acordo com os números quatro, cinco, seis e sete, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quatrocentos e oitenta e oito/noventa e nove, de dezassete de Novembro”, que é o que trata especificamente desta matéria. -----

----- No artigo décimo sexto - “Composição da Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho”, não se encontra definido na proposta de Regulamento quem coordena essa Comissão, no entanto, de acordo com o Decreto-Lei número quatrocentos e oitenta e oito/noventa e nove, de dezassete de Novembro, é a entidade empregadora, conforme o número cinco do artigo sexto, logo, sugeriu que se deve acrescentar um número três, ao artigo décimo sexto, com a seguinte formulação: a entidade empregadora designa os seus representantes, indicando, de entre eles, o coordenador da Comissão”.-----

----- Deverá ainda ser acrescentado um número quatro ao artigo décimo sexto, com a seguinte formulação: “Os representantes dos trabalhadores escolhem, de entre si, os dois ou três membros e respectivos suplentes a que têm direito”. -----

----- No que tange ao artigo décimo nono - “Duração do Mandato”, pensa que se deveria definir qual é a duração desse mandato, mandato esse que se refere ao representante dos

trabalhadores.-----

-----Por fim, reportou-se ao Capítulo Sexto - “Conselho Central de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho”, ou não existe multiplicidade de estruturas. A criação deste “Conselho Central” não está contemplada no Decreto-Lei número quatrocentos e oitenta e oito/noventa e nove, de dezassete de Novembro e vê-se este Conselho nos Regulamentos anteriores, porque tem várias comissões, como sejam, comissões dos Serviços Municipalizados, da Câmara, de vários departamentos, daí considerar que este aspecto deveria ser visto de novo. -----

-----No que diz respeito ao Artigo Trigésimo Sexto - Responsabilização, o Regulamento diz que “os dirigentes municipais são responsáveis pelo incumprimento do presente Regulamento”, no que respeita a esta matéria a Câmara de Loures diz isto da seguinte forma: “a promoção e a verificação do cumprimento das normas previstas no presente Regulamento e demais legislação sobre a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho é da competência dos responsáveis municipais que exercem o poder hierárquico ao nível de cada unidade orgânica.” Quanto a si, está melhor definido do que a formulação apresentada. -----

-----Tecidas todas estas considerações, entendeu que este é um documento importantíssimo e fundamental, que deve de ser aprovado, ao qual dá o seu voto favorável agora, ou mais tarde se porventura, for objecto de alguma revisão à luz das sugestões que acabou de dar.

-----Na forma como está, o seu sentido de voto mantém-se favorável, no entanto, há um outro aspecto que poderia ser melhorado e, sobretudo, considera que se deveria dar uma dimensão municipal ao regulamento, sendo também prestigiante levá-lo à Assembleia Municipal, embora se for denominado Regulamento Interno, não seja lá ir, mas gostaria de dar-lhe uma outra dimensão, porque entende que é de uma importância fundamental para o trabalho multifacetado, que se coloca à Câmara nos serviços municipais.-----

-----De seguida, usou da palavra o **Senhor Vereador Emanuel Martins** que disse comungar de algumas considerações feitas pelo Senhor Vereador Amílcar Campos.-----



----- Considerou muito importante que a Câmara Municipal de Oeiras tenha dado este passo, visto que era urgente que este regulamento entrasse em vigor. -----

----- Se se for observar os Regulamentos que estão em vigor noutras câmaras, verifica-se que em relação àquilo que é o Decreto, todos eles fazem interpretações, mas a verdade, é que este é um regulamento que vem de fora para dentro, porque vem da Comunidade Europeia e hoje implica um conjunto de circunstâncias sobre as quais os Municípios ainda não beberam dele o suficiente, mas que cada um vai arrolando mais uma e outra suposição, no pressuposto de melhorar o seu modo funcional. -----

----- Referiu, ainda, que gostaria de saber quantas associações sindicais participaram nesta matéria, porque participaram trabalhadores e serviços, mas associações sindicais desconhece que tenham participado em regulamentos desta natureza.-----

----- Por outro lado, percebeu que o Senhor Vereador Amílcar Campos diga que se este documento for transformado em documento municipal, apesar de ser um Regulamento Municipal para funcionamento da Câmara, poderá ser assim considerado, para que lhe seja dada outra dimensão, mas, de facto, isto é um Regulamento Orgânico que rege os funcionários dentro da Câmara.-----

----- Há ainda um conjunto de situações que se podem aventure, mas que todas decorrem da Lei. A forma como vão ser interpretadas, ou como é que elas no futuro vão estar, julga que ainda é cedo para se chegar a essa conclusão.-----

----- De qualquer modo, considerou que se deve de dar os parabéns aos serviços que desenvolveram este documento, porque ele faz falta. O facto de não ser aprovado hoje, é uma questão que não o choca.-----

----- No uso da palavra o **Senhor Presidente** referiu que este Regulamento pode ser aprovado, sem embargo das Associações Sindicais serem ouvidas; aliás, considera que até há interesse que as mesmas sejam ouvidas.-----

-----Quanto à intervenção do Senhor Vereador Amílcar Campos solicitou ao Senhor Vice-Presidente que a analisasse devidamente a questão podendo, o próprio eventualmente, efectuar, se necessário, algumas alterações.-----

-----Em relação à questão se o regulamento vai ou não à Assembleia Municipal, considera que para aprovação da Assembleia Municipal só devem de ir os assuntos que decorrem da Lei, e não partir da opinião de cada um, e se o assunto tem dignidade ou não para ser submetido àquele Órgão. Outra coisa é informar a Assembleia Municipal e dar-lhe conhecimento do assunto, com isso concorda plenamente.-----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** sublinhou que o facto de ter sugerido que as Associações Sindicais sejam ouvidas, foi-lhe recordado pela observação de um dos regulamentos, considerando tal facto da máxima importância e também pela importância que tem o documento, argumentando o **Senhor Presidente** que a Câmara pode remeter uma cópia à Assembleia Municipal a dizer que o aprovou, mas que aceita que lhe sejam feitas sugestões, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que as suas observações não são no sentido do documento ser aprovado hoje, até porque não são questões estruturantes, são de pormenor e de enriquecimento do documento se o Executivo as quiser colher.-----

-----O ponto quatro refere “Documentos Específicos”, por exemplo a Câmara de Loures recorda o Regulamento Higieno-Sanitário dos Refeitórios, o sector dos Transportes, Trabalhos em Vias de Comunicação, Higiene e Limpeza de Instalações Municipais, que podem alargar o leque destes documentos específicos, a criar num ano, porque a formulação deste Regulamento é a seguinte: “... Este Regulamento será complementado pelos seguintes documentos específicos, a elaborar num prazo máximo de um ano...”, o que significa que num ano há a preocupação de definir as boas práticas para algo, mas isto é enriquecedor e é também organização, independentemente, de ser prevenção, ou outras coisas.-----

-----Daí não ter qualquer problema em votar este Regulamento, mesmo que a formulação



final que é atribuída a votação de hoje, não seja aquela que foi entregue, e seja outra que colha alguma das observações que citou, das quais não tem qualquer paternidade, porque viu-as noutro Regulamento. -----

----- De seguida, interveio a **Senhora Vereadora Teresa Zambujo** que disse não ter lido o Regulamento, porque não teve acesso ao mesmo, no entanto, considera-o de extrema importância e por esse motivo não tem qualquer problema em votá-lo favoravelmente.-----

----- A propósito deste assunto usou da palavra a **Senhora Vereadora Madalena Castro** sugerindo que o Regulamento fosse votado hoje, independentemente, dos sindicatos serem ouvidos e ter que se adicionar alguma adenda ou até mesmo alteração a este, dado que a experiência que tem de reuniões que teve recentemente com representantes dos dois sindicatos que representam a maioria dos trabalhadores, nomeadamente, da DEV e da DSU, o que lhe foi manifestado é que estão disponíveis para darem sugestões e contributos, que neste âmbito possam ser enriquecedores para este Regulamento, o que na sua opinião deve ser denominado de Regulamento Interno.-----

----- III - Depois de introduzidas as respectivas alterações, o Regulamento ficou com a seguinte redacção:-----

----- “Regulamento Interno-----

----- De Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho -----

----- É preferível prevenir que curar -----

----- Política de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho -----

No prosseguimento da sua preocupação com o bem-estar dos trabalhadores e municíipes a Câmara Municipal de Oeiras considera que a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho é parte integrante da sua Política de Gestão e, como tal, compromete-se a observar os seguintes princípios: -----

- Cumprir com todos os requisitos legais para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, bem

como outros requisitos normativos e contratuais a que esteja comprometida e sejam aplicáveis às suas actividades e instalações; -----

- Identificar, avaliar e eliminar/reduzir de forma sistemática e na medida do possível, os riscos que resultem das suas actividades para a saúde e segurança dos seus trabalhadores e municíipes; -

- Garantir a introdução da temática “Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho” nos Planos de Formação do Município, através da realização das acções de formação e sensibilização destinadas a todos os colaboradores sobre os riscos a que estão expostos, as medidas que devem adoptar para os prevenir e as suas responsabilidades individuais nesta matéria; -----

- Promover a participação dos trabalhadores na melhoria contínua das condições de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, incentivando não só a comunicação das situações que representem perigo grave ou eminente, como também a apresentação de soluções; -----

- Investir constantemente em aspectos relativos à Segurança dos colaboradores internos e externos, na construção da melhoria contínua para a transformação do ambiente de trabalho em um local plenamente seguro, agradável e produtivo; -----

- Definir planos de emergência internos e treinar os trabalhadores para saberem actuar nessas circunstâncias; -----

- Ter em consideração os princípios, valores e objectivos da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na tomada de decisões, na gestão e avaliação de pessoal, na contratação de serviços e na relação com os municíipes; -----

- Procurar de forma sistemática as melhores práticas nesta matéria, com vista à constante actualização e modernização dos métodos, equipamentos e organização do trabalho, em todas as áreas de actividade do Município; -----

- Minimizar os efeitos negativos das actividades do Município sobre o meio ambiente envolvente e melhorar continuamente os aspectos positivos da sua acção. -----

Com vista a monitorizar, manter activa e actualizada a sua Política de Gestão em matéria de



Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, o Município garante: -----

- Efectuar auditorias periódicas e, sempre que possível, integradas com outros aspectos da Gestão do Município; -----
- Manter actualizada a identificação de perigos e avaliação dos riscos das suas actividades; -----
- Rever os objectivos e metas da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho articulados e integrados com as restantes actividades; -----
- Conceber e implementar medidas correctivas e preventivas que visem a melhoria contínua do desempenho do Município em Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho. -----

Esta Política de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho será comunicada a todos os colaboradores do Município de Oeiras, para que estejam cientes dos seus direitos e das suas obrigações nesta matéria, assim como, será disponibilizada a todas as partes interessadas - Trabalhadores, Municípios, Parceiros, Fornecedores e Sociedade em geral. -----

----- Regulamento Interno -----

----- De Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho -----

----- Preâmbulo -----

Na senda de um acentuado aperfeiçoamento das condições de trabalho, torna-se indispensável desenvolver e fazer respeitar uma política de natureza preventiva, que promova a redução da sinistralidade laboral e os riscos profissionais. -----

Actualmente, verifica-se um especial enfoque na abordagem da prevenção de riscos profissionais, quer a nível de produção legislativa, quer a nível da sensibilização e da promoção de uma cultura de segurança, quer ainda a nível da intensificação das acções de fiscalização às condições de trabalho por parte das entidades competentes, porque, finalmente, começa a evidenciar-se a sensibilidade às elevadas taxas da sinistralidade laboral existentes. -----

No ordenamento jurídico interno a prevenção dos riscos laborais não é propriamente uma novidade. Por exemplo, surgem já na segunda metade do Século Vinte os primeiros passos em

matéria legislativa que acautelavam vários aspectos de prevenção e segurança, em específico ligada aos acidentes de trabalho. Todos os diplomas que vão surgindo no decorrer do tempo, têm como objectivo prevenir a reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais. São actos legislativos vocacionados para a reparação de infortúnio laboral, são como que actos legislativos de natureza curativa. Mas, tal como na Medicina, é preferível prevenir do que curar, e por isso a prevenção dos riscos laborais assumem uma relevância da mesma magnitude, senão maior, que a reparação da sua concretização em acidente. -----

A protecção da saúde dos trabalhadores, pela importância social e económica que assume, tem assento constitucional (artigo quinquagésimo nono, CRP). No plano infra-constitucional o ordenamento jurídico interno, por força da integração na Europa Comunitária, tem vindo a acolher muitas disposições visando a prevenção de riscos profissionais, a segurança, a higiene e a saúde no trabalho, podendo encarar-se como um importante avanço qualitativo, pois tais disposições contribuem para a implementação e desenvolvimento desta cultura em Portugal, onde não deixa de ser recente a sensibilização ampla para as questões da prevenção e da segurança no trabalho.-----

Assim, em sede de SHST, através de variados diplomas ocorre a transposição para o ordenamento jurídico interno de diversas directivas comunitárias. No entanto reveste-se de particular importância a aprovação do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e um, de noventa e um, de catorze de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei número cento e trinta e nove, de noventa e nove, de vinte e um de Abril, pois estabelece o regime jurídico da SHST, sendo vulgarmente designada como Lei Quadro da SHST, aplicado à Administração Local com as especificidades constantes no Decreto-Lei número quatrocentos e oitenta e oito, de noventa e nove, de dezassete de Novembro. -----

Por sua vez, o Código do Trabalho aprovado pela Lei número noventa e nove, de dois mil e três, de vinte e sete de Agosto, contém no seu capítulo quarto, intitulado “ Segurança, Higiene e



“Saúde no Trabalho” (artigos ducentésimo septuagésimo segundo e seguintes), articulado que regula matéria de SHST. Não constituindo novidade as disposições contidas neste capítulo, uma vez que, são na larga maioria transcrições ipsis verbis de disposições contidas na actual redacção do Decreto-Lei quatrocentos e quarenta e um, de noventa e um. Podemos, no entanto, ver mais desenvolvida a matéria de SHST na Lei número trinta e cinco, de dois mil e quatro, de vinte e nove de Julho, diploma que regulamenta o Código de Trabalho, em concreto nas suas Secção Três e Quatro.-----

Com este regulamento visa-se o reconhecimento dos direitos, deveres e obrigações dos trabalhadores e dirigentes do Município de Oeiras, assumindo, o trabalho como um factor de cidadania social, onde a preocupação da gestão da SHST torna-se uma valia para as organizações, ao nível da Administração Pública Central e Local, como o próprio enquadramento legislativo assim o impõe. Desta forma, são criadas nesta Edilidade, através do Regulamento de Higiene e Segurança no Trabalho, normas internas que visam regulamentar e implementar a SHST, envolvendo todos num processo de prevenção.-----

----- Capítulo Primeiro -----

----- Disposições Gerais -----

----- Artigo Primeiro -----

----- Âmbito -----

O presente Regulamento Interno de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, define as normas relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SHST) aplicáveis a todos os trabalhadores que prestam serviço ao Município de Oeiras, independentemente do tipo de vínculo laboral e quaisquer que sejam as instalações e locais de trabalho onde exerçam a sua actividade. -----

----- Artigo Segundo -----

----- Objecto -----

O Regulamento de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho tem por objecto estabelecer a

organização, competência e funcionamento da actividade do Município na área da SHST, desenvolver a prevenção técnica dos riscos profissionais, assim como promover a segurança, higiene e saúde dos trabalhadores, no sentido de ver reduzido, quer as doenças profissionais, quer os acidentes de trabalho. -----

----- Artigo Terceiro -----

----- Conceitos -----

Um - Para efeitos de aplicação do presente regulamento, considera-se: -----

- a) A Entidade Empregadora - O Município de Oeiras, nos termos legalmente estabelecidos, representado pelo Presidente da Câmara. -----
- b) Trabalhador - pessoa vinculada por nomeação, contrato administrativo de provimento ou contrato individual de trabalho que desempenhe funções no Município de Oeiras, bem como os colaboradores que estejam na dependência económica do empregador em razão dos meios de trabalho e do resultado da sua actividade; -----
- c) Representante dos trabalhadores - pessoa eleita nos termos da lei para exercer funções de representação dos trabalhadores nos domínios da segurança, higiene e saúde no trabalho; -----
- d) Posto de trabalho - Sistema constituído por um conjunto de recursos humanos, físicos, tecnológicos e organizacionais que, no seio de uma organização de trabalho, visando a realização de uma tarefa ou actividade; -----
- e) Local de trabalho - todo o lugar em que o trabalhador se encontra, ou de onde ou para onde deve dirigir-se em virtude do seu trabalho tendo de prestar serviço e em que directa ou indirectamente está sujeito ao controlo do empregador; -----
- f) Componentes materiais do trabalho - os locais de trabalho, o ambiente de trabalho, as ferramentas, as máquinas e materiais, as substâncias e agentes químicos, físicos e biológicos, os processos de trabalho e a organização do trabalho; -----
- g) Prevenção - acção de evitar ou reduzir os riscos profissionais através de um conjunto de



disposições ou medidas que devam ser tomadas em todas as actividades do município; -----

h) Equipamento de protecção individual (EPI) - todo o dispositivo ou meio destinado a ser envergado ou manejado com vista a proteger o utilizador contra riscos susceptíveis de constituir uma ameaça à sua saúde ou à sua segurança. -----

i) Protecção colectiva - Medidas de protecção do conjunto de trabalhadores, afastando-os do risco ou interpondo barreiras entre estes e o risco. Dentro destas protecções, consideram-se as normas de segurança e de sinalização; -----

j) Perigo - Conjunto de factores dos sistemas de trabalho (homem, máquinas e ambiente de trabalho) com propriedades capazes de causar acidentes ou danos; -----

l) Risco - Combinação da probabilidade e da consequência da ocorrência de acontecimento perigoso, ou seja, probabilidade de existir um dano, tendo em conta a amplitude do próprio dano.

m) Avaliação do risco - Exame sistematizado do processo de trabalho, tendo como objectivo identificar, qualificar e quantificar o risco para a segurança, higiene e saúde do trabalhador; -----

n) Acidente de trabalho e doença profissional - É aquele que se verifica, no local e no tempo de trabalho, produzindo, directa ou indirectamente, lesão corporal e perturbação funcional, considera-se também acidente de trabalho, aquele que tenha ocorrido no trajecto de ida e de regresso para o local de trabalho, nos termos definidos em legislação especial; bem como as situações de doença de que resulte redução na capacidade de trabalho ou a morte.-----

-----Artigo Quarto-----

----- Documentos Específicos -----

Este regulamento será complementado pelos seguintes documentos específicos, a elaborar num prazo máximo de um ano. -----

Um - A criação de manuais de Segurança e de Acidentes em Serviço; o Regulamento de Fardamento e Equipamentos de Protecção Individual e o Plano Global de Segurança (que integra o Plano de Prevenção e de Emergência) é responsabilidade do Gabinete de Saúde, Segurança e

Promoção Social - GSSPS. -----

Dois - Os Planos de Prevenção convergem na caracterização do Edifício, a identificação e atribuições do responsável, a organização de segurança, os procedimentos de exploração e das instalações técnicas, procedimentos de manutenção e conservação e simulações. -----

Três - Os Planos de Emergência, focalizam-se na análise do risco e encenação de acidentes, nos meios de Protecção e Intervenção, no Plano da Actuação e no Plano de Evacuação, deverão ser elaborados em parceria entre o GSSPS e o DPMPC - Gabinete de Protecção Civil. -----

Quatro - Atendendo às diversas áreas que compõem a SHST, serão considerados como parte integrante deste regulamento os instrumentos de regulamentação dos sectores de actividades criados para o efeito, designadamente: -----

- Administrativo; -----
- Armazéns; -----
- Carpintaria; -----
- Construção civil; -----
- Electricidade; -----
- Higieno-sanitário; -----
- Limpeza Urbana e Espaços Verdes; -----
- Oficinas / Mecânica; -----
- Recolha e tratamento de resíduos Sólidos; -----
- Serralharia. -----

----- Capítulo Segundo -----

----- Direitos, Deveres e Garantias das Partes -----

----- Secção Um -----

----- Artigo Quinto -----

----- Deveres Gerais do Município -----



O Município de Oeiras obriga-se, a aplicar as seguintes medidas: -----

Um - Respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor aplicável e o presente Regulamento, bem como a demais regulamentação interna que venha a ser definida no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho.-----

Dois - Assegurar aos trabalhadores condições de segurança, higiene e saúde em todos os aspectos relacionados com o trabalho, tendo em conta os seguintes princípios de prevenção: -----

a) Proceder, na concepção das instalações, dos locais e processos de trabalho, à identificação dos riscos previsíveis, combatendo-os na origem, anulando-os ou limitando os seus efeitos, de forma a garantir um nível eficaz de protecção; -----

b) Ter em conta, aquando da aquisição de máquinas e equipamentos, os que sejam, de preferência ergonomicamente mais adequados e de menor risco para a saúde do utilizador;-----

c) Substituir o que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso;-----

d) Integrar no conjunto das actividades do Município e a todos os níveis, a avaliação dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, com a adopção de convenientes medidas de prevenção; -----

e) Assegurar que as exposições aos agentes químicos, físicos e biológicos, nos locais de trabalho, não constituam risco para a saúde dos trabalhadores,-----

f) Planificar a prevenção num sistema coerente que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os factores materiais inerentes do trabalho;-----

g) Ter em consideração, na organização dos meios, não só os trabalhadores, como também terceiros susceptíveis de serem abrangidos pelos riscos e a realização dos trabalhos, quer nas instalações, quer no exterior; -----

h) Dar prioridade às medidas de protecção colectiva relativamente às de protecção individual;---

i) Organizar o trabalho, procurando, designadamente, eliminar os efeitos nocivos do trabalho monótono e do trabalho cadenciado sobre a saúde dos trabalhadores; -----

- j) Dar instruções adequadas aos trabalhadores;-----
- k) Ter em consideração se os trabalhadores têm conhecimentos e aptidões em matéria de segurança e saúde no trabalho que lhes permitam exercer com segurança as tarefas que lhes forem incumbidas;-----
- l) Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;-----
- m) Estabelecer, em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores, as medidas que devem ser adoptadas e a identificação dos trabalhadores responsáveis pela sua aplicação, bem como assegurar os contactos necessários com entidades exteriores competentes para realizar aquelas operações e as de emergência médica;-----
- n) Permitir unicamente a trabalhadores com aptidão e formação adequadas, e apenas quando e durante o tempo necessário, o acesso a zonas de risco grave;-----
- o) Adoptar medidas e dar instruções que permitam aos trabalhadores, em caso de perigo grave afastar-se imediatamente do local de trabalho, sem que possam retomar a actividade enquanto persistir a situação de perigo, salvo em casos excepcionais e desde que assegurada a protecção adequada;-- -----
- p) Garantir a existência de sinalização de segurança e saúde no trabalho, sempre que os riscos não possam ser evitados ou suficientemente diminuídos com meios técnicos de protecção colectiva ou com medidas de organização do trabalho;-----
- q) Promover e dinamizar a formação e a informação para os trabalhadores, representantes dos trabalhadores e chefias nos domínios da segurança, higiene e saúde no trabalho; -----
- r) Garantir a manutenção das instalações, máquinas, materiais, ferramentas e utensílios de trabalho nas devidas condições de segurança;-----
- s) Fornecer aos trabalhadores o equipamento de protecção individual e os fardamentos necessários e adequados;-----



t) Colaborar com organizações nacionais e internacionais no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho, de modo a beneficiar do conhecimento das técnicas e experiências mais actualizadas nesta matéria. -----

Três - Mobilizar os meios necessários, na aplicação das medidas de prevenção, nomeadamente nos domínios da prevenção técnica, da formação e da informação, e os serviços adequados, internos ou externos ao Município, bem como o equipamento de protecção individual que se torne necessário utilizar, tendo em conta, em qualquer caso, a evolução da técnica. -----

----- Artigo Sexto -----

----- Deveres dos Trabalhadores -----

Um - São deveres dos trabalhadores:-----

- a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho, estabelecidas nas disposições legais ou convencionais, no presente regulamento e nas demais instruções, determinados com esse fim pelo Município;-----
- b) Cooperar com o Município na aplicação do presente regulamento, para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;-----
- c) Tomar conhecimento da informação e participar na formação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, proporcionada pelo Município; -----
- d) Utilizar correctamente, de acordo com as instruções transmitidas, máquinas, substâncias perigosas e outros equipamentos e meios colocados à sua disposição, designadamente os equipamentos de protecção colectiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos; -----
- e) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde de todos os que possam ser afectados pelas suas acções ou omissões no trabalho;-----
- f) Comunicar prontamente ao respectivo superior hierárquico e ao gabinete de higiene e segurança as avarias ou deficiências por si detectadas, que considerem susceptíveis de originar

perigo grave e iminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de protecção;-----

g) Adoptar, em caso de perigo grave e iminente e não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, ou com os trabalhadores que desempenhem funções específicas nos domínios da segurança, higiene e saúde no local de trabalho, ou o gabinete de higiene e segurança e saúde do trabalho, as medidas e instruções estabelecidas para tal situação; -

h) Comparecer aos exames médicos e realizar todos os exames complementares de diagnóstico e testes que visem garantir a aptidão física e psíquica do trabalhador para o exercício da sua profissão, garantindo a segurança e saúde no trabalho. -----

Dois - Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adoptados na situação referida na alínea g) do número anterior, nomeadamente, quando, em caso de perigo grave e iminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem outras medidas para a sua própria segurança ou de terceiros. -----

Três - O disposto no número anterior não prejudica as responsabilidades de todos os que tiverem contribuído para originar a situação de perigo. -----

Quatro - As medidas e actividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar emergente do incumprimento culposo das respectivas obrigações. -----

Cinco - As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade do Município pela segurança e saúde daqueles, em todos os aspectos relacionados com o trabalho.-----

----- Secção Dois -----

----- Artigo Sétimo -----

----- Direitos dos Trabalhadores -----

Os trabalhadores têm direito a: -----

Um - Prestar o trabalho em condições de segurança, higiene e protecção da saúde;-----



Dois - Receber formação e informação adequadas sobre higiene, segurança e saúde, tendo em conta as respectivas funções e posto de trabalho; -----

Três - Apresentar propostas, susceptíveis de minimizar qualquer risco profissional; -----

Quatro - Dar parecer, nomeadamente, através dos seus representantes sobre as matérias do número três, do artigo oitavo; -----

Cinco - Suspender a execução do trabalho em caso de perigo iminente e grave para a sua vida ou de terceiros, devendo informar imediatamente a hierarquia e os serviços internos de higiene, segurança e saúde; -----

Seis - Realizar, de forma gratuita, exames de saúde no âmbito da medicina do trabalho; -----

Sete - Sigilo quanto ao processo clínico; -----

Oito - Consultar o respectivo processo clínico, podendo solicitar cópia nos termos do Código do Procedimento Administrativo; -----

Nove - Eleger e a poderem ser eleitos representantes dos trabalhadores para a Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho. -----

----- Artigo Oitavo -----

----- Informação e consulta dos trabalhadores -----

Um - Os trabalhadores, assim como os seus representantes, devem dispor de informação actualizada sobre: -----

a) Os riscos para a segurança e saúde, bem como as medidas de protecção e de prevenção e a forma como se aplicam, relativos ao posto de trabalho ou função; -----

b) As medidas e as instruções a adoptar em caso de perigo grave e iminente; -----

c) As medidas de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores em caso de sinistro, bem como a identificação dos trabalhadores ou serviços encarregados de as pôr em prática; -----

Dois - Sem prejuízo da formação adequada, a informação a que se refere o número anterior, deve

ser sempre facultada ao trabalhador nos seguintes casos:-----

- a) Acções de Acolhimento na admissão no Município;-----
- b) Modificação de posto de trabalho ou de funções;-----
- c) Introdução de novos equipamentos de trabalho ou alteração dos existentes; -----
- d) Adopção de novas tecnologias;-----
- e) Actuações que envolvam trabalhadores de diversos sectores de actividade do Município.-----

Três - O Município deve consultar por escrito e, pelo menos, duas vezes por ano, os representantes dos trabalhadores ou, na sua ausência, os próprios trabalhadores sobre: -----

- a) A avaliação dos riscos para a segurança e saúde no trabalho;-----
- b) As medidas de segurança, higiene e saúde antes de serem postas em prática ou, logo que seja possível, em caso de aplicação urgente das mesmas;-----
- c) As medidas que, pelo seu impacto nas tecnologias e nas funções, tenham repercussão sobre a segurança, higiene e saúde no trabalho; -----
- d) O programa e a organização da formação no domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho; -----
- e) A designação e a exoneração dos trabalhadores que desempenhem funções específicas nos domínios da segurança, higiene e saúde no local de trabalho; -----
- f) A designação dos trabalhadores responsáveis pela aplicação das medidas de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores, a respectiva formação e material disponível;-----
- g) O material de protecção que seja necessário utilizar; -----
- h) As informações referidas na alínea a) do número um. -----
- i) A lista anual dos acidentes de trabalho mortais e dos que ocasionem incapacidade para o trabalho superior a três dias úteis, elaborada até ao final de Março do ano subsequente;-----
- j) Os relatórios dos acidentes de trabalho.-----



Quatro - Os trabalhadores e os seus representantes podem e devem, sempre que seja relevante, apresentar propostas, de modo a minimizar qualquer risco profissional. -----

Cinco - Para efeitos do disposto nos números anteriores, deve ser facultado acesso:-----

a) Às informações técnicas objecto de registo e aos dados médicos colectivos, não individualizados; -----

b) Às informações técnicas provenientes de serviços de inspecção e outros organismos competentes no domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho.-----

Seis - O empregador não é obrigado a prestar informações ou a proceder a consultas cuja natureza seja susceptível de prejudicar ou afectar gravemente o funcionamento da Autarquia.-----

----- Artigo Nono -----

----- Formação -----

A formação deve ser programada, em estreita colaboração com a Divisão de Formação devendo fazer parte das áreas de programa do Plano Anual de Formação desta Autarquia, com base no diagnóstico e levantamento de necessidades, bem como sustentada em função dos processos de avaliação das acções de formação promovidas neste âmbito. -----

Um - Os trabalhadores devem receber uma formação adequada no domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho, tendo em atenção as respectivas características do posto de trabalho e funções, dando uma especial atenção ao exercício de actividades de risco elevado.-----

Dois - A formação deve ser assegurada aos trabalhadores e seus representantes, designados para ocuparem actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho, de modo permanente, desde que não resulte prejuízo para os mesmos ou para o serviço.-----

Três - O Município deve formar em número suficiente os trabalhadores responsáveis pela aplicação das medidas de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores, bem como facultar-lhes material adequado.-----

----- Secção Três -----

----- Artigo Décimo -----

----- Fiscalização -----

Um - De forma a adequar os serviços a possíveis visitas para efeitos de inspecção, conforme legalmente previsto, compete aos representantes dos trabalhadores como política de prevenção, apresentar as suas observações, acerca de ocorrências ou situações a corrigir, bem como solicitar a intervenção do empregador, se as medidas adoptadas e os meios fornecidos não forem suficientes ou adequados para assegurar a segurança, higiene e saúde no trabalho. -----

Dois – A informação referida no número anterior deve ser apresentada em relatórios semestrais pelos serviços para, no final do ano civil, fazer parte integrante do relatório de actividades anual, previsto no artigo vigésimo oitavo, do regulamento. -----

----- Capítulo Terceiro -----

----- Representação dos Trabalhadores -----

----- Artigo Décimo Primeiro -----

----- Regime aplicável -----

Aos representantes dos trabalhadores é aplicável o disposto no artigo décimo, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e um, de noventa e um, de catorze de Novembro, Código do trabalho, bem como o disposto no presente Regulamento. -----

----- Artigo Décimo Segundo -----

----- Definição e caracterização do processo de eleição -----

Um - Podem eleger e ser eleitos trabalhadores vinculados por nomeação, por contrato administrativo de provimento ou por contrato individual de trabalho sem termo. -----

Dois - Os representantes dos trabalhadores são eleitos pelos trabalhadores por voto directo e secreto, segundo o princípio da representação pelo método de Hondt. -----

Três - Só podem concorrer listas apresentadas pelas organizações sindicais que tenham trabalhadores representados no Município, ou listas que se apresentem subscritas, no mínimo,



por vinte por cento dos trabalhadores, não podendo nenhum trabalhador subscrever ou fazer parte de mais de uma lista.-----

Quatro - Cada lista deverá indicar um número de candidatos efectivos igual ao dos lugares elegíveis e igual número de candidatos suplentes. -----

Cinco - O número de representantes dos trabalhadores no Município de Oeiras não pode exceder os sete representantes, definido de acordo com o número de trabalhadores ao serviço do Município à data da eleição.-----

----- Artigo Décimo Terceiro -----

----- Processo de eleição -----

Um - A convocatória da eleição pode resultar da iniciativa do Presidente da Câmara ou ser precedida de solicitação, de acordo com o número três do artigo anterior, devendo a eleição, realizar-se no prazo de quarenta e cinco dias úteis.-----

Dois - Da decisão, referida no número anterior, deve constar, designadamente: -----

a) A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa ou mesas de voto, referindo expressamente que, na ausência dessa indicação, os mesmos serão designados pelo dirigente competente, que poderá ser o dirigente de cada um dos serviços, até quarenta e oito horas antes da realização do acto eleitoral;-----

b) A designação de cinco membros por cada mesa ou mesas de voto, sendo três efectivos e dois suplentes;-----

c) A data do acto eleitoral;-----

d) O período e o local de funcionamento das mesas de voto;-----

e) A data limite de comunicação dos resultados ao respectivo dirigente competente. -----

Três - Os membros das mesas são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que houver eleições, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente necessário para o exercício do direito de voto, sem perda de quaisquer

direitos ou regalia, inclusive do subsídio de refeição. -----

----- Artigo Décimo Quarto-----

----- Competências do Presidente da Câmara-----

Um - Compete ao Presidente da Câmara: -----

- a) Decidir da realização do processo de eleição dos representantes dos trabalhadores, após audição prévia das organizações representativas dos trabalhadores, caso existam; -----
- b) Definir a tramitação desse mesmo processo de acordo com a legislação em vigor, o presente Regulamento e demais regras aplicáveis.-----

Dois - A competência prevista no número anterior pode ser delegada no membro do executivo que tenha a seu cargo a Gestão dos Recursos Humanos.-----

----- Artigo Décimo Quinto-----

----- Desempenho das funções de representação-----

Um - O exercício das funções de representante dos trabalhadores não implica a perda de quaisquer direitos ou regalias, inclusive o subsídio de refeição.-----

Dois - Os representantes dos trabalhadores dispõem, para o exercício das suas funções, de um crédito de cinco horas por mês.-----

Três - O crédito de horas supra referido não é acumulável com créditos de horas de que o representante beneficie por integrar outras estruturas representativas dos trabalhadores.-----

Quatro - O mandato dos representantes dos trabalhadores é de três anos.-----

Cinco - A substituição dos representantes só é admitida no caso de renúncia ou impedimento definitivo, cabendo a mesma aos candidatos efectivos e suplentes pela ordem indicada na respectiva lista.-----

----- Capítulo Quarto-----

----- Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho -----

----- Artigo Décimo Sexto-----



----- Composição -----

Um - A Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho, é um órgão de composição paritária, para consulta e cooperação regular e periódica em matéria de informação e formação dos trabalhadores, de prevenção dos riscos profissionais e promoção da saúde no trabalho.-----

Dois - A Comissão de Segurança e Saúde é composta por seis membros efectivos, e por igual número de suplentes, em representação paritária do Município e dos trabalhadores.-----

Três - A entidade empregadora designa os seus representantes, indicando, de entre eles, o Coordenador da Comissão.-----

Quatro - Os representantes dos trabalhadores escolhem, de entre si, os dois ou três membros e respectivos suplentes a que têm direito. -----

----- Artigo Décimo Sétimo -----

----- Atribuições e Competências -----

Compete à Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho, designadamente:-----

a) Obter informação relativa às condições de trabalho necessária para o prosseguimento das suas funções;-----

b) Realizar visitas aos locais de trabalho para identificação dos riscos existentes para a segurança e saúde e avaliação das medidas de prevenção adoptadas;-----

c) Propor iniciativas no âmbito da prevenção dos riscos para a segurança e saúde no trabalho, visando a melhoria das condições de trabalho e a correcção de deficiências detectadas; -----

d) Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação dos programas de prevenção de riscos profissionais;-----

e) Analisar os dados disponíveis relativos aos acidentes de trabalho e doenças profissionais. -----

f) Emitir parecer sobre a programação anual do serviço de segurança e saúde no trabalho. -----

----- Artigo Décimo Oitavo -----

----- Funcionamento -----

Um - A comissão deve reunir ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente, sempre que convocada por iniciativa do seu Presidente, por iniciativa própria ou a pedido de um terço dos membros.-----

Dois - Deve ser garantido à Comissão as condições necessárias para o exercício das suas competências.-----

----- Artigo Décimo Nono-----

----- Duração do mandato-----

A duração do mandato será determinada por despacho do Presidente da Câmara sendo o mandato dos representantes dos trabalhadores de três anos.-----

----- Capítulo Quinto-----

----- Conselho Central de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho -----

----- Artigo Vigésimo -----

----- Composição -----

Um - O Conselho Central de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, adiante designado por Conselho, é constituído pelo Presidente da Câmara, que preside, pelo dirigente que tiver a seu cargo os serviços de segurança, higiene e saúde, por um técnico do Gabinete de Saúde, Segurança e Promoção Social (GSSPS), por um elemento representante dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho e um membro da Comissão de Trabalhadores.-----

Dois - A competência para presidir ao Conselho pode ser delegada no membro do executivo que tenha a seu cargo a Gestão dos Recursos Humanos.-----

----- Artigo Vigésimo Primeiro-----

----- Atribuições e Competências-----

Compete ao Conselho Central da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho:-----

a) Emitir parecer orientador sobre as linhas estratégicas de actuação e definição de objectivos a curto, médio e longo prazo que tenham aplicação no âmbito do Município; -----



- b) Apreciar os pareceres, acções, planos e relatórios de actividades das áreas de saúde, segurança e higiene no trabalho; -----
- c) Promover, a constituição de comissões locais de segurança, designadamente em serviços que a sua natureza e dimensão se justifique. -----

----- Artigo Vigésimo Segundo -----

----- Funcionamento -----

O Conselho reúne ordinariamente de seis em seis meses e extraordinariamente, sempre que convocada por iniciativa do Presidente, a pedido do Gabinete de Saúde, Segurança e Promoção Social ou dos órgãos representativos dos trabalhadores, definidos nos termos do número um, do artigo vigésimo. -----

----- Artigo Vigésimo Terceiro -----

----- Duração do mandato -----

A duração do mandato será determinada por despacho do Presidente da Câmara. -----

----- Capítulo Sexto -----

----- Organização e funcionamento das actividades de Segurança, -----

----- Higiene e Saúde no Trabalho -----

----- Artigo Vigésimo Quarto -----

----- Objectivos -----

O Gabinete que assegura a área de segurança, higiene e saúde no trabalho e respectivos grupos de trabalho devem orientar a sua acção para os seguintes objectivos: -----

- a) Criação e manutenção de condições de trabalho que assegurem a integridade física e mental dos trabalhadores; -----
- b) Aperfeiçoamento de condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção definidas no artigo sexto do presente regulamento; -----
- c) Desenvolvimento de condições e meios que assegurem a informação, sensibilização e a

formação dos trabalhadores, permitindo a sua participação de acordo com o previsto nos artigos sétimo e oitavo do presente regulamento. -----

----- Artigo Vigésimo Quinto -----

----- Estrutura do Gabinete de Saúde, Segurança e Promoção Social -----

Um - No âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, o GSSPS, encontra-se na directa dependência do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, integrado na Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

Dois - Este Gabinete integra uma constituição mista e pluridisciplinar, considerando as seguintes especializações: Medicina do Trabalho, Medicina de Clínica Geral, Enfermagem, Técnicos especializados na área de SHST, bem como profissionais da área de Psicologia e Intervenção Social. -----

----- Artigo Vigésimo Sexto -----

----- Actividades Principais -----

De acordo com a estrutura do serviço, são consideradas como atribuições do Gabinete de Saúde, Segurança e Promoção Social, a realização das seguintes actividades: -----

- a) Elaborar e cumprir a carta de segurança e saúde no trabalho; -----
- b) Instituir programas e projectos de promoção da segurança e higiene no trabalho; -----
- c) Identificar e avaliar dos riscos profissionais; -----
- d) Inspecção dos postos de trabalho; -----
- e) Instalações, concepção, equipamentos, novas condições de trabalho, atendendo ao conceito de ergonomia; -----
- f) Intervenção, através de propostas elaboradas com base em diagnósticos de situação; -----
- g) Instituir parcerias com entidades externas, creditadas na área da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho. -----

----- Artigo Vigésimo Sétimo -----



----- Acesso a dados técnicos -----

Um - Devem ser fornecidos, ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, por todos os serviços, sem excepção, os elementos técnicos sobre os equipamentos, assim como a composição dos produtos utilizados, nos diversos serviços.-----

Dois - Em caso de alterações efectivas dos componentes materiais do trabalho, deve o Departamento de Gestão de Recursos Humanos ser informado e previamente consultado, sobre todas as situações com possível repercussão na segurança, higiene e saúde dos trabalhadores. Sendo os dados remetidos ao Gabinete de Saúde, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.-----

Três - Os dados a que se referem os números anteriores ficam sujeitos a sigilo profissional, sem prejuízo de as informações pertinentes para a protecção da segurança e saúde deverem ser comunicadas aos trabalhadores envolvidos e aos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho.-----

----- Artigo Vigésimo Oitavo -----

----- Relatório de Actividades -----

O Gabinete de Saúde, Segurança e Promoção Social elaborará um relatório anual das actividades, na área de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, que remeterá às entidades competentes, no primeiro trimestre do ano seguinte àquele a que respeita.-----

----- Capítulo Sétimo -----

----- Equipamentos de Protecção Individual -----

----- Artigo Vigésimo Nono -----

----- Princípio Geral -----

Os Equipamentos de Protecção Individual (EPI) são de uso obrigatório, quando os riscos existentes não possam ser evitados ou suficientemente limitados por meios técnicos de protecção colectiva ou por medidas, métodos ou processos de organização do trabalho. -----

----- Artigo Trigésimo -----

----- Disposições Gerais -----

Um - Todo o equipamento de protecção individual deve: -----

- a) Estar conforme com as normas aplicadas à sua concepção e fabrico em matéria de segurança e saúde; -----
- b) Ser adequado aos riscos a prevenir e às condições existentes no local de trabalho, sem implicar por si próprio um aumento de risco; -----
- c) Atender às exigências ergonómicas e de saúde do trabalhador; -----
- d) Ser adequado ao seu utilizador.-----

Dois - O EPI é de uso pessoal.-----

Três - As condições de utilização do EPI, nomeadamente no que se refere à sua duração, são determinadas em função da gravidade do risco, da frequência de exposição ao mesmo e das características do posto de trabalho.-----

Quatro - O EPI deve ser usado de acordo com as instruções do fabricante.-----

----- Artigo Trigésimo Primeiro -----

----- Obrigações do Município -----

Um - Constitui obrigação do Município: -----

- a) Fornecer os EPI e garantir o seu bom funcionamento; -----
- b) Fornecer e manter disponível nos locais de trabalho informação adequada sobre cada EPI;-----
- c) Informar os trabalhadores dos riscos contra os quais os EPI visam proteger; -----
- d) Assegurar a formação sobre a utilização dos EPI, sempre que necessário. -----

Dois - Cabe ao GSSPS a uniformização dos critérios técnicos de selecção dos EPI e a gestão dos respectivos processos de aquisição em articulação com os demais serviços. -----

----- Artigo Trigésimo Segundo -----

----- Obrigações dos Trabalhadores -----

Constitui obrigação dos trabalhadores: -----



- a) Utilizar correctamente os EPI de acordo com as instruções que lhes forem fornecidas; -----
- b) Conservar e manter em bom estado os EPI que lhe forem distribuídos, implicando a instauração de procedimento disciplinar quando danificados os equipamentos, por violação do dever de zelo; -----
- c) Participar de imediato todos os danos ou deficiências detectadas nos EPI de que se tenha conhecimento. -----

----- Artigo Trigésimo Terceiro -----

----- Consulta aos Trabalhadores -----

Os trabalhadores e os seus representantes devem ser consultados sobre as opções efectuadas acerca dos EPI. -----

----- Artigo Trigésimo Quarto -----

----- Infracções -----

Um - É considerada violação do dever de zelo o não cumprimento das alíneas a) a d) do artigo trigésimo primeiro do presente regulamento. -----

Dois - É considerado violação do dever de obediência e zelo o não cumprimento, do estipulado nas alíneas a) a c), do artigo trigésimo segundo. -----

Três - Os factos descritos nos números anteriores são constitutivos de infracção disciplinar, aplicando-se subsequentemente as normas constantes do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local e o Código do Trabalho, de acordo com o tipo de relação jurídica de emprego detentora ou existente entre o trabalhador e o Município. -----

----- Capítulo Oitavo -----

----- Disposições finais -----

----- Artigo Trigésimo Quinto -----

----- Divulgação aos Trabalhadores -----

Compete, efectivar-se o acesso ao regulamento, através do DGRH e DTSI no sentido de haver

uma fácil e eficaz divulgação, pelo que:-----

Um - O presente regulamento é de conhecimento obrigatório de todos, devendo ser distribuído um exemplar a cada um os trabalhadores desta Edilidade, assim como devem igualmente ser promovidas as adequadas medidas de divulgação, designadamente via intranet e outros meios internos de informação. -----

Dois - A afixação em placard deve ser previamente definida, identificando os locais onde esta informação pode e deve ser divulgada, atendendo sempre às características de cada grupo socioprofissional. -----

----- Artigo Trigésimo Sexto -----

----- Responsabilização -----

Um - Os Dirigentes Municipais, até ao nível de Chefe de Divisão ou equiparado, são responsáveis pelo incumprimento do presente Regulamento e das normas legais sobre segurança, higiene e saúde no trabalho. -----

Dois - A responsabilidade disciplinar não afasta a responsabilidade civil ou criminal, se esse for o caso. -----

Três - O incumprimento grave e reiterado das normas referidas no número um pode constituir fundamento para a cessação da comissão de serviço dos dirigentes municipais, nos termos do estatuto do pessoal dirigente, independentemente da instauração de procedimento disciplinar. ----

----- Artigo Trigésimo Sétimo -----

----- Violação culposa -----

A violação culposa do disposto neste regulamento e demais regimes aplicáveis é passível de procedimento disciplinar. -----

----- Artigo Trigésimo Oitavo-----

----- Fiscalização de procedimentos -----

O controlo e verificação do cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde no trabalho



são da competência do Departamento de Gestão de Recursos Humanos. -----

----- Artigo Trigésimo Nono -----

----- Entrada em vigor -----

O presente Regulamento entra em vigor trinta dias após a sua aprovação em reunião de Câmara.”

----- IV - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto e remeter para a Assembleia Municipal para conhecimento. -----

53 - PROPOSTA Nº. 1020/08 - APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O COMPLEXO DESPORTIVO DE PORTO SALVO:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “O Município de Oeiras, através do Departamento de Projectos Especiais, elaborou o projecto de execução para o Complexo Desportivo de Porto salvo. -----

----- Em termos gerais, a proposta comprehende a intervenção numa área de terreno com dois vírgula oito hectares, consistindo na construção de dois campos de Futebol, um para Futebol de Onze e outro de Futebol de Sete, bem como todos os serviços de apoio, nomeadamente: balneários; instalações sanitárias; posto médico; lavandaria; áreas de gabinetes para o clube; bar, etc.. -----

----- Estão também contemplados os trabalhos referentes aos arruamentos e espaços verdes exteriores. Está prevista e devidamente enquadrada pelo Decreto-Lei cento e sessenta e três, de dois mil e seis, de oito de Agosto, no que respeita à acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada. -----

----- Pretende-se agora lançar concurso público para execução da empreitada, cujo preço base é de cinco milhões quinhentos e vinte e um mil trezentos e noventa e cinco euros e quatro centimos, sendo o prazo de execução de vinte e quatro meses. -----

----- Não está prevista qualquer execução financeira no presente ano económico, dado o tempo necessário para desenvolvimento dos procedimentos concursais. -----

-----Assim e em face ao acima exposto propõe-se: -----

----- A aprovação do processo de concurso constituído por: anúncio, programa de concurso, caderno de encargos;-----

----- A aprovação da constituição do júri do concurso: -----

----- Arquitecto Pedro Carrilho - Presidente-----

----- Arquitecto Vaz do Carmo - Primeiro Vogal-----

----- Arquitecto Eduardo Gomes - Segundo Vogal-----

----- Arquitecto Jorge Borrega - Suplente-----

----- Engenheiro Veiga Cabral - Suplente.-----

-----Por impedimento do Presidente, este será substituído pelo Primeiro Vogal. -----

----- A abertura do procedimento de concurso público, ao abrigo do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de dezanove de Janeiro.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

54 - PROPOSTA N°. 1021/08 - P°. 85-DH/08 - (VOL. I) - REPARAÇÃO DE FOGOS MUNICIPAIS SITOS NAS FREGUESIAS DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA E DE PORTO SALVO:-----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---

-----“Tendo sido lançado o concurso limitado sem publicação de anúncio mencionado em epígrafe para selecção da empresa construtora, das sete empresas convidadas apenas cinco entidades apresentaram propostas, conhecidas em acto público, realizado nos dias dezanove e vinte e dois de Setembro do corrente ano, cuja análise terminou com a formalização do relatório final e quadro juntos ao processo. -----

-----O preço estimado do concurso foi de cento e vinte e dois mil cinquenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos. -----

-----Todos os concorrentes foram ouvidos, oficiosamente, em vinte e cinco de Setembro do corrente ano, face às disposições contidas no número um, do artigo centésimo primeiro, do



R.J.E.O.P., conjugadas com as disposições do Código de Procedimento Administrativo, sobre a apreciação efectuada e que consta do relatório junto ao processo.-----

----- De acordo com o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, a proposta de mais baixo preço é a do concorrente número um - “Ariepe, Construções Civis e Obras Públicas, Limitada”, conforme é referido na informação número dois mil duzentos e oitenta e dois, de dois mil e oito, da Divisão de Promoção da Habitação e relatório junto ao processo.-----

----- As propostas apresentaram os seguintes valores e prazos de execução: -----

----- Concorrente número um - Ariepe, Construções Civis e Obras Públicas, Limitada, proposta no valor de cento e catorze mil duzentos e oitenta e quatro euros, com prazo de execução de doze meses;-----

----- Concorrente número dois - Loviril, Limitada, proposta no valor de cento trinta e nove mil e oitocentos euros, com prazo de execução de doze meses; -----

----- Concorrente número três - CJG - Construções, Limitada, proposta no valor de cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois euros e cinquenta céntimos, com prazo de execução de doze meses;-----

----- Concorrente número quatro - Socijoba - Sociedade de Construções Civis, Sociedade Anónima, proposta no valor de cento e vinte mil trezentos e catorze euros e cinquenta céntimos, com prazo de execução de doze meses;-----

----- Concorrente número cinco - Evento - Engenharia e Construção Civil, Limitada, proposta no valor de cento e vinte e quatro mil trezentos e cinco euros e dezasseis céntimos, com prazo de execução de doze meses.-----

----- Atendendo à apreciação efectuada pela respectiva comissão de análise das propostas, proponho que esta Câmara Municipal delibere: -----

----- Adjudicar à empresa “Ariepe, Construções Civis e Obras Públicas, Limitada”, de harmonia com o disposto na alínea b) do número dois, do artigo quadragésimo oitavo, do

Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, alterado pela Lei número cento e sessenta e três, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugada com as disposições contidas na parte final do artigo centésimo trigésimo segundo, por série de preços, a empreitada designada em epígrafe, pela quantia de cento e catorze mil duzentos e oitenta e quatro euros, importância esta que será acrescida do valor correspondente ao IVA, à taxa legal em vigor -cinco por cento-, com um prazo de execução de doze meses;-----

-----Notificar da adjudicação, por escrito, tendo em consideração o estipulado no número três, do artigo centésimo décimo, do RJEOP, os concorrentes preteridos, no prazo de quinze dias, após a prestação da caução pelo adjudicatário, comunicação que será acompanhada do relatório justificativo, o qual contém os fundamentos da preterição das respectivas propostas, bem como as características e vantagens relativas da proposta do adjudicatário;-----

-----Celebrar contrato escrito atentas as disposições contidas no Regime Jurídico de Despesas Públicas.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**55 - PROPOSTA N°. 1022/08 - REQT°. N°. 11076/08 APENSO AO PROC°. N°. 1410/83 (7º. VOL) -
ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N°. 6/84 - RUA DESEMBARGADOR FARIA,
EM OEIRAS - ADOLFO SANCHEZ SUAREZ: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“Por Adolfo Sanchez Suarez, foi apresentado um pedido de alteração do alvará de loteamento número seis, de oitenta e quatro (alteração dos parâmetros urbanísticos do Lote quatro - Lote constituído por uma habitação acrescida de área de logradouro), nomeadamente a integração dos usos comércio/serviços ao nível do piso térreo; acréscimo de um piso em cave. ---

-----O requerido foi objecto de análise em sede da Divisão de Planeamento traduzida na informação número dois mil e oitenta e cinco, de dois mil e oito, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão



Urbanística/Divisão de Planeamento, de cinco de Agosto, através da qual se verificou que a alteração proposta ao alvará de loteamento número seis, de oitenta e quatro, não apresenta qualquer inconveniente em termos urbanísticos. -----

----- Mediante a informação da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo de catorze de Outubro de dois mil e oito, verificou-se que conforme o Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, de dois mil e um, de quatro de Junho, foi efectuado nos termos estabelecidos no número três, do artigo vigésimo segundo, conjugado com os números dois e três, do artigo vigésimo sétimo do mesmo Decreto-Lei, o período de discussão pública referente à alteração urbanística em apreço, não tendo havido qualquer registo por parte do público. -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- -Aprovar a alteração do alvará de loteamento número seis, de oitenta e quatro, em Oeiras, na Rua Desembargador Faria, em face do conteúdo da informação técnica acima referida.

----- -Comunicar ao requerente o teor da presente deliberação.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

56 - PROPOSTA Nº. 1023/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA TOMÁS DE LIMA, Nº. 7, R/C DTº., NO Bº. DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, A CARLA MARIA BATISTA ALVES: ---

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “Na sequência da informação número dois mil quatrocentos e um, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação - Zona Operacional de Intervenção Dois, de dois mil e oito e despachos superiores nela exarados, propõe-se: -----

----- Um - Autorizar a atribuição do fogo sito na Rua Tomás de Lima, número sete, rés-do-chão direito, no Bairro Doutor Francisco Sá Carneiro, a Carla Maria Batista Alves; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de cinquenta e sete euros e noventa e

cinco cêntimos, com entrada em vigor a um de Novembro de dois mil e oito; -----

----- Três - Elaboração de contrato de arrendamento.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

57 - PROPOSTA Nº. 1024/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA TIAGO DE ALMEIDA, Nº. 20, R/C-A, NO Bº DOS BARRONHOS, AO AGREGADO FAMILIAR DE EMANUEL JOSÉ VAZ TAVARES: -----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “Na sequência das informações números mil oitocentos e dezasseis, mil novecentos e noventa e um, e dois mil trezentos e noventa e cinco, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos superiores nelas exarados, propõe-se: -----

----- Um - Autorizar a atribuição do fogo sito na Rua Tiago de Almeida, número vinte, rés-do-chão-A, Alto dos Barronhos, ao agregado familiar de Emanuel José Vaz Tavares, composto por representante de família mais dois masculinos (irmãos); -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de trinta e quatro euros e oito cêntimos, com entrada em vigor a um de Novembro de dois mil e oito; -----

----- Três - Elaboração de contrato de arrendamento.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

58 - PROPOSTA Nº. 1025/08 - AVALIAÇÃO DE TERRENOS SITOS NA ZONA C DA AUGI DA PEDREIRA ITALIANA: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - No âmbito da gestão global e integral do Bairro da Pedreira Italiana, o Departamento de Projectos Especiais, através do sector de Áreas Urbanas de Génese Ilegal, tem vindo a desenvolver programas de reconversão do Bairro da Pedreira Italiana e, nomeadamente, da Zona C deste Bairro. -----

----- Dois - Entre outros objectivos, visa-se a criação, na citada Zona C, de um Parque



Urbano, que contribuirá para a requalificação de toda a área do Bairro em causa, conferindo-lhe características de “Lugar”, com uma identidade e imagem próprias e de qualidade, proporcionando uma melhoria das condições de conforto e qualidade do espaço público; -----

----- Três - Paralelamente e visando melhorar a acessibilidade ao Bairro, perspectivando-se a criação de sistemas internos de mobilidade pedonal, com introdução de percursos para bicicletas e área de recreio e lazer, tem vindo o Município de Oeiras, através do Departamento de Projectos Especiais, a encetar negociações visando a aquisição de terrenos particulares que permitam concretizar os objectivos de requalificação definidos. -----

----- Quatro - De modo a habilitar o Departamento de Projectos Especiais com parâmetros genéricos, nomeadamente em termos de valor de mercado dos terrenos sitos no Bairro em questão e que permitam conduzir, de modo uniforme, as negociações tendentes à aquisição dos terrenos entendidos como necessários, a Comissão Municipal de Avaliações definiu, através do seu parecer número onze, de dois mil e oito, como adequado o valor de trinta e quatro euros e quarenta e três cêntimos, por metro quadrado de terreno, sem potencial construtivo, a adquirir no âmbito da referida Zona C do Bairro da Pedreira Italiana. -----

----- Nestes termos, proponho a aprovação, pelo Executivo Camarário, do valor de trinta e quatro euros e quarenta e três cêntimos, por metro quadrado de terreno, sem potencial construtivo, para a negociação, visando a aquisição, de terrenos sem potencial construtivo a adquirir no âmbito do Bairro da Pedreira Italiana.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

59 - PROPOSTA Nº. 1026/08 - PROCº. 105/06 - (3º. VOL) - PROJECTO DE CONDOMÍNIO HABITACIONAL, NO MURGANHAL, EM CAXIAS - PONTEFRANCA, LDª.:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Por Pontefranca - Promoções Imobiliárias, Limitada, foi efectuada uma proposta de ocupação de um terreno no Murganhal/Caxias para condomínio habitacional.-----

-----O requerido foi objecto de análise em sede da Divisão de Planeamento, traduzida nas informações números mil quinhentos e sessenta e quatro e dois mil cento e cinquenta e quatro, de dois mil e oito, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, bem como pela informação número dois mil quatrocentos e quarenta e um, de dois mil e oito, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, através da qual se verificou que o requerido reúne presentemente condições para aprovação, nos moldes expressos da última informação técnica elaborada (pontos dez, onze e doze).-----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

-----Aprovar a ocupação solicitada, com vista à edificação de um condomínio habitacional no Murganhal/Caxias, em face do conteúdo das informações técnicas acima referidas. -----

-----Comunicar ao requerente o teor da presente deliberação.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

60 - PROPOSTA Nº. 1027/08 - REQTº. Nº. 7688/08 APENSO AO PROCº. Nº. 60/05 - PEDIDO DE LOTEAMENTO - AUGI DO CASAL DA CHOCA - PORTO SALVO:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“Pela Comissão de Administração Conjunta do Bairro da Regueira da Ancha, na qualidade de proprietária do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Oeiras e inscrito na matriz com o artigo cadastral quatrocentos e vinte e quatro-secção vinte e seis, Porto Salvo, e no âmbito do Ordenamento do Bairro Casal da Choca, foi solicitada a realização de uma operação de loteamento com a área total de nove mil quatrocentos e quarenta metros quadrados.-

-----O requerido foi objecto de análise em sede do Departamento de Projectos Especiais,



traduzida na informação número novecentos e sessenta e cinco, de dois mil e oito, do Departamento de Projectos Especiais/Áreas Urbanas de Génese Ilegal, de vinte e quatro de Junho, pela qual se concluiu que a intervenção solicitada se enquadra genericamente no desenho urbano proposto no Plano de Pormenor da Zona G, do Bairro do Casal da Choca. -----

----- Mediante informação prestada pela Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo em vinte e nove de Setembro de dois mil e oito, verificou-se que conforme estipulado pelo número três, do artigo vigésimo segundo, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, de dois mil e um, de quatro de Junho, decorreu o período de discussão pública referente à operação urbanística em apreço, não tendo havido qualquer registo por parte do público. -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- -Aprovar a Operação de Loteamento em Porto Salvo, AUGI do Casal da Choca (artigo quatrocentos e vinte e quatro-secção vinte e seis) em face do conteúdo das informações acima referidas.-----

----- -Comunicar ao requerente o teor da presente deliberação” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

61 - PROPOSTA Nº. 1028/08 - REQTº. Nº. 8192/08 - APENSO AO PROCº. Nº. 249/03 - ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - UNIDADE DE EXECUÇÃO 4 - TERCENA / BARCARENA - FUNDAÇÃO OTÍLIA PESSOA MURTA LOURENÇO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Pela, Fundação Otília Pessoa Murta Lourenço foi apresentado um pedido de alteração ao projecto de loteamento, decorrente de um processo de expropriação de terrenos por parte da Estradas de Portugal, Empresa Pública. -----

----- O requerido foi analisado em sede própria, traduzido na informação número dois mil

trezentos e quarenta, de dois mil e oito, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, de três de Setembro, através da qual se concluiu que as alterações propostas ao projecto de loteamento não apresentam inconveniente em termos urbanísticos.-----

-----O pedido em causa enquadra-se no procedimento de controlo prévio designado de “Licença Administrativa”, conforme dispõe o ponto um, artigo quarto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com a sexta alteração introduzida pela Lei número sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE). -----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

-----Aprovar a alteração do Projecto de Loteamento em Tercena / Barcarena, em face do conteúdo da informação acima referida.-----

-----Comunicar à requerente o teor da presente deliberação.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Teresa Zambujo, José Eduardo Costa e Rui Soeiro e abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

62 - PROPOSTA Nº. 1029/08 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DA ESCOLA BÁSICA 2,3 DR. JOAQUIM DE BARROS - OBRAS DE REPARAÇÃO:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“É intenção do Município levar a cabo as obras de reparação imprescindíveis ao bom funcionamento do pavilhão da Escola Básica Dois, Três Doutor Joaquim de Barros, sito em Paço de Arcos. -----

-----Com o processo de concurso público em curso procedeu-se à análise das propostas apresentadas a concurso, tendo estas sido classificadas de acordo com os critérios estipulados no



respectivo programa.-----

----- Dessa classificação resultou um relatório, que após a audiência prévia prevista no Decreto-Lei cinquenta e nove, de noventa e nove, evoluiu para a sua versão final.-----

----- O resultado desse relatório é a proposta de adjudicação da obra em causa à empresa Alvenobra - Sociedade de Construções, Limitada, por um valor de trezentos e trinta e um mil quatrocentos e três euros e trinta e quatro cêntimos, com IVA à taxa legal no valor de dezasseis mil quinhentos e setenta euros e dezassete cêntimos, perfazendo o montante de trezentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e três euros e cinquenta e um cêntimos, com um prazo de execução de trezentos e sessenta e cinco dias.-----

----- Está prevista a execução financeira de vinte mil euros, no presente ano económico, com a estimativa de dispêndio de trezentos e trinta e cinco mil euros, no próximo ano, onde se incluem já a revisão de preços e possíveis trabalhos a mais. -----

----- Assim e com base ao supra exposto, propõe-se: -----

----- -A aprovação do relatório final de análise das propostas em apenso. -----

----- -A adjudicação à firma Alvenobra - Sociedade de Construções, Limitada, da obra de da Escola Básica Dois, Três Doutor Joaquim de Barros - Obras de Reparação, por um valor de trezentos e trinta e um mil quatrocentos e três euros e trinta e quatro cêntimos, com IVA à taxa legal, no valor de dezasseis mil quinhentos e setenta euros e dezassete cêntimos, perfazendo o montante de trezentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e três euros e cinquenta e um cêntimos, com um prazo de execução de trezentos e sessenta e cinco dias.-----

----- A aprovação da minuta de contrato junta ao processo.-----

----- A comunicação à empresa desta decisão, para início das demarches administrativas acessórias.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

63 - PROPOSTA Nº. 1030/08 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS

**BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARNAXIDE PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO
DIVERSO:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de mil e oito euros, à Associação dos Bombeiros Voluntários de Carnaxide, para aquisição de equipamento fundamental para o pleno desempenho das suas diversas acções.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

64 - PROPOSTA Nº. 1031/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA DR. NUNO SIMÕES, Nº. 13, 1º. ESQº., NO Bº. PÁTEO DOS CAVALEIROS, AO AGREGADO FAMILIAR DE CARMÉN OLIVEIRA:-----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

-----“Na sequência da informação número dois mil quinhentos e quarenta e nove, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos superiores nela exarados, propõe-se: -----

-----Um - A atribuição do fogo T Três, sito na Rua Doutor Nuno Simões, número treze, primeiro esquerdo, no Bairro Páteo dos Cavaleiros, ao agregado familiar de Cármén Oliveira;----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de sessenta e sete euros e trinta e dois centimos, com entrada em vigor a partir do dia um de Janeiro de dois mil e nove;-----

-----Três - Elaboração do Contrato de Arrendamento.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

65 - PROPOSTA Nº. 1032/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA JOSÉ PEDRO DA SILVA, Nº. 16, R/C DTº., NO Bº. DO BUGIO, AO AGREGADO FAMILIAR DE ANNE MYRIAM



Q. MEKKAOUI:-----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “Tendo como referência a informação número dois mil e seiscentos, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos nelas exarados, propõe-se: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Dois, em regime de arrendamento do fogo supra citado, ao agregado de Anne Myriam Q. Mekkaoui, constituído pela própria e dois filhos;-----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de setenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e oito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

66 - PROPOSTA Nº. 1033/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA JOAQUIM MATIAS, Nº. 71, R/C-C, NO Bº. DA RIBEIRA DA LAGE, AO AGREGADO FAMILIAR DE ANABELA RODRIGUES ALVES DA COSTA: -----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “Tendo como referência a informação número dois mil duzentos e oitenta e um, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos nela exarados, propõe-se:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Dois, em regime de arrendamento do fogo supra citado, ao agregado de Anabela Rodrigues Alves da Costa, constituído pela própria e dois filhos; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de vinte e dois euros e seis cêntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e oito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

67 - PROPOSTA Nº. 1034/08 - RATIFICAÇÃO-SANAÇÃO DA ASSINATURA DE CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS E A POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ÂMBITO DO PROGRAMA “ESCOLA SEGURA”: -----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

-----“Considerando que: -----

----- Constitui competência da Câmara Municipal apoiar actividades de interesse municipal e deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse municipal e à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, conforme previsto nas alíneas a) e b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro; -----

----- Por força do número três, do artigo sexagésimo oitavo, da mesma Lei, o presidente da câmara pode praticar quaisquer actos da competência desta, sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir o órgão executivo, ficando tais actos sujeitos a posterior ratificação camarária; esta consiste na ratificação-sanação a que se refere o artigo centésimo trigésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo (CPA).--

----- Nos termos do disposto no número dois, do artigo sexagésimo nono, do mesmo diploma, o presidente da câmara pode delegar nos vereadores o exercício da sua competência própria; -----

----- Para ser atempadamente iniciado o policiamento previsto pela Polícia de Segurança Pública no âmbito do programa “Escola Segura”, importava disponibilizar, de imediato, um veículo automóvel que possibilitasse esse policiamento na área de jurisdição policial do Concelho de Oeiras; -----

----- Por isso, o Município de Oeiras diligenciou no sentido de celebrar, no mais curto prazo, um Contrato de Comodato de um veículo automóvel municipal; -----

----- Consequentemente, com base nos supracitados artigos sexagésimo oitavo, número três e sexagésimo nono, número dois, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, o supracitado Contrato de Comodato foi já assinado, em quinze de



Outubro de dois mil e oito, pela Senhora Vereadora Doutora Madalena Castro e pelo legal representante da Polícia de Segurança Pública, importando agora que o acto administrativo em causa seja objecto de ratificação-sanação pela Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade.-----

----- Nestes termos, proponho que o Executivo Camarário delibere, no exercício da competência que lhe é legalmente cometida, proceder, nos termos e para os efeitos estabelecidos no número três, do artigo sexagésimo oitavo, número três, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na sua actual redacção e no artigo centésimo trigésimo sétimo, do CPA, à ratificação-sanação da assinatura do supracitado Contrato de Comodato celebrado com a Polícia de Segurança Pública, conforme documento que a seguir se transcreve: -----

----- “Contrato de Comodato -----

Entre:-----

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta - quinhentos e um Oeiras, representado neste acto pela Excelentíssima Senhora Vereadora Maria Madalena Castro, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, doravante designado, abreviadamente, como Primeiro Outorgante -----

E -----

Polícia de Segurança Pública, pessoa colectiva número seiscentos milhões seiscentos e sessenta e dois, com sede no Largo da Penha de França, número um, mil cento e noventa e nove - zero dez Lisboa, neste acto representada pelo Comandante do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP, Superintendente-Chefe, Jorge Filipe Moutinho Barreira, como Segundo Outorgante; -----

É, ao abrigo do disposto no artigo sexagésimo quarto, número dois, alínea h) e número quatro, alíneas a) e b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de

Janeiro, celebrado o presente Contrato de Comodato, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Primeira -----

Através do presente Contrato, o Primeiro Outorgante cede em regime de comodato, ao Segundo Outorgante, que aceita, um veículo automóvel de marca “OPEL”, modelo Corsa Van um ponto dois CDTI, com a matrícula doze-GM-noventa e três, destinado ao policiamento afecto ao programa “Escola Segura”, implementado na área da Divisão de Oeiras, da PSP. -----

----- Cláusula Segunda -----

Um - O veículo disponibilizado tem as seguintes características: -----

- a) É da classe ligeiro de mercadorias; -----
- b) Utiliza gasóleo como combustível; -----
- c) O seu estado é novo; -----
- d) Apresenta a cor branca; -----
- e) Ostenta o brasão da Câmara Municipal de Oeiras.-----

Dois - Para afectação do veículo ao programa de policiamento mencionado na Cláusula Primeira, o veículo apresentará ainda a caracterização correspondente.-----

----- Cláusula Terceira -----

Um - O Primeiro Outorgante possui o veículo objecto do presente contrato em regime de Aluguer Operacional, por quarenta e oito meses, contratado com a empresa “Lease Plan Portugal, Limitada” ficando responsável, sem prejuízo do disposto no número dois, por: -----

- a) Assegurar o bom estado de funcionamento e conservação do veículo, nos termos previsto nos presente Contrato; -----
- b) Programar e executar as acções periódicas e pontuais de manutenção, inspecção e/ou reparação nas oficinas reparadoras que se encontram autorizadas para o efeito; -----
- c) Suportar os custos referentes a: aluguer, seguro automóvel e Imposto Único de Circulação e os que decorrem do número um, da cláusula quarta. -----



----- Cláusula Quarta -----

Um - Os encargos resultantes da manutenção do veículo, incluindo os decorrentes de inspecções e avarias, serão suportados pelo Primeiro Outorgante, sem prejuízo do disposto nos números dois, quatro e cinco da presente cláusula. -----

Dois - Não serão pagos pelo Primeiro Outorgante os encargos que devam ser suportados pela Lease Plan Portugal ou pela seguradora, nos termos dos contratos correspondentes, ou pelo Segundo Outorgante, nos termos desta cláusula. -----

Três - Os encargos decorrentes de acidentes ou danos causados culposamente pelo Segundo Outorgante serão por este totalmente suportados, sem prejuízo de o Primeiro Outorgante accionar previamente a seguradora do veículo. -----

Quatro - O Segundo Outorgante é responsável pelos prejuízos causados no veículo por culpa que deva ser imputada a qualquer dos indivíduos que transportar, sem prejuízo do seu direito de regresso. -- -----

----- Cláusula Quinta -----

Um - Constituem obrigações do Segundo Outorgante: -----

a) Suportar os custos decorrentes de abastecimento de combustível, portagens, as lavagens, limpezas e demais despesas directamente relacionadas com as deslocações do veículo; -----

b) Restituir o veículo no final dos quarenta e oito meses de contrato, em idênticas condições e aspecto às iniciais, salvo o normal desgaste da sua utilização. -----

c) Afectar e utilizar permanentemente o veículo objecto de comodato ao programa a que se refere a cláusula sexta; -----

d) Proceder à gestão operacional da viatura cedida. -----

Dois - Em caso de inobservância do estabelecido na alínea b) do número anterior, o Segundo Outorgante suportará integralmente os custos de reparação e de restituição do veículo ao estado originário em que o mesmo foi cedido em comodato, sem prejuízo do ressalvado na citada alínea

b). -----

----- Cláusula Sexta -----

O veículo dado em comodato deve ser exclusivamente afecto, pelo Segundo Outorgante, ao policiamento a efectuar, na área de jurisdição policial do Concelho de Oeiras, no âmbito do programa “Escola Segura”, o qual tem como objectivos prioritários:-----

- a) Promover uma cultura de segurança nas escolas; -----
- b) Fomentar o civismo e a cidadania, contribuindo deste modo para a afirmação da comunidade escolar enquanto espaço privilegiado de integração e socialização;-----
- c) Diagnosticar, prevenir e intervir nos problemas de segurança nas escolas; -----
- d) Determinar, prevenir e erradicar a ocorrência de comportamentos de risco e ou de ilícitos nas escolas e nas áreas envolventes; -----
- e) Promover, de forma concertada com os respectivos parceiros, a realização de acções de sensibilização e de formação sobre a problemática da prevenção e da segurança em meio escolar, destinadas às forças de segurança, pessoal docente e não docente e demais elementos da comunidade educativa e à opinião pública em geral; -----
- f) Recolher informações e dados estatísticos e realizar estudos que permitam dotar as entidades competentes de um conhecimento objectivo sobre a violência, os sentimentos de insegurança e a vitimação na comunidade educativa.-----

Dois - O veículo objecto de comodato não poderá ser utilizado, pelo Segundo Outorgante, para outros fins que não sejam os mencionados no número anterior, salvo expressa autorização escrita do Primeiro Outorgante. -----

----- Cláusula Sétima -----

O Segundo Outorgante não poderá proporcionar a outrem o gozo do veículo, nomeadamente por meio de cessão onerosa ou gratuita da sua posição jurídica, ou comodato, sem que obtenha prévia autorização escrita do Primeiro Outorgante para o efeito. -----



----- Cláusula Oitava -----

O presente Contrato vigora pelo prazo de dois anos, salvo se for livremente denunciado por qualquer dos outorgantes, mediante comunicação escrita à contraparte com a antecedência mínima de um mês. -----

----- Cláusula Nona -----

Qualquer alteração, emenda ou aditamento ao presente Contrato deverá ser objecto de decisão consensual das partes, expressa e validamente formalizada por escrito-----

----- Cláusula Décima-----

Em tudo o omissso no presente Contrato, serão subsidiariamente aplicáveis as disposições do Código Civil referentes ao comodato.-----

----- Cláusula Décima Primeira -----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade e execução do presente protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do quarto, alínea c), do Código Civil. -----

Dois - Caso se frustre a conciliação nos termos do número anterior, as partes submeterão o litígio à arbitragem voluntária, nos termos gerais. -----

Três - Para os litígios não dirimidos nos termos do número anterior, será competente o Tribunal da Comarca de Oeiras”.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

68 - PROPOSTA Nº. 1035/08 - MODELO DE OCUPAÇÃO URBANA PARA O ROSSIO DE PORTO SALVO: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agenda a fim de se analisada e votada em próxima reunião.-----

69 - PROPOSTA Nº. 1036/08 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESA CORRENTE: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo trimestre de dois mil e oito. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de nove mil seiscentos e setenta e cinco euros e sessenta e três cêntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (quatro mil duzentos e dezanove euros e doze cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

70 - PROPOSTA Nº. 1037/08 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA - DESPESA CORRENTE:----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro trimestre de dois mil e oito. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de nove mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos, para a Junta de Freguesia de Barcarena correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (oito mil novecentos e setenta e quatro euros e sete cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (seiscentos e oitenta e um euros e dezassete cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

71 - PROPOSTA Nº. 1038/08 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE



COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESA CAPITAL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo trimestre de dois mil e oito. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cento e quatro mil novecentos e onze euros e quatro cêntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

72 - PROPOSTA Nº. 1039/08 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA - DESPESA CAPITAL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro trimestre de dois mil e oito. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatro mil seiscentos e quarenta e nove euros e trinta e um cêntimos, para a Junta de Freguesia de Barcarena correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

73 - PROPOSTA Nº. 1040/08 - CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA E CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR COM A IRMANDADE DE N^a. SR^a. DE PORTO

SALVO:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agenda a fim de se analisada e votada em próxima reunião.-----

**74 - PROPOSTA Nº. 1041/08 - RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS -
ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DO PRÉDIO SITO NA RUA CÂNDIDO DOS REIS, Nº. 51,
EM OEIRAS - HABITAÇÃO JOVEM:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O edifício sito na Rua Cândido dos Reis, número cinquenta e um, em Oeiras insere-se no Programa Habitação nos Núcleos de Formação Histórica, o qual pretende revitalizar a vida e requalificar o ambiente urbano destes Núcleos.-----

-----Após conclusão do projecto de execução do edifício sito na Rua Cândido dos Reis, número cinquenta e um, em Oeiras, foi iniciado o processo de concurso com vista à adjudicação desta empreitada. O valor base para a realização desta acção era de cento e setenta e sete mil trinta e nove euros e vinte e um cêntimos, e o prazo de execução de doze meses.-----

-----A abertura das propostas ocorreu no dia seis de Dezembro de dois mil e sete, tendo sido admitidas as empresas que constam da acta de abertura do concurso (TOSVEC, Limitada; Loviril, Limitada; Canas Correia, Sociedade Anónima; JCE, Limitada). -----

-----Analizada a capacidade económica e financeira das empresas concorrentes, concluiu-se estarem todas aptas para a fase seguinte.-----

-----Neste sentido e de acordo com os critérios de análise das propostas, bem como do programa de concurso, a comissão de análise elaborou o relatório de apreciação das mesmas, no qual determinou propor a adjudicação da empreitada em epígrafe à empresa “Tosvec - Sociedade de Empreitadas e Construções, Limitada”, pelo valor de cento e quarenta mil setecentos e treze euros e vinte e um cêntimos, mais IVA à taxa legal, no valor de sete mil trinta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos, totalizando cento e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e oito



euros e oitenta e sete cêntimos, por considerar tratar-se da proposta mais vantajosa. -----

----- De seguida e em concordância com o disposto no número quatro do artigo centésimo primeiro, do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove de dois de Março, procedeu-se ao período de “audiência prévia escrita” dos concorrentes, o qual decorreu entre o dia dezassete de Setembro e o dia um de Outubro de dois mil e oito, não se tendo verificado qualquer reclamação sobre a intenção da adjudicar esta acção à empresa “Tosvec - Sociedade de Empreitadas e Construções, Limitada”.-----

----- Assim, considerando decorridos todos os trâmites legais para o efeito, propõe-se:-----

----- Um - Adjudicar a empreitada de “Habitação Jovem - Rua Cândido Reis, número cinquenta e um - Oeiras”, à empresa “Tosvec - Sociedade de Empreitadas e Construções, Limitada”, pelo prazo de execução de doze meses, pelo valor de cento e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos, com IVA incluído;-----

----- Dois - Comunicar a referida adjudicação a todos os concorrentes;-----

----- Três - Aprovar a minuta de contrato de empreitada junta ao processo;-----

----- Não se prevê execução financeira para o presente ano económico.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

75 - PROPOSTA Nº. 1042/08 - APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO CAMARÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NA AV^a. CARLOS SILVA, Nº. 47, EM OEIRAS, À PROPRIETÁRIA ÂNGELA MARIA DA CUNHA ABREU BAPTISTA PERES FERREIRA - R.E.C.R.I.A.:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Na sequência do despacho interno número um, de dois mil e sete, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação, encontra-se o Departamento de Projectos Especiais a acompanhar a instrução de candidaturas aos programas de financiamento em todo o Concelho.-----

-----Neste contexto, aprovado em reunião de Câmara de dia doze de Setembro de dois mil e sete, proposta de deliberação número mil e cinquenta e oito, de dois mil e sete, o pedido de comparticipação financeira no âmbito do programa R.E.C.R.I.A. para obras de conservação e beneficiação no edifício da Avenida Carlos Silva, número quarenta e sete, em Oeiras, apresentado pela proprietária Senhora Ângela Maria da Cunha Abreu Baptista Peres Ferreira, no valor de sete mil duzentos e noventa euros e noventa e dois cêntimos, já com IVA incluindo.-----

-----Nesta conformidade e verificando-se a obra concluída conforme os trabalhos propostos, propõe-se o pagamento da comparticipação financeira no valor de sete mil duzentos e noventa euros e noventa e dois cêntimos, já com IVA incluindo, à proprietária Senhora Ângela Maria da Cunha Abreu Baptista Peres Ferreira.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

76 - PROPOSTA Nº. 1043/08 - APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO CAMARÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NA RUA CÂNDIDO DOS REIS, Nº. 70, EM OEIRAS, AO REPRESENTANTE DOS PROPRIETÁRIOS ANTÓNIO FERREIRA VAZ TEIXEIRA - (P.R.E.D.): -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“No âmbito da Gestão Global e Integrada para a Recuperação e Revitalização do Núcleo Antigo de Oeiras, o Gabinete Técnico do Centro Histórico tem vindo a desenvolver acções no sentido de requalificar o espaço público e parque edificado da sua área de intervenção, acompanhando os processos instruídos através do Programa PRED. -----

-----Neste contexto, foi aprovada em reunião de Câmara de vinte e quatro de Setembro de dois mil e oito, através da proposta de deliberação número oitocentos e oitenta e quatro, de dois mil e oito, a atribuição de comparticipação financeira aos proprietários do edifício da Rua Cândido dos Reis, número setenta, em Oeiras, no valor de quatro mil novecentos e vinte e quatro euros e quinze cêntimos, com vista à execução de obras de conservação e beneficiação. -----



----- Visto a obra se encontrar concluída de acordo com os trabalhos propostos, propõe-se o pagamento da comparticipação camarária atribuída aos proprietários, sendo o seu representante, o Senhor António Ferreira Vaz Teixeira, no valor de quatro mil novecentos e vinte e quatro e quinze cêntimos.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

77 - PROPOSTA Nº. 1044/08 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DA PLATEIA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL EUNICE MUÑOZ:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Pretende o Município de Oeiras promover a recuperação e manutenção dos equipamentos culturais do Concelho por forma a melhorar a qualidade performativa da oferta cultural disponível aos munícipes.-----

----- Com o processo de concurso limitado em curso procedeu-se à análise das propostas apresentadas a concurso, tendo estas sido classificadas de acordo com os critérios estipulados no respectivo programa.-----

----- Dessa classificação resultou um relatório, que após a audiência prévia prevista no Decreto-Lei cinquenta e nove, de noventa e nove, evoluiu para a sua versão final.-----

----- O resultado desse relatório é a proposta de adjudicação da obra em causa à firma Quinagre, Sociedade Anónima, por um valor de noventa e dois mil novecentos e noventa e cinco euros e dezassete cêntimos, com IVA à taxa legal no valor de quatro mil seiscentos e quarenta e nove euros e setenta e seis cêntimos, perfazendo o montante de noventa e sete mil seiscentos e quarenta e quatro euros e noventa e três cêntimos, com um prazo de execução de sessenta dias. --

----- Assim e com base ao supra exposto, propõe-se: -----

----- A aprovação do relatório final de análise das propostas em apenso. -----

----- A adjudicação à firma “Quinagre, Sociedade Anónima” da obra “Auditório

Municipal Eunice Muñoz - Recuperação da Plateia”, por um valor de noventa e dois mil novecentos e noventa e cinco euros e dezassete cêntimos, com IVA à taxa legal, no valor de quatro mil seiscentos e quarenta e nove euros e setenta e seis cêntimos, perfazendo o montante total de noventa e sete mil seiscentos e quarenta e quatro euros e noventa e três cêntimos, com um prazo de execução de sessenta dias. -----

-----A aprovação de minuta do contrato, e consequente comunicação à empresa desta decisão para início dos trâmites administrativos necessários.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Teresa Zambujo, José Eduardo Costa e Rui Soeiro, deliberou aprovar o proposto. -----

78 - PROPOSTA Nº. 1045/08 - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO CATÁLOGO “PAULA REGO NO CAMB”: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Tendo sido editados mil e quinhentos exemplares do catálogo “Paula Rego no CAMB” e sendo possível desde já a sua comercialização, propõe-se ao Executivo Camarário que aprove o preço unitário de venda ao público. Para a obra em referência e uma vez aplicada a fórmula. -----

-----Custo total da obra com IVA a dividir pelo número de exemplares produzidos igual a preço unitário com IVA incluído: -----

-----O custo unitário é de três euros e dezasseis cêntimos. Atendendo a que não estão incluídos os custos de paginação e distribuição, propõe-se que o valor mínimo de venda ao público seja de cinco euros, já com IVA incluído.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

79 - PROPOSTA Nº. 1046/08 - APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM “PINHOL, GOMES & GOMES LD^a.: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



----- “Um - Com a conclusão dos estudos urbanísticos da zona do Alto dos Barronhos deparou-se a Câmara Municipal de Oeiras com a necessidade de, para implementação da Via Longitudinal Norte (Troço B-C) utilizar três parcelas de terreno com as áreas de vinte e sete vírgula cinquenta e cinco metros quadrados, cinquenta e cinco vírgula noventa e sete metros quadrados e quatrocentos e oito vírgula noventa e seis metros quadrados;-----

----- Dois - Visando a disponibilização de tais parcelas deu a Câmara Municipal de Oeiras início, em dois mil, ao correspondente processo de expropriação, no âmbito do qual, em dez de Maio de dois mil e um, a Câmara Municipal de Oeiras foi empossada da posse administrativa das parcelas em causa; -----

----- Três - Todavia, a expropriação das citadas parcelas afecta parte do parque de estacionamento da “Pinhol, Gomes & Gomes, Limitada” e implica, ainda, alguns acertos em termos da organização interna da propriedade dessa empresa, pelo que se iniciaram negociações tendentes a obter uma solução consensual quanto ao modo mais conveniente para proceder à afectação das referidas áreas à infra-estrutura viária em implementação; -----

----- Quatro - Foi, agora, possível obter tal acordo que, para além de delimitar as responsabilidades do Município de Oeiras e da “ Pinhol “, permite finalizar a obra da VLN, no troço em causa e, na sequência da sua concretização, serem efectuadas as ligações viárias ao viaduto sobre a A Cinco e sistemas viários conexos; -----

----- Cinco - Foi, deste modo, entre as partes definido um conjunto de obrigações mútuas, constantes do protocolo que se passa a transcrever e que será complementado, à posteriori, por instrumentos contratuais visando a respectiva execução, como sejam contrato promessa e escritura pública de permuta; -----

----- Seis - Assim:-----

Entre -----

O Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões

setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimo Senhor Doutor Isaltino Afonso Moraes, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, doravante designado abreviadamente por Município ou Primeiro Outorgante-----

E-----
“Pinhol, Gomes & Gomes, Limitada”, pessoa colectiva número ..., com sede na Rua Vieira da Silva, números seis a dez, mil trezentos e cinquenta - trezentos e quarenta e três, Lisboa, neste acto representada pelo Excelentíssimo Senhor Engenheiro Luís Filipe Pinhol, com poderes suficientes para outorgar o presente protocolo, doravante designada abreviadamente por Pinhol ou Segunda Outorgante -----

E-----
Considerando que, com a conclusão dos estudos urbanísticos da zona do Alto dos Barronhos deparou-se o Município com a necessidade de, para implementação da Via Longitudinal Norte (Troço B-C) utilizar três parcelas de terreno, propriedade da Pinhol;-----

Considerando que, visando a disponibilização de tais parcelas deu o Município início, em dois mil, ao correspondente processo de expropriação, no âmbito do qual e em dez de Maio de dois mil e um, o Município foi empossado da posse administrativa das parcelas em causa;-----

Considerando que, na pendência do citado processo de expropriação, se concluiu que as obras a realizar iriam afectar a organização interna e o próprio funcionamento da Pinhol, pondo em causa a viabilidade da mesma; -----

Considerando o anteriormente descrito, iniciaram-se negociações tendentes a obter uma solução



consensual e funcionalmente equilibrada quanto ao modo mais conveniente para proceder à afectação das áreas de que o Município necessita à infra-estrutura viária em implementação;-----

Considerando que foi, no âmbito das referidas negociações, acordado entre as partes Outorgantes que o valor atribuído às citadas parcelas, para efeitos de expropriação e tal como decorrente da Arbitragem efectuada, não seria entregue à Pinhol, mas sim utilizado na harmonização viária necessária para a regularização do acesso à respectiva instalação industrial, bem como nos acertos funcionais que se mostrarem necessários para manter os mesmos níveis de serviço verificados antes da execução da via; -----

Considerando ainda que, estando a desenvolver-se na área adjacente às parcelas da Pinhol de que o Município necessita uma operação de loteamento designada por “Smartpark” e que na mesma operação de loteamento se insere parte do projecto de execução da VLN foi, no âmbito desta operação, promovido, em adaptação ao projecto inicial e com o enquadramento atrás referido, o projecto de alterações que veio a ser aprovado em reunião do Executivo Camarário de doze de Julho de dois mil e oito. -----

Considerando a premente necessidade de a obra da VLN, no troço em causa, ser completada com urgência e, na sequência da sua concretização, serem efectuadas as ligações viárias ao viaduto sobre a A Cinco e sistemas viários conexos; -----

Considerando que o funcionamento da VLN e a sua ligação aos referidos viadutos conferirão à circulação viária local uma fluidez que é, desde há muito, aspiração e exigência de todos aqueles que aí habitam e trabalham, -----

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

A Segunda Outorgante é a única dona e exclusiva proprietária das parcelas de terreno delimitadas em planta actualizada de acordo com levantamento topográfico realizado, com uma área total de duzentos e setenta e oito vírgula quarenta e sete metros quadrados, avaliadas em vinte e três mil

oitocentos e cinquenta e um euros e noventa e um cêntimos, sitas na Freguesia de Carnaxide e correspondentes à descrição da Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras titulada pela ficha quatro mil quatrocentos e cinco barra dezassete de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, correspondentes ao artigo oito mil quatrocentos e cinco, da matriz predial urbana da referida Freguesia, com a área descoberta de onze mil novecentos e quarenta vírgula dezassete metros quadrados. (conforme anexos um e dois).-----

----- Cláusula Segunda -----

O Município necessita das parcelas referidas na antecedente cláusula primeira para nelas proceder à execução do Troço B-C, da Via Longitudinal Norte. -----

----- Cláusula Terceira -----

A Segunda Outorgante aceita, nos termos do presente protocolo e conforme contrato promessa e escritura pública a celebrar, permitar com o Município, livre de ónus ou encargos, as parcelas de terreno sua propriedade, com um total de duzentos e setenta e oito vírgula quarenta e sete metros quadrados, para o fim exclusivo de as afectar aos fins de interesse público a que se refere a cláusula segunda. -----

----- Cláusula Quarta -----

Um - O Município compromete-se a permitir com a Segunda Outorgante as parcelas que totalizam mil quatrocentos e vinte e sete vírgula sessenta e seis metros quadrados, avaliadas em cento e vinte e dois mil duzentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos, actualmente pertencentes ao domínio público municipal, sitas na Freguesia de Carnaxide, e actualmente incluídas respectivamente no antigo “Caminho dos Confeiteiros” (duzentos e cinco vírgula quarenta e oito metros quadrados) e as provenientes das cedências do alvará número cinco, de dois mil e três (mil duzentos e vinte e dois vírgula dezoito metros quadrados) (conforme anexo três); -----

Dois - Ambas as parcelas descritas no número anterior serão desafectadas do domínio público,



sendo que relativamente à parcela proveniente do alvará cinco, de dois mil e três, o titular do referido alvará declarou renunciar ao direito de reversão (conforme anexo três)-----

----- Cláusula Quinta -----

Um - Ambas as partes Outorgantes reconhecem e aceitam que o diferencial de valor entre os terrenos a permitar e identificados nas antecedentes cláusula primeira e quarta corresponde ao montante apurado para a execução das obras de adaptação funcional da Pinhol (conforme anexo quatro).-----

Dois - Mais aceitam as partes outorgantes que o referido diferencial seja pela Pinhol usado para ressarcimento dos custos inerentes à referida adaptação funcional, imposta pela ocupação pública das parcelas identificadas na cláusula primeira do presente protocolo e que a Pinhol realizará. ---

Três - Em face do estipulado nos antecedentes parágrafos da presente cláusula, o contrato promessa e escritura de permuta a celebrar poderá ser transfigurado em contrato de permuta e dação em cumprimento.-----

----- Cláusula Sexta -----

Reconhecendo a urgência da execução da obra pública a que os terrenos a permitar se destinam, a Pinhol declara expressa e irrevogavelmente autorizar o Município ou quem por este vier a ser contratado, a entrar na posse efectiva das áreas das respectivas parcelas de terreno identificadas e de que o Município necessitará para, de imediato, proceder à execução do Troço B-C, da VLN autorizando, igualmente que nas referidas parcelas sejam executados quaisquer trabalhos que o Município entenda necessários. -----

----- Cláusula Sétima -----

As parcelas de terreno a permitar pela Pinhol deverão ser, previamente à realização da escritura pública de permuta, liberadas das hipotecas voluntárias que sobre as mesmas incidem actualmente e, ainda, do registo da acção interposta por Sociedade Agrícola da Portela da Ajuda.

----- Cláusula Oitava -----

Um - O presente protocolo reflecte integralmente a totalidade do acordo entre as partes outorgantes e dos direitos e obrigações entre ambas estabelecidos.-----

Dois - Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente protocolo devem ser efectuadas por escrito e assinadas por ambas as partes.-----

----- Cláusula Nona-----

Todas as comunicações relativas ao presente protocolo deverão ser dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes outorgantes.-----

A produção de efeitos deste protocolo está sujeito à assinatura das partes outorgantes, sendo o mesmo feito em triplicado, um para cada uma das partes, ambas aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por Despacho número cento e três, de dois mil e sete, do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, de treze de Novembro, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que fiz escrever e também assino. --
Oeiras, ... de ... de dois mil e oito.-----

-----Nestes termos, proponho ao Executivo Camarário que delibere aprovar a minuta de protocolo anteriormente transcrita, a celebrar com “Pinhol, Gomes & Gomes, Limitada”.-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

80 - PROPOSTA Nº. 1047/08 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CRISTO-REI DE ALGÉS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

-----“Um - Introdução -----

-----Na sequência do Contrato-Programa de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado



entre o Município de Oeiras e a Fábrica da Igreja Paroquial de Cristo-Rei de Algés, foi definido o regime de comparticipação financeira relativo à construção da nova Igreja da Santíssima Trindade e Centro Pastoral de Miraflores.-----

----- Decorrendo dessa contratualização, a Fábrica da Igreja Paroquial de Cristo-rei de Algés entregou à CMO comprovativos de despesa, referentes aos trabalhos inerentes à construção da Igreja e Centro Pastoral de Miraflores, identificados na informação número duzentos e setenta e um, de dois mil e oito, da Acção Social.-----

----- Dois - Proposta-----

----- Assim, propõe-se:-----

----- Dois.um - Atribuição de comparticipação, no valor de sessenta e sete mil oitocentos e vinte e três euros e noventa e quatro cêntimos;-----

----- Dois.dois - Pagamento desse valor-----

----- Dois.três - Comunicação à Fábrica da Igreja Paroquial de Cristo-Rei de Algés" -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

81 - PROPOSTA Nº. 1048/08 - Pº. 125-DOM/DEM/08 - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NO ESTÚDIO DE DANÇA DA SOCIEDADE FILARMÓNICA FRATERNIDADE DE CARNAXIDE - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA NÃO CONTRATUAL E TRABALHOS A MENOS:-----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-
----- "Por despacho proferido em vinte e cinco de Maio de dois mil e sete, pelo Excelentíssimo Senhor Director Municipal de Obras e Ambiente, foi adjudicada a empreitada designada em epígrafe, à firma Construmasil, Limitada, pela importância de vinte e um mil oitocentos e vinte e cinco euros e vinte e cinco cêntimos, com o prazo de execução de quarenta e cinco dias, de acordo com o Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março. -----

-----Segundo a informação número mil e sessenta e seis, de dois mil e oito, da Divisão de Equipamentos Municipais (DEM), a intervenção na obra previu a impermeabilização do terraço do edifício, tendo-se verificado já na fase de obra que a cobertura possuía placas de fibrocimento, na altura não visíveis por observação directa. Foi assim necessário redefinir a metodologia de impermeabilização da cobertura, passando a mesma remover betonilha e reboco desagregados, nova betonilha em caleiras e muretes e aplicação de novas telas. -----

-----O artigo quatro relativo à cobertura, no valor de catorze mil trezentos e cinquenta e cinco euros, deverá assim ser considerado como trabalho a menos da empreitada.-----

-----Para a nova metodologia, a Construmasil, Limitada, apresentou um valor de treze mil novecentos e setenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos, que se julga aceitável face à complexidade dos trabalhos e à necessidade de adaptação às condições encontradas no local (nomeadamente a necessidade de deslocar e recolocar as chapas de fibrocimento).-----

-----Ainda segundo a mesma informação, o valor corresponde a sessenta e quatro vírgula zero cinco por cento do valor da adjudicação, no entanto, sendo os trabalhos da mesma natureza (impermeabilização) e portanto compensáveis com os trabalhos a menos, não há agravamento do valor da empreitada, cumprindo-se o disposto no artigo quadragésimo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, pelo qual se rege o procedimento.-----

-----Em resumo:-----

-----Um - Valor de adjudicação: vinte e um mil oitocentos e vinte e cinco euros e vinte e cinco cêntimos;-----

-----Dois - Valor acumulado dos trabalhos a mais: treze mil novecentos e setenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos;-----

-----Três - -Valor acumulado dos trabalhos a menos: catorze mil trezentos e cinquenta e cinco euros;-----

-----Quatro - Valor acumulado dos trabalhos a mais, após compensação: zero euros; -----



----- Cinco - Valor acumulado dos trabalhos a menos, após compensação: trezentos e setenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos; -----

----- Seis - Percentagem dos trabalhos a mais ora propostos: sessenta e quatro vírgula zero cinco por cento; -----

----- Sete - Percentagem de trabalhos a menos ora propostos: sessenta e cinco vírgula setenta e sete por cento; -----

----- Oito - Percentagem acumulada de trabalhos, após compensação: menos um vírgula setenta e dois por cento. -----

----- Em face do que antecede, proponho: -----

----- - A aprovação dos trabalhos a mais de natureza não contratual, no valor de treze mil novecentos e setenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA; -----

----- - A aprovação de trabalhos a menos compensáveis, no valor de catorze mil trezentos e cinquenta e cinco euros.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Teresa Zambujo, José Eduardo Costa e Rui Soeiro, deliberou aprovar o proposto. -----

82 - PROPOSTA N°. 1049/08 - ALIENAÇÃO DE FRACÇÃO AUTÓNOMA, PERTENCENTE AO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, SITA NA AVA. COPACABANA, N°. 13, 2º. DTº., EM OEIRAS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - O Município de Oeiras é proprietário de uma fracção autónoma, pertencente ao domínio privado municipal, sita em Oeiras, correspondente ao segundo andar direito do prédio urbano, em regime de propriedade horizontal, sítio no número treze, da Avenida Copacabana, descrita na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a ficha número quatro mil trezentos e sessenta e dois, da Freguesia de Oeiras e inscrita na respectiva matriz predial urbana, da citada freguesia, sob o artigo três mil quinhentos e oitenta e quatro. -----

-----Dois - A referida fracção, de tipologia T Dois, constitui propriedade municipal por força de cedência sendo que, actualmente, se encontra devoluta pelo que a sua alienação se afigura como conveniente e adequada. -----

-----Três - No sentido de ajuizar o valor de mercado da propriedade em causa, a Comissão Municipal de Avaliações procedeu à respectiva avaliação, conforme parecer número dezassete, de dois mil e oito, que constitui o anexo número um, junto ao processo; -----

-----Quatro - Foi, assim, definido um valor de alienação correspondente a cento e seis mil cem euros e quarenta e quatro cêntimos, enquanto valor correspondente a uma média que decorreria da aplicação dos valores correntes de mercado e do valor de tal fogo a custos controlados. -----

-----Nesta conformidade, proponho à Câmara que delibere: -----

-----Aprovar a alienação, no âmbito de programas de habitação da Câmara Municipal de Oeiras, da fracção autónoma, pertencente ao domínio privado municipal, sita em Oeiras, correspondente ao segundo andar direito do prédio urbano, em regime de propriedade horizontal, sito no número treze, da Avenida Copacabana, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a ficha número quatro mil trezentos e sessenta e dois, da Freguesia de Oeiras e inscrita na respectiva matriz predial urbana, da citada freguesia, sob o artigo três mil quinhentos e oitenta e quatro, pelo valor de cento e seis mil cem euros e quarenta e quatro cêntimos.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

83 - PROPOSTA Nº. 1050/08 - REDE DE CIDADES COM MARINAS - “VIA MARÍTIMA PARA A QUALIDADE” - CANDIDATURA NO ÂMBITO DO QREN:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O projecto de “Rede de Cidades com Marinas - Via Marítima para a Qualidade” surge num contexto mais amplo de valorização da faixa litoral extensiva a zonas ribeirinhas,



integrada nas inúmeras medidas desenvolvidas no sentido de aprimorar o compromisso nacional com o “mar”.-----

----- A convicção de que cooperação e maximização do desenvolvimento da “economia do mar” são elementos indissociáveis e que, o conceito de “rede” encerra dinâmicas interessantes e eficientes de atractividade, crescimento e diferenciação, justificou a “união” de doze cidades com Marinas, a saber, Grândola, Faro, Lagoa, Lagos, Portimão, Albufeira, Vila Real de Santo António, Peniche, Ilhavo, Nazaré, Oeiras e Sesimbra. -----

----- Desta associação resultou a apresentação de uma candidatura no âmbito do QREN - Eixo Dois - Desenvolvimento Urbano do Programa Operacional do Alentejo.-----

----- Para o cumprimento de tal desiderato, assinaram os representantes dos municípios envolvidos um Protocolo, que a seguir se transcreve. -----

----- Neste sentido, proponho à Câmara que ratifique o Protocolo e sequente participação do Município de Oeiras na candidatura supra referida, bem como o valor de dois mil novecentos e dezassete euros, referente à comparticipação do Município de Oeiras, no custo total da candidatura, que será de trinta e cinco mil euros.” -----

----- “Protocolo -----

----- Preâmbulo -----

No âmbito do QREN dois mil e sete / dois mil e treze foram abertas novas oportunidades de financiamento a estratégias e operações de desenvolvimento territorial e eficiência colectiva, sendo o Programa Operacional Regional do Alentejo (PORA) um dos instrumentos disponíveis, que facilita a concretização de estratégias de valorização e dinamização económica. -----

O instrumento de Política “Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação” integra-se na Política de Cidades Polis Vinte e Um e é objecto de apoio através do Programa Operacional Regional do Alentejo, que faz parte integrante do QREN.-----

No âmbito do Regulamento acima mencionado encontra-se aberto concurso que tem como

objectivo a apresentação de Programas Estratégicos correspondentes a estratégias de: -----

-Cooperação inter-urbana para a exploração das potencialidades e vocações temáticas das cidades, reforçando os seus factores de diferenciação, atractividade, competitividade e as suas dinâmicas de internacionalização;-----

-Consolidação de dinâmicas colectivas de desenvolvimento urbano centradas na inovação e no conhecimento, na promoção das condições de atracção e fixação de actividades inovadoras, recursos humanos qualificados e profissionais activos;-----

-Inserção dos territórios em redes internacionais, cooperação efectiva e permanente com cidades estrangeiras e projecção internacional da sua imagem, dos seus recursos e das suas actividades. --

Os programas estratégicos deverão ser elaborados nos termos definidos no Regulamento Específico “Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação”.-----

Com base nestes pressupostos, entre: -----

-Município de Grândola, com sede na Rua Doutor José Pereira Barradas, em Grândola, com o NIPC quinhentos e seis milhões oitocentos e vinte e três mil trezentos e dezoito, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Senhor Carlos Vicente Morais Beato; -----

-Município de Faro, com sede no Largo da Sé, em Faro, com o NIPC quinhentos e seis milhões quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Senhor José Apolinário Nunes Portada;-----

-Município de Lagoa, com sede no Largo do Município, em Lagoa, com o NIPC quinhentos e seis milhões oitocentos e quatro mil duzentos e quarenta, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Senhor José Inácio Marques Eduardo;-----

-Município de Lagos, com sede na Praça Gil Eanes, em Lagos, com o NIPC quinhentos e cinco milhões cento e setenta mil oitocentos e setenta e seis, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Senhor Júlio José Monteiro Barroso;-----

-Município de Portimão, com sede na Praça Primeiro de Maio, em Portimão, com o NIPC



quinhetos e cinco milhões trezentos e nove mil novecentos e trinta e nove, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Senhor Manuel António da Luz;-----
-Município de Albufeira, com sede no cerro da Alagoa, em Albufeira, com o NIPC quinhentos e três milhões quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e três, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Senhor Desidério Jorge da Silva;-----
-Município de Vila Real de Santo António, com sede na Praça Marquês de Pombal, em Vila Real de Santo António, com o NIPC quinhentos e seis milhões oitocentos e trinta e três mil duzentos e vinte e quatro, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Senhor Luís Filipe Soromenho Gomes;-----
-Município de Peniche, com sede no Largo do Município, em Peniche, com o NIPC quinhentos e seis milhões oitocentos e doze mil oitocentos e vinte, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Senhor António José Ferreira Sousa Correia Santos;-----
-Município de Ílhavo, com sede na Avenida Vinte e Cinco de Abril, em Ílhavo, com o NIPC quinhentos e seis milhões novecentos e vinte mil oitocentos e oitenta e sete, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Senhor José Agostinho Ribau Esteves;-----
-Município de Nazaré, com sede na Avenida Vieira Guimarães, cinquenta e quatro, em Nazaré, com o NIPC quinhentos e sete milhões doze mil e cem, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Senhor Jorge Codinha Antunes Barroso;-----
-Município de Oeiras, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, com o NIPC quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Senhor Isaltino Afonso Morais;-----
-Município de Sesimbra, com sede na Rua da República, três, em Sesimbra, com o NIPC quinhentos e um milhões cento e quarenta e quatro mil duzentos e dezoito, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Senhor Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora;---
É estabelecido o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Um - Objectivo Geral -----

As partes signatárias do presente Protocolo acordam em cooperar no sentido da apresentação de uma candidatura para a execução do Programa Operacional Regional do Alentejo (PORA), nomeadamente “Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação”. -----

----- Cláusula Dois - Obrigações -----

A Câmara Municipal de Grândola assume o estatuto de Entidade Promotora da candidatura a submeter e compromete-se a: -----

-Desencadear o processo de concurso da empresa consultora que elaborará o Programa Estratégico da Rede de Cidades e Centros Urbanos para a competitividade e a Inovação das Cidades com Marinas;-----

-Receber dos restantes signatários as comparticipações correspondentes ao pagamento do custo do trabalho de consultadoria e proceder ao pagamento à empresa consultora contratada; -----

-Promover encontros/reuniões entre os signatários, entidades com competências ao nível do território e outros actores que possam acrescentar valor para os objectivos das diferentes acções; -----

-Dinamizar reuniões entre os signatários com o objectivo de definir responsabilidades pela execução das diferentes acções e devida afectação de recursos físicos e financeiros. -----

----- Cláusula Três - Obrigações dos restantes signatários -----

-Colaborar e participar nas actividades conducentes à elaboração e implementação do Programa Estratégico da Rede de Cidades e Centros Urbanos para a competitividade e a Inovação das Cidades com Marinas, bem como na candidatura no âmbito do QREN dois mil e sete - dois mil e treze; -----

-Atribuir ao Município de Grândola o montante da comparticipação relativa ao custo da candidatura. -----

----- Cláusula Quatro - Custos e encargos -----

Um - O cumprimento do programa de candidatura acarreta custos que totalizam o valor de trinta



e cinco mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;-----

Dois - Os custos e encargos previstos no número anterior serão repartidos em fracções de igual valor pelos doze municípios que assinam o protocolo.-----

Grândola, catorze de Outubro de dois mil e oito -----

Os Outorgantes: -----

Município de Grândola -----

Município de Faro-----

Município de Lagoa-----

Município de Lagos-----

Município de Portimão-----

Município de Albufeira -----

Município de Vila Real de Santo António-----

Município de Peniche -----

Município de Ílhavo -----

Município de Nazaré -----

Município de Oeiras -----

Município de Sesimbra.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

84 - PROPOSTA Nº. 1051/08 - ABATE DAS VIATURAS DE MARCA OPEL CORSA E DE MARCA NISSAN PATROL:-----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

----- “Um - Considerando que as viaturas mencionadas em título, adquiridas entre mil novecentos e noventa e seis e mil novecentos e noventa e oito, encontram-se desgastadas e consequentemente apresentam um baixo índice de capacidade operacional, não se justificando mais a sua permanência na frota do parque de viaturas municipais;-----

-----Dois - Considerando que já decorre o procedimento concursal número doze, de dois mil e oito, da Divisão de Contratação Pública, para aquisição de novos veículos, no qual as referidas viaturas são objecto de retoma, conforme cópia da proposta de deliberação com o número oitocentos e oitenta e dois, de dois mil e oito; -----

-----Propõe-se: -----

-----a) O abate à frota municipal, por retoma, no âmbito do procedimento concursal número doze, de dois mil e oito, da DCP, das viaturas: -----

-----Um - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e sete, com a matrícula quarenta e seis-zero oito-IF; -----

-----Dois - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e sete, com a matrícula quarenta e seis-dez-IF; -----

-----Três - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e sete, com a matrícula quarenta e seis-quinze-IF; -----

-----Quatro - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e sete, com a matrícula quarenta e seis-vinte e dois-IF; -----

-----Cinco - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e sete, com a matrícula cinquenta e nove-vinte e um-IF; -----

-----Seis - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e sete, com a matrícula cinquenta e nove-vinte e dois-IF; -----

-----Sete - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e sete, com a matrícula cinquenta e nove-trinta e nove-IF; -----

-----Oito - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e sete, com a matrícula sessenta e oito-treze-IF; -----

-----Nove - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e sete, com a matrícula cinquenta e quatro-quarenta e oito-IQ; -----



----- Dez - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e sete, com a matrícula cinquenta e quatro-quarenta e seis-IQ; -----

----- Onze - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e sete, com a matrícula cinquenta e quatro-sessenta e três-IQ; -----

----- Doze - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e oito, com a matrícula cinquenta-zero cinco-MM; -----

----- Treze - Marca Nissan, modelo Patrol, do ano mil novecentos e noventa e seis, com a matrícula trinta e sete-cinquenta e sete-GT; -----

----- Catorze - Marca Nissan, modelo Patrol, do ano mil novecentos e noventa e um, com a matrícula QX-setenta e dois-vinte e seis. -----

----- b) A aprovação da presente proposta de deliberação” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

85 - PROPOSTA Nº. 1052/08 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A CELEBRAR COM O INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA / LABORATÓRIO DE PATHOLOGIA VEGETAL “VERÍSSIMO DE ALMEIDA: -----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

----- “Considerando que constitui uma das atribuições das autarquias locais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos no domínio dos espaços verdes (conforme alínea a) do artigo décimo sexto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro); -----

----- No âmbito das actividades a desempenhar na gestão do património arbóreo municipal, engloba-se a análise e diagnóstico de pragas e doenças dos exemplares, de modo a serem tratados e preservados; -----

----- Considerando as reconhecidas competências do Instituto Superior de

Agronomia/Laboratório de Patologia Vegetal “Veríssimo de Almeida” na área de intervenção em apreço; -----

-----A assistência técnica a prestar pelo ISA tem como finalidade manter as espécies arbóreas e arbustivas disseminadas pelos parques, arruamentos, jardins e viveiros do Concelho de Oeiras, cuja gestão e manutenção seja da responsabilidade dos serviços municipais, em bom estado fitossanitário, contribuindo para um maior equilíbrio ambiental; -----

-----A aquisição do serviço de assistência técnica pelo Município ao ISA configura um contrato administrativo; -----

-----A celebração do referido contrato encontra-se sujeita ao regime de contratação pública previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

-----O presente contrato tem o valor de trinta mil duzentos e cinquenta euros e, portanto, inferior a setenta e cinco mil euros; -----

-----A presente aquisição de serviços é feita, por esses motivos, com recurso ao ajuste directo, nos termos das disposições conjugadas dos artigos décimo oitavo, e vigésimo, número um, alínea a) do referido diploma.-----

-----Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: -----

-----A aprovação do contrato de prestação de serviços de assistência técnica a celebrar com o Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa / Laboratório de Patologia Vegetal “Veríssimo de Almeida”, cuja minuta a seguir se transcreve: -----

----- “Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica -----
Entre: -----

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em



Oeiras, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Isaltino Afonso Morais, com domicílio necessário neste edifício, doravante também designado por Primeiro Outorgante - E -----

Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa / Laboratório de Patologia Vegetal “Veríssimo de Almeida”, pessoa colectiva de direito público número quinhentos e cinco milhões oitocentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e um, com sede na Tapada da Ajuda, em Lisboa, neste acto representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Professor Doutor Carlos José de Almeida Noéme, com os necessários poderes para o acto, e doravante também designado abreviadamente por ISA/LPVVA ou Segundo Outorgante -----

É reduzido a escrito, reciprocamente acordado e livremente aceite o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com a deliberação número ..., aprovada em reunião de Câmara Municipal de ..., que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objecto) -----

Um - Constitui objecto do presente contrato a aquisição pelo Primeiro ao Segundo Outorgante do serviço de assistência técnica na área da fitossanidade (profilaxia, manutenção e saneamento) das espécies arbóreas e arbustivas existentes no Concelho. -----

Dois - O serviço ora contratado tem como finalidade manter as espécies arbóreas e arbustivas disseminadas pelos parques, arruamentos, jardins e viveiros do Concelho de Oeiras, cuja gestão e manutenção seja da responsabilidade dos serviços municipais, em bom estado fitossanitário, contribuindo para um maior equilíbrio ambiental. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Âmbito) -----

Um - No âmbito do contrato agora celebrado, compete ao ISA/LPVVA, na área da Fitossanidade, prestar assistência através dos seus técnicos e meios logísticos, sempre que tal for solicitado pela

Divisão de Espaços Verdes (DEV) da Câmara Municipal, designadamente: -----

Um) Proceder a observações do estado fitossanitário das espécies arbóreas e arbustivas indicadas, sendo a deslocação ao local indicado pela DEV da responsabilidade do ISA/LPVVA; -----

Dois) Elaborar um relatório, onde constará o diagnóstico e as medidas de combate a utilizar; -----

Três) Proceder ao acompanhamento da execução dos tratamentos indicados no ponto anterior; ---

Quatro) Acompanhar a evolução do(s) exemplar(es) submetidos a tratamento, para avaliar a regressão ou progressão da praga ou doença devendo ser elaborado um relatório indicando futuras medidas a adoptar (monitorização, novo tratamento, poda sanitária, abate, etc.); -----

Cinco) Efectuar uma deslocação mensal ao viveiro de plantas do Primeiro Outorgante a fim de detectar possíveis pragas e doenças e indicar os respectivos meios de luta. -----

Dois - Na área da prevenção, compete ao ISA/LPVVA informar o Município de Oeiras:-----

um) De eventuais pragas ou doenças que tenham carácter epidémico e que constem das listas da Legislação fitossanitária (Decreto-Lei número cento e cinquenta e quatro, de noventa e quatro, e Decreto-Lei número catorze, de noventa e nove), indicando as respectivas medidas a adoptar. ---

Três - O ISA/LPVVA compromete-se, sempre que seja feito um pedido de intervenção por parte dos serviços do Primeiro Outorgante, a prestar a assistência técnica no prazo máximo de cinco dias a partir do momento do pedido de intervenção. -----

Quatro - O prazo máximo para a emissão do relatório da respectiva assistência técnica é de vinte dias. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Obrigações do Município) -----

Um - Sempre que necessitar de assistência técnica, o Município, através da sua Divisão de Espaços Verdes, enviará por fax ou e-mail uma ficha de requisição do serviço a prestar pelo ISA/LPVVA. -----

Dois - O Município disponibilizará o equipamento, os produtos fitofarmacêuticos e a mão-de-



obra a utilizar para o combate da praga/doença detectada.-----

Três - Todas as inspecções e acções de intervenção serão acompanhadas por um técnico do Município. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- (Encargos Financeiros) -----

Um - O encargo total do presente contrato é de trinta mil duzentos e cinquenta euros, sendo vinte e cinco mil euros, correspondente ao valor da prestação de serviços e cinco mil duzentos e cinquenta euros, correspondente ao Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.---

Dois - O pagamento do referido serviço é repartido em doze prestações mensais no valor de dois mil oitenta e três euros e trinta e três cêntimos, acrescidos do pagamento do IVA.-----

Três - O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: dois ponto quatrocentos e sessenta e um ponto dois mil e oito barra sessenta e três. -----

Quatro - O valor do encargo total do presente contrato está sujeito a actualização anual, de acordo com o índice de inflação nacional.-----

----- Cláusula Quinta -----

----- (Condições de Pagamento) -----

Um - O pagamento do serviço será efectuado mensalmente, mediante a apresentação da correspondente factura relativa a esse período pelo Segundo Outorgante. -----

Dois - O Primeiro Outorgante compromete-se a proceder ao pagamento da factura no prazo de trinta dias. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- (Rescisão do Contrato) -----

Um - A violação reiterada e grave, por um dos outorgantes, das obrigações assumidas neste contrato, confere, ao outro, o direito de rescisão do contrato, a qual deverá ser comunicada, mediante carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de cinco dias

úteis. -----

Dois - Para todos os efeitos considera-se incumprimento definitivo um atraso na prestação do serviço por um período superior a trinta dias. -----

----- Cláusula Sétima-----

----- (Prazo de Vigência do Contrato) -----

Um - O prazo de execução do presente contrato é de um ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até ao limite máximo de três anos. -----

Dois - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato pode ser denunciado a todo o tempo por qualquer uma das partes, mediante carta registada com aviso de recepção a enviar à outra com uma antecedência mínima de sessenta dias contados do termo do prazo do contrato ou de cada uma das suas renovações. -----

----- Cláusula Oitava-----

----- (Disposições Finais) -----

Um - Qualquer alteração, emenda ou aditamento ao presente contrato deverá ser objecto de decisão consensual das Partes, expressa e validamente formalizada por escrito. -----

Dois - Os diferendos que eventualmente surjam entre as partes relativamente à interpretação, execução, aplicação, alteração, resolução ou rescisão do presente Contrato serão definitivamente resolvidos pelos tribunais do foro da Comarca de Oeiras, podendo as partes optar, em alternativa, pelo recurso a um Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da lei em vigor. --

Três - Em tudo o omissso aplicar-se-ão as disposições legais em vigor. -----

Feito em Oeiras, aos ... dias, do mês de ..., do ano de dois mil e oito. -----

Pelo Município de Oeiras, o Presidente da Câmara-----

Pelo Instituto Superior de Agronomia, o Presidente do Conselho Directivo”.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

86 - PROPOSTA Nº. 1053/08 - AVALIAÇÃO DE IMÓVEL SITO NA TRAVESSA DA



VILLALONGA, Nº. 3, EM PAÇO DE ARCOS:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Na Travessa da Villalonga existe, em avançado estado de degradação, um edifício com 3 pisos, construído na segunda década do Século Vinte e que se encontra actualmente em processo de classificação como imóvel de interesse municipal sendo que, para o IGESPAR, qualquer intervenção que venha a ocorrer no edifício deverá implicar a preservação das fachadas e das escadas interiores;-----

----- Dois - A Câmara Municipal de Oeiras, numa perspectiva de aquisição do referido imóvel e a sua posterior afectação aos Programas Municipais de Habitação, através de criação de tipologias T Zero e T Um, efectuou, através do Departamento de Projectos Especiais, um Estudo de Potencialidades, que constitui o anexo número um, junto ao processo;-----

----- Três - De acordo com o referido Estudo e atentos quer o estado de degradação do edifício, as necessidades específicas de preservação de alguns dos seus elementos e, ainda, o facto de o mesmo comportar, actualmente, três fracções arrendadas, é possível no local vir a ser desenvolvido um projecto imobiliário de reabilitação que permitirá dispor de um total de trinta e dois fogos, repartidos pelas seguintes tipologias: -----

----- - oito fogos de tipologia T Zero-----

----- - vinte e quatro fogos de tipologia T Um-----

----- Quatro - No sentido de ajuizar o valor de mercado da propriedade em causa, a Comissão Municipal de Avaliações procedeu à respectiva avaliação, conforme parecer número quinze, de dois mil e oito, que constitui o anexo número dois, junto ao processo;-----

----- Cinco - Foi, assim, definido um valor ideal de aquisição, a propor aos respectivos proprietários, correspondente a novecentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e nove euros, valor esse que contempla já uma desvalorização, de cento e oitenta mil euros, correspondente aos custos de realojamento dos três arrendatários das fracções ainda ocupadas e que serão, deste

modo, realojados pela Câmara Municipal de Oeiras em fogo municipal. -----

-----Nesta conformidade, proponho à Câmara que delibere: -----

-----Aprovar a avaliação do imóvel sito em Paço de Arcos, na Travessa da Villalonga, número três, no valor de novecentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e nove euros; -----

-----Autorizar a comunicação de tal valor aos proprietários do citado imóvel e a consequente negociação das condições tendentes à sua eventual aquisição pelo Município de Oeiras.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

87 - PROPOSTA Nº. 1054/08 - REQTº. Nº. 12625/08 APENSO AO PROCº. Nº. 663/00 (5.º E 6.º VOL) - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 5/07 - PORTO SALVO - TEIXEIRA DUARTE, S.A.:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Solicitam os requerentes, Teixeira Duarte - Gestão de Participação e Investimentos Imobiliários, Sociedade Anónima e Transportes Rodrigo Costa & Filho, Sociedade Anónima, na qualidade de proprietários dos lotes quatro a vinte e três, vinte e seis e vinte e nove a quarenta e quatro e um a três, vinte e quatro, vinte e sete e vinte e oito, respectivamente, a alteração do alvará de loteamento número cinco, de dois mil e sete, onde estes se inserem. -----

-----Este pedido prende-se essencialmente com ajustamentos de pormenor, por força do desenvolvimento dos projectos de arquitectura, visando uma melhor funcionalidade dos edifícios, ao encontro da evolução económico-social e expectativas de futuro. -----

-----O requerido foi objecto de análise, traduzida na informação número dois mil quatrocentos e noventa e quatro, de dois mil e oito, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, de dezassete de Setembro, através da qual se verificou que a alteração proposta ao



alvará de loteamento não coloca em causa o cenário urbanístico aprovado para a operação em causa (alvará de loteamento cinco, de dois mil e sete), nem tão pouco o equilíbrio do Plano de Pormenor da Zona Ocidental de Porto Salvo (PPZOPS), pelo que se trata de uma alteração simplificada. -----

----- Nestes moldes, poder-se-á admitir a alteração ao alvará conforme disposições regulamentares definidas no número oito, do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei cento e setenta e sete, de dois mil e um, de quatro de Junho, revisto pela Lei número sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro, podendo o processo ser submetido à Câmara para aprovação. -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- -Aprovar a alteração ao alvará de loteamento número cinco, de dois mil e sete, localizado em Porto Salvo, em face do conteúdo da informação técnica acima referida. -----

----- -Comunicar aos requerentes o teor da presente deliberação.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

88 - PROPOSTA Nº. 1055/08 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL ASSOMADA:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

----- “Um - Introdução -----

----- A Associação de Solidariedade Social Assomada tem como objectivo primordial a inserção dos imigrantes cabo-verdianos e de outros oriundos dos PALOP na sociedade portuguesa, incentivando a manutenção das suas tradições e das suas raízes culturais, proporcionando a divulgação da cultura portuguesa e o apoio social aos seus associados em situação de dificuldade. -----

----- Neste âmbito a Assomada apresentou ao Município de Oeiras o Projecto, “Regresso

às Origens - Volta pa Terra” cuja finalidade é a de proporcionar a mulheres e homens oriundos de Cabo Verde e residentes no Concelho de Oeiras há trinta anos, que nunca tiveram condições económicas para poderem visitar o seu país de origem, a possibilidade de poderem regressar e visitar os elementos das suas famílias que lá permaneceram e que nunca mais viram.-----

-----Este “Regresso às Origens” ocorrerá entre catorze e vinte e seis de Novembro, e permitirá a um grupo de vinte e dois idosos o regresso à Ilha de Santiago, ilha que deixaram há mais de trinta anos com o intuito de “melhorarem as suas condições de vida e, assim, ajudarem os seus entes queridos”.-----

-----Neste sentido, considerou o Município de Oeiras a relevância no apoio a este projecto, uma vez que se trata de proporcionar a idosos, com escassos recursos financeiros, a possibilidade de realizarem esta viagem, para muitos única e que não seria possível sem a ajuda de entidades como é o caso da Autarquia onde residem e para cujo desenvolvimento também têm contribuído.-----

-----Dois - Proposta -----

-----Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Oeiras delibere favoravelmente: -----

-----Dois.um - Aprovar a atribuição de um subsídio à Associação de Solidariedade Social Assomada, no montante de treze mil e setecentos euros, destinado a custear as despesas de viagem a Cabo Verde e de dois dias de alojamento para vinte e dois munícipes;-----

-----Dois.dois - Comunicação à Associação de Solidariedade Social Assomada;-----

-----Dois.três - Pagamento sequente.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**89 - PROPOSTA Nº. 1056/08 - NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS
ÓRGÃOS SOCIAIS DA SOCIEDADE COMERCIAL OEIRASEXPO, PARA A CONSTRUÇÃO,
INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE CONGRESSOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES**



DA QUINTA DA FONTE E DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO SOCIAL DA OUTURELA:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Na sequência da deliberação da Câmara Municipal número seiscentos e sete, de dois mil e oito, de vinte e cinco de Junho, de dois mil e oito e da deliberação da Assembleia Municipal número setenta e oito, de dois mil e oito, de vinte e oito de Julho, de dois mil e oito, que aprovaram a selecção de pessoas colectivas de direito privado para participar com o Município de Oeiras na constituição de sociedade comercial de capitais minoritariamente públicos para a construção, instalação e conservação do Centro de Congressos, Feiras e Exposições da Quinta da Fonte e do Centro de Formação Profissional e Apoio Social da Outurela.-----

----- Considerando a necessidade de se formalizar o acto de constituição da referida sociedade comercial que terá por denominação “OeirasExpo”.-----

----- Considerando ainda que por força do estipulado na alínea cinco ponto quatro e seis ponto um, do acordo de Accionistas, de Cooperação Técnica, Económica e Financeira, compete à Câmara Municipal de Oeiras indicar o Presidente da Mesa da Assembleia-Geral e um elemento para o Conselho de Administração.-----

----- Tendo em conta ainda que nos termos do estipulado no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea i) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente nomear e exonerar (...) os representantes do município nos órgãos de outras empresas, cooperativas, fundações ou entidades em que o mesmo detenha alguma participação no respectivo capital social ou equiparado.-----

----- Em face do exposto, proponho:-----

-----Aprovar a nomeação da Doutora Ana Filipa Laborinho da Fonseca para a Presidência da Mesa da Assembleia-geral;-----

-----Aprovar a nomeação do Doutor Alexandre Manuel Pereira Martins da Luz como membro efectivo e permanente do Conselho de Administração da referida sociedade comercial.”

-----II - Submetida a proposta a votação através de escrutínio secreto, em que se verificaram cinco votos a favor, dois votos contra e duas abstenções, foi a mesma aprovada por maioria.-----

90 - PROPOSTA Nº. 1057/08 - PROPOSTA JUSTIFICATIVA DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA A AMEM:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: estrutura jurídica e estado financeiro do LEMO, Empresa Intermunicipal (EIM)-----

-----A LEMO, EIM, foi constituída em dezasseis de Junho de dois mil e três, nos termos da Lei número cinquenta e oito, de noventa e oito, de dezoito de Agosto, entretanto revogada pela Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, i.e., foi constituída como empresa intermunicipal, tendo para o efeito sido anteriormente constituída uma associação de municípios, condição legal prévia inultrapassável, denominada AMEM - Associação de Municípios para o Ensaio de Materiais.-----

-----A LEMO, EIM, constituída pela AMEM, tem um capital de seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete euros e trinta e sete cêntimos, correspondente à soma de duas participações que foram aportadas por ambos os Municípios integrantes da AMEM, a saber: -----

----- Uma participação de quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos, adveniente do Município de Oeiras, e, -----

----- Uma participação de cento e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e nove euros e quarenta e sete cêntimos, adveniente do Município de Cascais.-----



----- A parte do capital adveniente do Município de Oeiras foi constituída por uma entrada em dinheiro no montante de cento e vinte e quatro mil noventa euros e noventa cêntimos e por uma entrada em espécie no montante de trezentos e setenta e quatro mil setecentos e sete euros. Já a parte do capital trazida pelo Município de Cascais foi constituída por uma entrada em dinheiro no valor acima referido. -----

----- Dos documentos de prestação de contas da LEMO, EIM, relativos ao ano de dois mil e sete, resulta que, desde o seu início de actividade, esta empresa registou resultados negativos. --

----- Tal situação é particularmente prejudicial ao desempenho futuro e viabilidade da identificada empresa intermunicipal, termos em que foi decidido pela Assembleia Intermunicipal da AMEM, sob proposta do Conselho de Administração dessa Associação, desencadear os mecanismos legais ao caso cabíveis para ultrapassar a situação verificada. -----

----- Dois - A aplicabilidade do artigo trigésimo primeiro, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, ao LEMO, EIM.-----

----- Ora, precisamente a propósito do equilíbrio de contas das empresas municipais e intermunicipais, e depois de no artigo trigésimo primeiro, número um, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, se afirmar que “as empresas devem apresentar resultados anuais equilibrados”, estatui-se no número dois, do mesmo artigo que “no caso de o resultado de exploração anual operacional acrescido dos encargos financeiros se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção respectiva da participação social com vista a equilibrar os resultados de exploração operacional do exercício em causa”. -----

----- Tal disciplina apenas é afastada nas situações em que “o equilíbrio de exploração da empresa só possa ser aferido numa óptica plurianual que abranja a totalidade do período de investimento”, conforme dispõe o número cinco, da mesma disposição legal, caso em que deve ser “apresentado à Inspecção-Geral de Finanças e aos sócios de direito público um plano

previsional de mapas de demonstração de fluxos de caixa líquidos actualizados na óptica do equilíbrio plurianual dos resultados de exploração.” -----

-----De referir ainda que, na situação prevista no número cinco, acabado de citar “os participantes de direito público no capital social das empresas prevêem nos seus orçamentos anuais o montante previsional necessário à cobertura dos desvios financeiros verificados no resultado de exploração anual acrescido dos encargos financeiros relativamente ao previsto no mapa inicial que sejam da sua responsabilidade”. -----

-----De acordo com a informação fornecida pelos serviços da LEMO, EIM, esta empresa não se enquadra na previsão do número cinco, do aludido artigo trigésimo primeiro. -----

-----Três - Deliberação conforme o artigo trigésimo primeiro, números dois a quatro, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis. -----

-----Em face de todo o exposto, e considerando o desequilíbrio da exploração da LEMO, EIM, até ao ano de dois mil e sete, manifestado nos respectivos documentos de prestação de contas, verificada estará a situação que constitui a previsão do artigo trigésimo primeiro, número dois, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro. -----

-----Sublinhe-se, ainda, que o disposto no artigo trigésimo primeiro, número dois, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, não briga com a proibição constante do artigo décimo terceiro, do mesmo diploma legal, que impede fluxos financeiros das entidades participantes no capital das entidades participadas que não os das próprias entradas. -----

-----Com efeito, o que é proibido pelo artigo décimo terceiro, são comportamentos das entidades públicas participantes no capital de empresas que possam constituir ou equivaler a meios de financiamento à exploração destas últimas. -----

-----Ora, o que vem previsto no artigo trigésimo primeiro, número dois, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, é um mecanismo que permita



às entidades públicas participantes numa empresa, in casu numa empresa intermunicipal, garantir o princípio fundamental constante do número um, do artigo trigésimo primeiro, desse diploma legal. -----

----- Modo de actuação este que apenas pode surgir a posteriori, i.e., após o encerramento de um exercício económico, e apenas para garantir o equilíbrio dos resultados anuais.-----

----- Com efeito, sem prejuízo do carácter aparentemente absoluto do estatuído no artigo décimo terceiro, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, o certo é que os fluxos financeiros das entidades participantes para as entidades participadas não só não são proibidos, como inclusivamente resultam previstos em sede geral pelo artigo décimo, número três, do identificado diploma legal.-----

----- Em suma, o artigo décimo terceiro, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, constitui uma regra geral, a qual admite, como a maioria das regras, excepções, e é complementada, do ponto de vista da sua própria teleologia, com as do artigo décimo, números dois, e três.-----

----- O que com o mecanismo do artigo trigésimo primeiro, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, quer assegurar-se é que a concorrência entre estas empresas e outras, designadamente de capitais totalmente privados, não é falseada, por exemplo, através de puros subsídios à exploração, que permitam praticar preços de um produto ou serviço mais baixos do que os das empresas concorrentes, à custa dos cofres das entidades participantes.-----

----- Além destas situações, prevê ainda a Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, nomeadamente no seu artigo décimo, número quatro, a possibilidade de regimes derogatórios especiais, pelos quais poderão afastar-se as regras gerais da concorrência para algumas empresas, v.g. aquelas que forem encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral.-----

-----Ora, é o próprio artigo décimo terceiro, que ressalva da proibição os fluxos financeiros que estão previstos nos normativos anteriores, designadamente no artigo décimo, número quatro. -----

-----Assim que o artigo trigésimo primeiro, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, acabe por surgir enquadrado na economia geral do diploma e da teleologia enunciada, ao permitir, também aqui, a existência de fluxos financeiros que permitam assegurar o império do princípio fundamental constante do respectivo número um.-----

-----Em conclusão, o artigo trigésimo primeiro, número dois, apresenta-se ao intérprete como a “face financeira” da situação prevista no número quatro do artigo décimo, ou seja, erige-se como um dos aspectos da exceção aí consagrada.-----

-----Que assim é resulta ainda mais claramente quando se compulsam os demais números do artigo trigésimo primeiro, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro.-----

-----Com efeito, tais normativos apenas são entendíveis se se considerar a possibilidade de existir uma previsão orçamentada de prejuízos das empresas municipais ou intermunicipais, o que pressupõe que as entidades públicas participantes poderão viver situações em que contam, à partida, com tal situação deficitária. -----

-----Em suma, o que seria comportamento violador do artigo décimo terceiro, seria as entidades públicas participantes socorrerem-se do mecanismo do artigo trigésimo primeiro, número dois, para violarem as regras da concorrência e da transparência, impostas pelo artigo décimo, número três. -----

-----Tal constituiria, com efeito, comportamento ilegal, quanto mais não fosse porque desenvolvido em fraude à Lei. -----

-----Caso totalmente distinto é o de evitar uma violação ao princípio constante do artigo trigésimo primeiro, número um. Perante tal situação, caberá lançar mão do mecanismo previsto



no artigo trigésimo primeiro, número dois.-----

----- Considerando que por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal de vinte e quatro de Outubro de dois mil e sete, foi aprovada, por unanimidade, a adaptação estatutária da AMEM e LEMO, através das propostas números mil duzentos e oito, de dois mil e sete e mil duzentos e nove, de dois mil e sete e em sessão da Assembleia Municipal de dez de Dezembro do mesmo ano, igualmente por unanimidade; -----

----- Considerando que este Executivo Municipal já deliberou na mesma reunião aprovar as transferências financeiras à luz do artigo trigésimo primeiro, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, através da sua proposta número mil duzentos e sete, de dois mil e sete; -----

----- Considerando, por último, que em reunião do Conselho Directivo da AMEM (artigo vigésimo primeiro, alínea b), da Lei número onze, de dois mil e três, de treze de Maio) onde, entre outros pontos, foi aprovado o Relatório e Contas correspondente ao exercício de dois mil e sete, da LEMO, tendo como resultados operacionais de dois mil e sete menos trezentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e um euros e trinta e sete euros e os resultados financeiros de menos quarenta e nove mil trezentos e três euros e quarenta e sete cêntimos, no total de quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos; -----

----- Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, propõe-se que, de acordo com o disposto no artigo trigésimo primeiro, número dois, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, seja deliberado favoravelmente o seguinte: -----

----- a) Transferir para a AMEM, AIM, o valor de trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e três euros e oitenta e sete cêntimos, alusivo a oitenta por cento da participação do Município de Oeiras (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e três euros e oitenta e sete cêntimos, mais oitenta e oito mil novecentos e trinta euros e noventa e sete

cêntimos (vinte por cento do Município de Cascais) igual a quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos) e que corresponde ao montante negativo do resultado de exploração anual operacional do exercício de dois mil e sete, constante dos documentos de prestação de contas relativos a este ano económico, acrescido dos encargos financeiros registados no balancete analítico referente a trinta e um de Dezembro de dois mil e sete. -----

-----b) Dar cumprimento ao disposto no artigo nonagésimo primeiro, números um e dois, da Lei das Autarquias Locais.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

91 - PROPOSTA Nº. 1058/08 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA “IN HOUSE” A CELEBRAR COM O LEMO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal de nove de Julho do ano em curso, titulada pela proposta número seiscentos e quarenta e dois, de dois mil e oito, foi aprovado, por unanimidade, o modelo de contratação “in house” entre o Município de Oeiras e as Empresas Municipais e Intermunicipais nos termos do novo Código dos Contratos Públicos. -----

-----Torna-se agora necessário aprovar o contrato programa “in house” que se pretende celebrar entre este Município e o LEMO - Laboratório de Ensaios de materiais de Obras, EEIM, o qual acolhe, na sua plenitude, a formatação legal aprovada pela referida deliberação e traduz na relação de fidelização intuitus personae tal como se evidencia no preâmbulo do contrato. -----

-----Modelo semelhante, aliás, já havia sido celebrado entre os Municípios de Oeiras, Cascais e a LEMO, sob a égide da AMEM - Associação de Municípios para o Ensaio de Materiais, em nove de Dezembro de dois mil e quatro, mas que acabou por não ser implementado face às dúvidas que ao tempo surgiram sobre a possibilidade jurídica desta nova figura contratual, não sujeita às regras dos mercados públicos nos termos do artigo quinto,



número dois, alínea a), do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Nestes termos, considerando que o objecto levado a cabo pelo LEMO se contém nas necessidades da autarquia nos seus domínios de qualidade das infra-estruturas urbanísticas e da gestão urbana, desenvolvendo actividades tendentes a garantir a qualidade dos materiais e dos procedimentos construtivos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: -----

----- - Aprovar o contrato que a seguir se transcreve: -----

----- "Contrato Programa "in house" -----

----- Preâmbulo -----

Sanado que está por via legislativa o dissenso interpretativo no sentido de se saber se poderão os municípios participantes relacionar-se com a empresa participada em termos dos primeiros poderem directamente contratar, sem recurso às regras da contratação pública, designadamente do concurso público em matéria de fornecimento de bens e serviços, poderão assim hoje as partes - sem margem para qualquer dúvida - celebrar tais contratos por força do disposto no artigo quinto, números um e dois, alíneas a) e b), do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Apesar da alteridade jurídico-formal que a empresa municipal e intermunicipal representa para o(s) Município(s) que sobre ela exerce(m) influência dominante, deve a mesma equiparar-se a uma estrutura de gestão interna, e por isso intra-subjectiva. -----

Já era aliás jurisprudência firme e constante do Tribunal de Justiça da Comunidade Europeia (TJCE) o entendimento de que era possível a equiparação de empresas dominadas por entes públicos a estruturas de gestão interna, considerando por isso que o relacionamento jurídico entre ambas não está sujeito às normas disciplinadoras do mercado, designadamente as que visam assegurar a existência de mercados concorrenciais transparentes, no que respeita à aquisição de bens e serviços por entes públicos. -----

Com a entrada em vigor, no passado dia trinta de Julho de dois mil e oito, do Código dos

Contratos Públicos (CCP), veio desde logo o legislador, no relatório preambular do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, alertar para a “inaplicabilidade das regras da contratação pública à fase de formação de contratos quando se verificarem os pressupostos de (i) a entidade adjudicante exercer sobre a actividade da entidade adjudicatária, isoladamente ou em conjunto com outras entidades adjudicantes, um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços e de (ii) a entidade adjudicatária desenvolver o essencial da sua actividade em benefício de uma ou de várias entidades adjudicantes que exerçam sobre ela o referido controlo análogo (a comummente designada contratação in house) -----

A caracterização da relação dentro de casa verifica-se, naturalmente, em relação às Entidades Empresariais Locais (EEL), ainda que constituídas ao tempo da vigência da lei antiga (Lei número cinquenta e oito, de noventa e oito, de dezoito de Agosto), ou da lei nova (Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro), com base na qual todas estão por dever de ofício obrigadas à respectiva adaptação estatutária (artigo quadragésimo oitavo, da mencionada Lei). -----

Ancorados nos pressupostos que se deixaram enunciados, os Municípios de Oeiras e Cascais, aprovaram por deliberação dos seus Órgãos Executivos, respectivamente nos anos de dois mil e sete e dois mil e oito, os pontos firmes de referência com base nos quais as empresas municipais e intermunicipais que integram o Sector Empresarial Local poderiam fundar a sua decisão de contratar, estabelecendo-se entre as partes uma relação directa intuitus personae, em matéria que se contém no seu objecto empresarial, fidelizando-a, sempre que as necessidades públicas a satisfazer possam ser por aquelas preenchidas.-----

É o caso do LEMO, Entidade Empresarial Local Intermunicipal (EELI), empresa indirectamente participada pelos Municípios de Oeiras e Cascais e directamente participada pela AMEM, Associação Intermunicipal que detém a totalidade do capital social da primeira.-----

Já havia aliás sido celebrado um “Protocolo Tripartido em que foram outorgantes o LEMO e os



representantes dos Municípios de Oeiras e Cascais sob a égide da AMEM" celebrado em nove de Dezembro de dois mil e quatro, o qual no entanto se revelou ineficaz. -----

Em face do exposto, é celebrado o presente contrato programa in house, nos termos do artigo vigésimo terceiro da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro (Regime Jurídico do Sector Empresarial Local), que se rege pelas cláusulas seguintes:

O LEMO - Laboratório de Ensaios de Materiais de Obras, Entidade Empresarial Local Intermunicipal (EELI), pessoa colectiva número quinhentos e seis milhões quinhentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e sete com sede na Estrada Nacional Duzentos e Quarenta e Nove-Três, a Norte da Zona Industrial de Paço de Arcos, no gaveto da Estrada de Paço de Arcos, dois mil setecentos e setenta -cento e trinta, Paço de Arcos, neste acto representada pelo respectivo Presidente do Conselho de Administração, Vereador Emanuel Ribeiro Martins, casado, natural da Freguesia do Socorro, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário na sede da sua representada, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

O Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, representado pelo seu Presidente, Doutor Isaltino Afonso Morais, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número um, alínea a) e número dois, alínea f), "in fine" da Lei das Autarquias Locais, com domicílio necessário no mesmo local, doravante designado por Segundo Outorgante; -----

O Segundo Outorgante intervém também como Município fundador e integrado na AMEM - Associação de Municípios para o Ensaio de Materiais - Associação Intermunicipal.-----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objecto) -----

A representada do Primeiro Outorgante tem por objecto "a promoção da qualidade das infra-estruturas urbanísticas e da gestão urbana, desenvolvendo actividades tendentes a garantir a

qualidade dos materiais e dos procedimentos construtivos empregues na construção civil e nas obras públicas," prestando designadamente os seguintes serviços:-----

- a) Fiscalização e controlo orçamental de obras, para os efeitos previstos no artigo nonagésimo quarto, número cinco e nonagésimo quinto, número um, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro na redacção que lhe foi dada pela Lei número sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro. (RJUE); -----
- b) Coordenação de segurança em fase de projecto, com a elaboração de Planos de Segurança e Saúde;-----
- c) Coordenação de segurança em obras;-----
- d) Inspecções, pareceres técnicos respeitantes a patologias construtivas e autos de vistorias a que se referem os artigos octogésimo nono e nonagésimo, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE); -----
- e) Controlo de qualidade de materiais em laboratório (betão, misturas betuminosas e ligantes, solos, inertes e agregados, rochas, pré-fabricados de betão, etc.); -----
- f) Controlo de qualidade de materiais aplicados em obra (controlo de aterros, recolha de carotes de betão e de betuminoso, ensaios não destrutivos em betão); -----
- g) Elaboração de cadernos de encargos para os diversos tipos de obra de acordo com o novo Código dos Contratos Públicos; -----
- h) Elaboração de estudos geológicos e geotécnicos através de prospecção corrente e especial; -----
- i) Instrumentação e monitorização de comportamentos em obras geotécnicas e edifícios. -----

----- Cláusula Segunda-----

----- (Direitos e o obrigações das partes) -----

Um - Pelo presente contrato os representados dos Segundo e Terceiro Outorgantes, reconhecendo que as actividades levadas a cabo pelo representada do Primeiro são essenciais para o desempenho de funções administrativas dos Municípios, constituem-se na obrigação de adjudicar



todos os serviços que se contenham no objecto societário previsto na cláusula anterior, e havendo necessidades públicas a satisfazer, como forma de incrementar a respectiva viabilidade económica, bem como assegurar o mais alto padrão de qualidade nos serviços para as autarquias subscritoras.-----

Dois - A representada do Primeiro Outorgante, por seu turno, obriga-se a prestar todos os seus serviços com os mais altos padrões de qualidade, pontual e tempestivamente.-----

Três - Quaisquer serviços que forem adjudicados pelos Municípios de Oeiras e Cascais terão tratamento prioritário face aos demais que se encontrem em curso por parte da representado do Primeiro Outorgante. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Regras procedimentais in house) -----

Um - O relacionamento entre os Outorgantes obedecerá às regras da simplificação procedural, legalidade e prossecução do interesse público e demais princípios gerais disciplinadores da actividade administrativa pública. -----

Dois - O circuito endoprocedimental obedecerá à seguinte tramitação: -----

a) Emissão de despacho determinativo da decisão de contratar por ajuste directo os serviços que se reputem necessários e se incrustem na previsão da cláusula primeira, por quem tenha competência para autorizar a despesa e o respectivo pagamento nos termos dos artigos décimo sexto a vigésimo segundo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho; -----

b) Remessa do pedido para o LEMO, que conterá a caracterização do serviço, devendo responder à solicitação no prazo máximo de cinco dias úteis, informando o(s) Município(s) do preço, prazo e demais condições de execução do fornecimento; -----

c) Após conhecimento da proposta que contém as condições de prestação do serviço, o Segundo ou Terceiro Outorgantes informarão da adjudicação no prazo máximo de cinco dias úteis. -----

Dois - Todos os serviços serão justificados mediante a emissão de factura, sendo devido o IVA à taxa legal de vinte por cento, nos termos do artigo décimo oitavo, número um, alínea c), do Código do IVA, na redacção que foi dada pela Lei número vinte e seis-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Julho. -----

-----Cláusula Quarta-----

-----(Controlo financeiro da despesa)-----

Um - Como contrapartida das obrigações assumidas ao longo do segundo semestre, fixa-se em trezentos e trinta e três mil euros, o montante máximo da comparticipação pública a que o LEMO tem direito a receber; -----

Dois - Os preços a cobrar pela prestação dos serviços do LEMO será determinado pelos critérios de economia, eficiência e eficácia (value for money), não podendo exceder os preços de mercado; -----

Três - Os Outorgantes elaborarão anualmente um relatório justificativo, no qual se identifique a diferença entre o desenvolvimento da actividade a preços de mercado e o preço subsidiado na óptica do interesse geral, nos termos e para os efeitos previstos no artigo vigésimo, números três e quatro, por remissão do artigo vigésimo terceiro, número dois, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro. -----

-----Cláusula Quinta-----

-----(Obrigações especiais)-----

O representado do Primeiro Outorgante obriga-se especialmente a: -----

a) Prestar os serviços nos locais que vierem a ser indicados e lhe forem solicitados pelos representados do Segundo e Terceiro Outorgantes, em conformidade com os ditames do interesse público de acordo com as “legis artis”, normas técnicas e da praxe inerentes à especificidade do serviço; -----

b) Realizar os serviços nos prazos e condições que casuisticamente forem determinados pelos



Segundo ou Terceiro Outorgantes; -----

- c) Integrar o presente contrato nos instrumentos previsionais correspondentes a cada ano económico, de acordo com as regras constantes do Plano Oficial da Contabilidade. -----
- d) Apresentar relatórios justificativos do serviço realizado aos representados dos Segundos e Terceiro Outorgantes, conforme os casos.-----

----- Cláusula Sexta -----

----- (Comparticipações Públicas) -----

Um - O representado do Segundo Outorgante obriga-se a integrar nos seus instrumentos previsionais uma dotação correspondente ao montante da sua comparticipação pública como contrapartida das obrigações assumidas pelos serviços prestados, que se fixa em trezentos e trinta e três mil euros;-----

Dois - As transferências financeiras serão efectuadas semestralmente para a conta com NIB zero zero três cinco zero cinco quatro nove zero zero seis um quatro um cinco dois três zero dois nove - Caixa Geral de Depósitos - Dependência de Oeiras. -----

Três - O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos da alínea b) do número um e do número dois, do artigo quadragésimo sexto, conjugado com o artigo quadragésimo oitavo, da Lei do Tribunal de Contas, se o seu valor ultrapassar o limite da respectiva isenção, (valor limite da isenção para o ano de trezentos e trinta e três mil seiscentos e dez euros). -----

----- Cláusula Sétima -----

----- (Arbitragem) -----

As questões emergentes do presente contrato programa, sobre a interpretação, a validade e execução, serão dirimidos de acordo com as normas reguladoras arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código do Processo nos Tribunais Administrativos e da Lei número trinta e um, de oitenta e seis, de vinte e nove de Agosto.-----

-----Cláusula Oitava-----

----- (Vigência) -----

O presente contrato é celebrado pelo prazo de um ano, sucessivamente renovável por iguais períodos.-----

Este contrato corresponde à vontade das partes, sendo feito em triplicado, destinando-se cada exemplar a cada um dos Outorgantes, que se obrigam ao seu fiel cumprimento. -----

O Primeiro Outorgante-----

O Segundo Outorgante”.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

92 - PROPOSTA Nº. 1059/08 - REVOGAÇÃO ANULATÓRIA DAS DELIBERAÇÕES DETERMINATIVAS DA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS DA SIBS E EDIFER QUE DETÊM NO TAGUSPARQUE, S.A.:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal de vinte e quatro de Setembro do ano em curso titulada pela proposta número novecentos e trinta e três, de dois mil e oito, foi decidida a compra da participação que a SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, Sociedade Anónima, é titular no Tagusparque, na percentagem de quatro vírgula oitocentos e setenta e nove por cento, ou seja, de um lote de duzentas e treze mil acções nominativas pelo valor de dois milhões quinhentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e um euros e noventa cêntimos.-----

-----Em sentido idêntico deliberou a Câmara Municipal em sua reunião de doze de Julho de dois mil e seis, através da proposta número oitocentos e setenta e oito, de dois mil e seis, adquirir a participação social da EDIFER, SGPS, Sociedade Anónima, de que é titular no Tagusparque, na percentagem de zero vírgula noventa e um por cento, ou seja, de um lote de quarenta mil acções nominativas pelo preço de quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e



cinquenta e três euros, tendo sido ulteriormente aprovada em sessão da Assembleia Municipal de vinte e oito de Julho de dois mil e oito, através da proposta número setenta e nove, de dois mil e oito.-----

----- Pelos nossos ofícios do passado dia catorze do corrente mês notificámos cada um dos referidos accionistas solicitando-lhes a reformulação da proposta de venda, no sentido de nos ser apresentada outra pelo valor unitário por accção de nove vírgula trezentos e setenta e cinco euros, à semelhança aliás do que havíamos proposto à PT - Portugal Telecom, SGPS, Sociedade Anónima, na intenção de compra das participações à EDP - Imobiliária de Participações, Sociedade Anónima e ao Banco BPI, Sociedade Anónima, para a qual foi oportunamente solicitada a convocação de uma assembleia geral extraordinária. -----

----- Nestes termos, considerando que o quadro factual ao tempo em que tais deliberações se tomaram é hoje diverso, além de que não foi ainda obtida resposta por parte das duas accionistas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte:-----

----- a) Proceder à revogação anulatória da deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal de vinte e quatro de Setembro do ano em curso titulada pela proposta número novecentos e trinta e três, de dois mil e oito, em que foi decidida a compra da participação da SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços pelo preço anteriormente referido; -----

----- b) Proceder à revogação anulatória da deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião de doze de Julho de dois mil e seis, através da proposta número oitocentos e setenta e oito, de dois mil e seis, que decidiu adquirir a participação social da EDIFER, SGPS, Sociedade Anónima, pelo preço anteriormente referido; -----

----- c) Notificar ambos os accionistas do conteúdo da deliberação tomada dando-se cumprimento ao artigo nonagésimo primeiro, números um e dois, da Lei das Autarquias Locais.”

----- II - **O Senhor Presidente** disse que se iria reportar a esta e à proposta seguinte, na medida em que estavam interligadas. -----

-----Assim, lembrou que na reunião de vinte e quatro de Setembro do ano em curso e em doze de Julho de dois mil e seis, foram aprovadas propostas com vista a adquirir a participação social que a SIBS e a EDIFER são titulares no Tagusparque.-----

-----A da EDIFER foi aprovada na reunião da Assembleia Municipal de vinte e oito de Julho do corrente ano e a da SIBS não chegou a ser votada na Assembleia Municipal, porque a seu pedido, foi retirada. -----

-----Na sequência dessa deliberação entrou em contacto com a PT que se propunha adquirir acções ao BPI, à EDP e a outras instituições e sentiu que aquela queria investir fortemente no Tagusparque e pretendia adquirir uma posição maioritária, dominando assim o núcleo forte daquela empresa.-----

-----Na reunião que teve com a PT informou-os que a Câmara Municipal de Oeiras nunca aceitaria que ficasse numa situação privilegiada em relação à Autarquia e esta deixar de se manter como primeiro accionista, embora considerasse saudável que a PT faça ali um investimento, porque a experiência diz-lhe que a única entidade que pode prosseguir e garantir a defesa do interesse público é a Câmara de Oeiras, para além do facto de o único accionista que fez entradas bonificadas para o Tagusparque ter sido o Município que desde o início cedeu três hectares de terreno avaliado em três contos o metro quadrado, enquanto que nenhum dos outros accionistas o fez, o que significa que se a Câmara Municipal de Oeiras fosse preterida em relação a qualquer outro accionista, estaria a injectar capital. -----

-----Numa reunião da Assembleia Municipal teve ocasião de dizer que era muito mau se a Câmara Municipal perdesse essa posição e teve, da parte de todos os partidos políticos o apoio no sentido de se manter a posição de supremacia. -----

-----Anteriormente o Senhor Vereador Rui Soeiro perguntou como se tinha chegado ao valor, foi-se informar e está em condições de dizer que foi através do valor contabilístico das acções que se chegou ao valor dos doze euros.-----



----- Como teve conhecimento que a PT negociou com o BPI e com a EDP a aquisição das acções por nove euros trezentos e setenta e cinco cêntimos, de modo que aproveitou a oportunidade e informou a SIBS e a EDIFER que se estava perante um problema que tinha que ser resolvido na mesma Assembleia Geral. -----

----- Não estava em causa o valor das acções e nem se discutia o valor das acções, mas não podia ser aceite que, na mesma Assembleia, a Câmara Municipal adquirisse as acções a doze euros e a PT a nove euros, de modo que foi formalizada uma proposta, no sentido de venderem as acções ao mesmo preço, ou não haveria condições para se fazer o negócio.-----

----- Face à indefinição, quer do SIBS, quer da EDIFER, reuniu com a PT e chegaram a acordo no sentido de se repartir o negócio, ou seja, ela compraria a parte do BPI e a parte da EDP será repartida entre a PT e a Câmara de Oeiras. -----

----- Não faz sentido se um tem mais dez por cento, ou cinco por cento, o que importa é manter a posição relativa, até porque a Câmara não tem meios e a PT em determinada altura apostou na ideia que a Autarquia não tinha dinheiro para adquirir as acções de outros accionistas e eles ficavam com o domínio da empresa. -----

----- Do acordo resultou que eles ficariam com os onze por cento do BPI e com oitenta mil acções da EDP e a Câmara ficará com cento e quarenta mil acções à EDP, o que significa que o Município ficará com oitocentas e quarenta mil acções e a PT ficará com oitocentas e vinte mil. -

----- Se a Câmara fizesse negócio com a SIBS pagaria dois milhões quinhentos e oitenta e sete mil cento e sessenta euros e noventa cêntimos, assim pagará um milhão trezentos e doze mil e quinhentos euros.-----

----- Havendo novas aquisições a Câmara terá sempre que comprar para não perder a maioria relativa. -----

----- Tudo indica que no futuro, excluindo as universidades, que detêm vinte e cinco por cento, a tendência vai ser o Tagusparque ter dois grandes accionistas, que será a Câmara e a PT,

com cerca de trinta e tal por cento cada uma.-----

-----Prosseguindo, salientou que se propõe a anulação das deliberações anteriores, relativamente à SIBS e à EDIFER e a aprovação da aquisição de cento e quarenta mil acções, pelo preço de um milhão trezentos e doze mil e quinhentos euros. -----

-----A **Senhora Vereadora Teresa Zambujo** perguntou em que situação ficam a SIBS e a EDIFER, respondendo o **Senhor Presidente** que ficam em “stand by”, atalhando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** para baixarem o preço, caso contrário a Câmara não compra.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** inquiriu se a SIBS ou a EDIFER quiserem vender à PT, o que é que acontece, retorquindo o **Senhor Presidente** que há um acordo entre a PT e a Câmara e, sempre que haja aquisições de capital a qualquer outro accionista, será distribuído na mesma proporção entre ambos. -----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** questionou se o Senhor Presidente tem confiança nesse acordo, respondendo **este** que tem confiança total, até porque os Estatutos, de alguma forma, salvaguardam isso, ou seja, a Câmara Municipal pode exercer o direito preferencial, proporcionalmente, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** se essa proporcionalidade é dada pelo capital social referido no quadro três, respondendo afirmativamente o **Senhor Presidente**, sublinhando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que até pela posição que a Câmara já detém na sociedade, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que em outra escala, porque a posição relativa que a Autarquia tem são dezanove trinta e um e a PT dezoito oitenta e cinco, depois desta aquisição, se se pensar na SIBS, para eles serem repartidos tem que se pôr na escala cem os dezanove trinta e um que se tem que transformar em algo por forma a repartir o conjunto e até é fácil porque é uma regra de três simples.-----

-----Intervindo de novo o **Senhor Presidente** esclareceu que a Câmara até poderia comprar um pouco mais. Se agora há uma diferença de zero quarenta e seis, podia passar para



zero cinquenta, mas, para isso, a Câmara tinha que pagar mais, neste momento e, na sua opinião, o importante é manter a diferença em relação a todos os outros. -----

----- Reportando-se ao quadro três o **Senhor Vereador Amílcar Campos**, referiu que a Câmara tem dezanove vírgula trinta e um por cento e a PT tem dezoito vírgula oitenta e cinco por cento, a soma dá trinta e oito vírgula dezasseis, inquirindo se é essa relação que se vai manter no acordo entre os dois parceiros para adquirir as acções, já que a proporção é de cinquenta vírgula seis por cento da Câmara e quarenta e nove vírgula quatro por cento da PT, porque esta posição para negociar só a dois com quem quer que seja, tem que se transferir para a escala cem, retorquindo o **Senhor Presidente** que foi isso que ficou assente, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que é isto que dizem que está salvaguardado, mas que não entende como.-----

----- O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que iria ficar triste com a saída dessas empresas do Tagusparque, porque a ideia era haver uma dispersão maior de capital. Foi assim que se iniciou, mas percebe as movimentações do mercado que levam algumas empresas a vender. -----

----- Por último disse que era de relevar o entendimento que houve com a PT porque em vez se se estarem a unir para comprar acções uns contra os outros, assim, voltou-se ao caminho certo, sendo esse o caminho a percorrer.-----

----- O **Senhor Vereador Rui Soeiro** disse ser favorável à aprovação das duas propostas, mas, esta atitude veio dar razão à intervenção que teve na reunião anterior, onde falou na questão da fixação do preço e, de futuro, dever-se-á fixar o preço e deverá haver uma avaliação das acções pelo valor mínimo, retorquindo o **Senhor Presidente** que a avaliação foi rigorosíssima por parte da Câmara, porque a PT nem fez nenhuma avaliação.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal no sentido de revogar a deliberação número setenta e nove, de dois mil e oito, da primeira reunião, da sessão

extraordinária número quatro, de vinte e oito de Julho de dois mil e oito. -----

93 - PROPOSTA Nº. 1060/08 - EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE 140000 ACÇÕES NOMINATIVAS À EDP - TAGUSPARK; -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“A Câmara Municipal de Oeiras foi notificada por carta de trinta de Setembro de dois mil e oito, pela Taguspark - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência & Tecnologia da Área de Lisboa, Sociedade Anónima, do pedido de convocatória de uma assembleia-geral extraordinária para deliberar sobre o consentimento da transmissão das acções dos sócios Banco BPI, Sociedade Anónima e EDP - Imobiliário e Participações, Sociedade Anónima, à PT - Portugal Telecom, SGPS, Sociedade Anónima, pelo preço de nove vírgula trezentos e setenta e cinco euros por acção, anexando para o efeito as cartas de intenção, para efeitos do artigo sexto, do CSC e cujas cópias se juntam ao processo. -----

-----Com efeito as acções das sociedades anónimas categorizam-se essencialmente em nominativas e ao portador (artigo ducentésimo nonagésimo nono, número um, do CSC); o critério da distinção reside no modo da respectiva transmissão. -----

-----As acções nominativas transmitem-se através de um registo em livro próprio da sociedade (o chamado lançamento do pertence).-----

-----Fora de mercado regulamentado (Bolsa), as acções ao portador transmitem-se pela tradição do próprio título, estando o portador legitimado para o exercício dos direitos conferidos por ele.-----

-----A matéria relativa aos limites à transmissão de acções fora de mercado contém-se nos artigos tricentésimo vigésimo oitavo e tricentésimo vigésimo nono, do CSC. -----

-----O contrato de sociedade só pode limitar a transmissão de acções nos termos do artigo tricentésimo vigésimo oitavo, número dois, do CSC. -----

-----As acções da sociedade Taguspark são nominativas, embora possam assumir a forma



escritural, i. e., exclusivamente corporizadas num registo escriturado (artigo quinto número um, do contrato de sociedade). -----

----- Nos termos do artigo tricentésimo vigésimo oitavo, número dois, do CSC, o contrato de sociedade pode: -----

----- Um - subordinar a transmissão das acções nominativas ao consentimento da sociedade. -----

----- Dois - estabelecer um direito de preferência dos restantes accionistas - restantes, considerando o alienante das acções - e as condições do respectivo exercício. -----

----- O contrato da sociedade Taguspark subordina a transmissão das acções ao consentimento da sociedade no artigo sexto, número um, do contrato de sociedade. -----

----- O contrato da sociedade Taguspark estabelece ainda, no artigo sétimo, número um, que os sócios gozam de direito de preferência na aquisição de acções transmitidas a título oneroso, caso que se verifica em relação à projectada transmissão das acções do BPI e da EDP. --

----- O contrato da sociedade Taguspark, estabelecendo embora um direito de preferência dos restantes accionistas quanto à alienação de acções, nada estabelece quanto às condições do respectivo exercício, diversamente do que poderia suceder, nos termos do artigo tricentésimo vigésimo oitavo, número dois, alínea c), do CSC. -----

----- Os sócios BPI e EDP solicitaram à Administração da Taguspark a convocação de Assembleia-Geral para que a mesma delibere sobre a prestação do consentimento à transmissão das respectivas acções. -----

----- O sócio Município de Oeiras não foi notificado pelos sócios BPI e EDP para o exercício do respectivo direito de preferência.-----

----- No que respeita à sociedade Taguspark, torna-se imperativo que a mesma proceda à convocação da respectiva Assembleia-Geral de sócios. (Assembleia-Geral da Tagusparque tem de se realizar até dezassete de Novembro ou seja, dois meses a partir da data do requerimento

para a convocatória. (artigo tricentésimo vigésimo nono, número três, alínea a), CSC) para deliberar sobre o consentimento - na verdade, não se pronunciando a sociedade sobre o consentimento do prazo de sessenta dias (prazo corrido), a transmissão torna-se livre, ou seja, deixa de depender do consentimento da sociedade (artigo tricentésimo vigésimo nono, número três, do CSC e artigo sexto, número um, do contrato de sociedade).-----

-----Já no que respeita à posição jurídica dos restantes sócios, estes só podem exercer o respectivo direito de preferência no pressuposto de que são notificadas pelos obrigados à preferência. -----

-----Uma vez que o contrato de sociedade não estabelece as condições do exercício da preferência, seria admissível, em tese geral, a sua regulação imediata pelo artigo quadringtonésimo décimo sexto, número um, do CC (pacto de preferência).-----

-----Isso equivaleria a atribuir à cláusula do contrato de sociedade a natureza convencional de um pacto de preferência, o que a doutrina portuguesa mais recente repudia, atribuindo-lhe antes uma natureza social. (Conforme Alexandre Soveral Martins, Cláusulas do contrato de sociedade que limitam a transmissibilidade das acções, Almedina, Coimbra, dois mil e seis, quinhentos e um e seguintes).-----

-----O que vem de dizer-se tem a consequência de que a regulação de este direito social de preferência deve ter-se por regulado, antes de mais, pelas normas que, no CSC, tenham sido ditadas para casos análogos - é o que sucede com o regime do direito de subscrição preferencial dos accionistas em aumentos de capital (artigo quadringtonésimo quinquagésimo oitavo, do CSC). -----

-----Assim sendo, o obrigado à preferência - no caso presente, o BPI e a EDP - deve comunicar ao titular da mesma - os restantes sócios - o projecto da venda e as cláusulas do respectivo contrato. (Conforme Alexandre Soveral Martins, cláusulas do contrato de sociedade que limitam a transmissibilidade das acções, Almedina, Coimbra, dois mil e seis, quinhentos e



quatro).-----

----- No caso presente, todos os restantes sócios gozam, nos termos do artigo sétimo do contrato de sociedade de direito de preferência na aquisição.-----

----- Assim sendo, se vários dos titulares do direito de preferência estiverem interessados na aquisição das acções do BPI e da EDP, a solução do sistema legal para o efeito é a que se contém no artigo quadringentésimo quinquagésimo oitavo número dois, do CSC, devendo atentar-se no facto de que a quantidade mínima de acções a alienar garantida a cada um dos preferentes é a correspondente número proporcional das acções por si já detidas, mas o mesmo pode pretender um número superior, até à totalidade das acções a transaccionar.-----

----- O número concreto de acções em que preferirá cada sócio na aquisição sempre dependerá do número daqueles que exerçam o respectivo direito de preferência - no limite, se todos o exercerem, cada sócio adquirirá no lote a transmitir o número proporcional às acções que já detém.-----

----- No exercício da preferência, os sócios devem indicar se o fazem na proporção das acções que já detêm ou em número superior, eventualmente, a totalidade. (Conforme Alexandre Soveral Martins, cláusulas do contrato de sociedade que limitam a transmissibilidade das acções, Almedina, Coimbra, dois mil e seis, quinhentos e sete).-----

----- Enquanto não for dada a preferência na aquisição das acções, o prazo de caducidade do exercício do direito não se inicia.-----

----- Nestes termos:-----

----- Considerando que o Município de Oeiras não poderá, em circunstância alguma, abdicar da sua posição de primeiro accionista com maioria relativa no seio da sociedade Tagusparque, face aos demais que nela detêm as respectivas participações, acrescido da sua natureza de pessoa colectiva de direito público que melhor poderá tutelar os interesses públicos postos por lei a seu cargo em face dos fins que prossegue e do quadro legal por que se pauta;

(vide Quadro um Junto ao processo)-----

----- Considerando que de imediato oficiámos o Senhor Presidente da Comissão Executiva do Tagusparque relativamente ao exercício do direito de preferência de que o artigo sétimo é omisso quanto à sua operacionalização, bem como o Banco BPI, Sociedade Anónima, a EDP- Imobiliário e Participações, Sociedade Anónima e a PT - Portugal Telecom, SGPS, Sociedade Anónima, todos no passado dia catorze do corrente mês, vincando a posição da Autarquia no seio da sociedade; -----

----- Considerando, por último, que já foi possível um “gentleman’s agreement” no sentido de, face à requerida aquisição, obter uma concertação de posições com a PT - Portugal Telecom, SGPS, Sociedade Anónima, no quadro da operação financeira, de molde a manter o Município de Oeiras na posição de primeiro accionista, tal como se pode verificar no quadro três em anexo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: -----

-----a) Exercer o direito de preferência na aquisição de cento e quarenta mil acções nominativas à EDP, no valor total de um milhão trezentos e doze mil e quinhentos euros (cento e quarenta mil x nove vírgula trezentos e setenta e cinco euros);-----

-----b) Remessa à Assembleia Municipal para aprovação; -----

-----c) Em resultado da Nova Arquitectura Accionista que resultar da aquisição sub judice, manterá o Município de Oeiras a sua posição primeira com a detenção de dezanove vírgula trinta e um por cento do capital social, num total de oitocentas e quarenta mil acções no seio da Tagusparque, assim se salvaguardando, em toda a sua extensão, a nossa posição jurídica e o espírito que desde a primeira hora esteve na base desta modelar instituição societária.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

94 - APROVAÇÃO EM MINUTA DA ACTA DA PRESENTE REUNIÃO:-----

-----O Senhor Presidente, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, e de acordo com



a deliberação tomada na reunião de dois de Novembro, de dois mil e cinco (ponto vinte), propôs a aprovação da presente acta em minuta, o que foi aprovado, por unanimidade dos presentes-----

95 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----

----- Às vinte e três horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pela Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional.-----

O Presidente,

A Directora Municipal,